

UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE
MESTRADO EM GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO

LUCIOVANE BATISTA LOPES

MIGRAÇÃO E DESERÇÃO NA POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Governador Valadares
2015

LUCIOVANE BATISTA LOPES

MIGRAÇÃO E DESERÇÃO NA POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Dissertação apresentada ao programa de mestrado em Gestão Integrada do Território da Universidade Vale do Rio Doce, como requisito parcial para a obtenção do título de mestre.

Orientador: Prof. Dra. Sueli Siqueira

Governador Valadares
2015

Agradeço a Deus, acima de tudo e de todos, pois por suas mãos tudo foi feito e sem ele nada seria capaz.

À minha orientadora, Prof. Dra. Sueli Siqueira pela dedicação e apoio dispensados a mim.

Aos militares que desertaram para migrar para os EUA e se disponibilizaram para as entrevistas contribuindo para a realização desta dissertação.

Ao meu amigo e companheiro Wendell Vinícius pelo incentivo e disponibilidade em auxiliar-me no curso de mestrado.

Ao meu fiel cão e amigo Frederico Lopes (FRED) que se colocou todas as vezes aos pés de minha mesa de estudo, durante as execuções de meus trabalhos escolares.

Aos meus amigos de mestrado, em especial, Jesus Souza Lima e Luciana Borges, que foram um incentivo na concretização de meus objetivos no curso.

A todos aqueles que de alguma forma contribuíra durante minha trajetória no mestrado.

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) por ter me proporcionado a realização do curso de Mestrado em Gestão Integrada do Território.

RESUMO

No Brasil, desde seu descobrimento, institui-se uma rede de imigração que estabeleceu um fluxo de cultura e conhecimentos construindo e modificando, por meio do tempo, seu espaço territorial. Os intensos fluxos migratórios participaram do processo de criação da história que pode ser percebida pelo próprio ambiente que escreveu e escreve o cronológico das coisas permitindo a leitura, indissociável, do território por meio do espaço e do tempo. As imigrações italianas, japonesas, americanas e portuguesas são marcos que traçaram o perfil do Brasil como um país de imigrantes. Por motivações variadas, atendendo a anseios políticos, essas imigrações não ocorreram de maneira voluntária, mas sim foram intencionalmente introduzidas no contexto social do país. A partir da década de 1980, no cenário populacional brasileiro, percebe-se um movimento migratório contrário. Algo tido como novo e surpreendente começa a modificar o perfil brasileiro colocando-o, também, como um país de emigrantes. A emigração no Brasil, no que pese ter seu marco inicial nos anos de 1960, vai se ascender na década de 1980 com ênfase na migração para os Estados Unidos da América (EUA). As primeiras emigrações em número expressivo ocorreram na cidade de Governador Valadares-MG. Naquela ocasião, alguns valadarenses da classe média emigraram para os EUA por meio de intercâmbio estudantil. Após o retorno para o Brasil, esses primeiros emigrantes traziam informações à população de Governador Valadares acerca do que viram e viveram nos EUA. O fluxo de informações criou as primeiras redes que impulsionou a emigração na região de Governador Valadares caracterizando-a, mais tarde, como uma região de emigrantes. O fenômeno impactou na cidade de Governador Valadares em toda sua dimensão. A economia, cultura, o social entre outros setores foram influenciados e transformados pelas relações criadas pelas migrações. A Polícia Militar de Minas Gerais, representada pela Oitava Região em Governador Valadares, também foi impactada pelo movimento. Vários policiais foram conduzidos, por diversos fatores, a fazerem parte dessa rede de emigrantes que ali se constituiu, e o fenômeno incidiu de tal maneira que dos 286 policiais militares de todo o Estado que desertaram para migrar para os EUA, 138 pertenciam à Oitava Região de Polícia sediada em Governador Valadares, confirmando que aquele território era de acentuada cultura migratória. Assim, objetivo principal desta pesquisa é compreender quais foram os impactos da experiência migratória na percepção do território pelo policial militar que foi reintegrado após o retorno; o que foi demitido e o que, ainda, permanece no país de destino. Portanto, foram realizadas entrevistas em profundidade para a coleta de dados que permitiram a maior proximidade da realidade, tendo sido categorizado o grupo de militares: retornados e reintegrados, retornados e demitidos e não retornados. Concluiu-se, assim, que os três grupos tiveram a percepção do território modificada após a experiência migratória e que, entre outros fatores, o que se destacou na tomada de decisão de migrar foi a certeza de no retorno poder reintegrar-se no serviço policial militar, em virtude da ausência de uma norma que os punisse com a demissão.

Palavras-chave: deserção – migração – território

ABSTRACT

Ever since the discovery of Brazil, an immigration network established a flow of both, culture and knowledge, that has helped to shape, and at the same time, modifying its territorial space throughout time. The very intense migratory flow that have participated in the creative historic process, can be noticed in the environment itself that wrote and writes the chronology of things, thus, allowing us a reading, inseparable, from the territory through space and time. The Italian, Japanese, American, and Portuguese immigrations are touchstone that shaped Brazil's profile as a country of immigrants. By varied motivations, and or, catering to political aspirations, those immigrations did not occur voluntarily, but they were, otherwise, intentionally introduced in the social context of the country. Starting in the first decade of 1980, we notice an opposite migratory movement in the Brazilian population scenario; something perceived as new and surprising begins to alter the Brazilian profile, placing Brazil as an emigrant country as well. The emigration in Brazil, in spite of having its initial milestone in the beginning of the 60s, will rise in the 80s with emphasis in the migration to the USA. The first emigration in expressive numbers occurred first from the city of Governador Valadares-M.G. In that occasion, middle class citizens inhabitants of Gov. Valadares, emigrated to USA through student exchange programs. After their return to Brazil, those first emigrants would bring information to the people of their city about what they as emigrants had seen and experienced in the US. The flow of information brought by the returning students, propelled the first emigration network from that city, which later on, characterized Governador Valadares and surroundings, as the region of emigrants. The emigration phenomenon impacted the city in all its dimension: the economy, the culture, the socio sectors, among others, were influenced and transformed through the relationships created by the emigration. The Military Police of Minas Gerais, represented by the Eighth Region in Governador Valadares, was also impacted by the emigrant movement factor. Many from the police force were driven by various factors to be apart of the emigrant network that existed in that region; so much as, that from the 286 police manpower that belonged to the whole state of Minas Gerais who have deserted the military to emigrate to the USA, 138 belonged to the Eighth Military Region of the Police based in Governador Valadares, confirming once more the accentuated migratory culture in the above mentioned region. Thus, the main objective of this research is to understand what was the impact of the migratory experience in the perception of the territory by the military police group that was reinstated after returning, the group that was dismissed, and the one that still remains abroad. Therefore, interviews were done in depth to collect data that would permit a closer proximity of the reality; the groups were characterized as follow: returning and reinstated military, returning and dismissed military, and non-returning military. As a result, it is concluded that the three groups had their perception of the region modified after the immigratory experience, and that among other factors, the highlight in making a decision to migrate, was the certainty that in returning, the possibility to be reinstated in their military position again would be granted, in the absence of a norm that would have punished them with a dismissal.

Keywords: desertion - migration - territory

SUMÁRIO

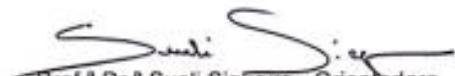
1 INTRODUÇÃO	08
2 METODOLOGIA	12
3 O CRIME DE DESERÇÃO COMO FENÔMENO NA POLÍCIA MILITAR	16
3.1 ANÁLISE DA DESERÇÃO SOB O ENFOQUE SOCIAL.....	18
3.2 ANÁLISE DA DESERÇÃO SOB O ENFOQUE JURÍDICO.....	27
3.3 A DESERÇÃO SOB O PONTO DE VISTA ADMINISTRATIVO	33
3.3.1 Princípios que regem a Administração Pública	31
3.3.2 Atos da Administração Pública	34
3.3.3 Os efeitos administrativos da deserção	44
4 TERRITÓRIO	50
4.1 TERRITÓRIO: CONCEITO E DEFINIÇÃO	50
4.2 TERRITORIALIDADE E O PROCESSO DE TERRITORIALIZAÇÃO E DESTERRITORIZAÇÃO	55
5 MIGRAÇÃO NA PERSPECTIVA DO MILITAR DA 8ª RPM QUE DESERTOU PARA MIGRAR	62
5.1 MIGRAÇÃO: CONCEITOS E TEORIAS	62
5.2 A MIGRAÇÃO E O RETORNADO	72
5.3 O EMIGRANTE BRASILEIRO: A CIDADE DE GOVERNADOR VALADARES E OS POLICIAIS MILITARES DA 8ª RPM QUE DESERTARAM PARA MIGRAR PARA OS EUA	75
6 O IMPACTO DA EXPERIÊNCIA MIGRATÓRIA NA PERCEPÇÃO DO TERRITÓRIO PELO POLICIAL MILITAR QUE FOI REINTEGRADO APÓS O RETORNO; O QUE FOI DEMITIDO E O QUE AINDA PERMANECE NO PAÍS DE DESTINO	85
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	104
REFERÊNCIAS	112
ANEXO I (Carta de autorização do Comandante da 8ª Região da Polícia Militar)	119
ANEXO II (Parecer Nº 847.632 - Conselho de Ética da Universidade Vale do Rio Doce)	120
ANEXO III (Roteiros de entrevistas)	122

UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE
Núcleo de Estudos Históricos e Territoriais – NEHT/Univale
Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Gestão Integrada do Território

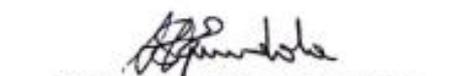
LUCIOVANE BATISTA LOPES

"MIGRAÇÃO E DESERÇÃO NA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS"

Dissertação aprovada em 27 de
fevereiro de 2015, pela banca
examinadora com a seguinte
composição:


Prof.^a Dr.^a Sueli Siqueira - Orientadora
Universidade Vale do Rio Doce - UNIVALE


Prof.^a Dr.^a Maria do Carmo Fonseca
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG


Prof. Dr. Haruf Salmen Espindola
Universidade Vale do Rio Doce - UNIVALE

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Gestão Integrada do Território - GIT
**ATA DA BANCA EXAMINADORA DE DISSERTAÇÃO DE Mestrado DE
LUCIOVANE BATISTA LOPES**

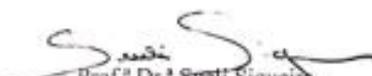
Matrícula Nº 69.735

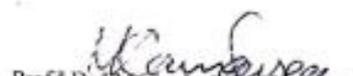
Aos vinte sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (27/02/2015), às 14h00 (quatorze horas), na sala 13 do Bloco PVA da Universidade Vale do Rio Doce, reuniu-se a Comissão Examinadora da Dissertação de Mestrado intitulada "MIGRAÇÃO E DESERÇÃO NA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS". Linha de Pesquisa: Território, Migração e Cultura, elaborada pelo aluno **Luciovane Batista Lopes**. A comissão julgadora foi composta pelos professores Doutores, Sueli Siqueira (orientadora) – UNIVALE, Maria do Carmo Fonseca - UFMG, Haruf Salmen Espíndola – UNIVALE. Abrindo a sessão, a presidente da Comissão, Prof.ª Dr.ª Sueli Siqueira após dar a conhecer aos presentes o teor das Normas Regulares do Trabalho Final, passou a palavra ao mestrando Luciovane Batista Lopes para apresentação de sua Dissertação. Logo após a arguição dos examinadores, a Comissão se reuniu, sem a presença do mestrando e do público, para julgamento e expedição do resultado final. Concluída a reunião, os membros da Comissão Examinadora consideraram por unanimidade a Dissertação aprovada, fazendo as seguintes observações:

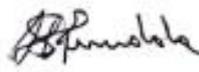
O mestrando precisa fazer as alterações indicadas pela banca, bem como a revisão final da redação.

Em seguida o resultado foi comunicado publicamente ao candidato pela presidente da Comissão. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião e lavrou-se a presente Ata que será assinada por todos os membros da comissão Examinadora.

Governador Valadares, 27 de fevereiro de 2015.


Prof.ª Dr.ª Sueli Siqueira
Orientadora


Prof.ª Dr.ª Maria do Carmo Fonseca
Examinadora


Prof. Dr. Haruf Salmen Espíndola
Examinador

1 INTRODUÇÃO

Segundo Siqueira (2009), a cidade de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, é marcada pelo intenso fluxo emigratório que ascendeu na região a partir da década de 1960, quando os primeiros valadarenses aportaram no exterior, mais precisamente, nos Estados Unidos da América (EUA).

Esses primeiros migrantes retornavam trazendo em suas bagagens um conjunto de informações que atraía a atenção e aguçava a curiosidade dos que permaneceram. Criou-se, assim, ao longo dos anos, uma rede que por diversos meios se desenvolveu e arrastou inúmeros valadarenses para o estrangeiro. Na década de 1980 esse processo ganhou grandes proporções, sendo a segunda metade daquele período considerada um marco no fluxo migratório de valadarenses para os Estados Unidos (SIQUEIRA 2009).

Conforme explana Margolis (2013), no ano de 2011 um milhão trezentos e oitenta mil brasileiros migrantes se concentravam nos EUA e dois milhões setecentos e vinte mil se dividiam em várias partes do mundo, com grande concentração na Europa, América do Sul e Pacífico. Nesse cenário, a cidade de Governador Valadares aparece como uma das cidades de forte incidência migratória. É comum às famílias valadarenses possuírem parentes ou amigos que moram ou já moraram nos EUA. Os dados apresentados são apenas estimativos, visto que devido aos inúmeros meios, legais e ilegais, utilizados pelos migrantes para adentrarem aos EUA não há como obter dados precisos acerca dessa realidade, mas estima-se, segundo Margolis (2013), que o número de valadarenses morando no exterior chega a 40.000 (quarenta mil).

Ao longo dos anos esse fenômeno migratório impactou o município de Governador Valadares e seu entorno em suas várias dimensões, tornando-se uma alternativa viável de concretização de sonhos e projetos de melhorias das condições econômicas, em virtude, principalmente, das redes sociais que se criaram fomentando o fluxo de informações acerca dos procedimentos para a partida e chegada do migrante nos EUA. O acesso às informações facilitou a trajetória daqueles que pretendiam migrar.

Assim, a cultura da emigração¹ passou a fazer parte do cotidiano dos moradores da região (SIQUEIRA, 2009). Vários segmentos da população perceberam a migração como uma alternativa para realização dos seus projetos. Dentre eles, um grupo específico iniciou essa trajetória: os militares que desertaram para emigrar.

No município de Governador Valadares está sediada a Oitava Região da Polícia Militar de Minas Gerais (8ª RPM) que gerencia a Segurança Pública em 58 municípios circunvizinhos. Como parte integrante e agenciadora do território de Governador Valadares, a 8ª RPM não esteve alheia ao fenômeno migratório presente na região, ao contrário, foi diretamente afetada pela cultura da migração, tendo que rearticular-se na prestação de serviço de Segurança Pública, uma vez que parte de sua tropa abandonou o serviço para migrar rumo a outro país. O fenômeno foi tão incidente que de 286 militares desertores em todo o estado de Minas Gerais, 138 pertenciam àquela região (LOPES, 2011).

O militar ausente por mais de oito dias de sua Unidade, sem apresentar justificativa do seu não comparecimento, consome o crime de deserção previsto no art. 187 do Código Penal Militar e passa a figurar no sistema de recursos humanos da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) na condição de agregado por deserção. A Lei Estadual 5301 que contém o Estatuto dos Militares de Minas Gerais (EMEMG), em seu art. 125, define o agregado como o militar em situação temporária durante a qual fica afastado da atividade. Este afastamento dá-se em virtude de várias situações, uma delas é a deserção (MINAS GERAIS, 1969).

É significativo o fato de 48% (quarenta e oito por cento) do total de desertores da PMMG, pertencerem a 8ª RPM. Ressalta-se que desertavam com o objetivo de emigrar para outro país. Esses dados confirmam, entre outros fatores, a influência da cultura migratória do território de Governador Valadares na decisão desses indivíduos em abandonar a função policial militar em busca de novas oportunidades (MINAS GERAIS, 2013).

Ao retornar do período de ausência, por meio da recaptura ou da apresentação voluntária, o desertor fica um período preso em celas existentes nas

¹ Cultura da migração – Cultura da migração – A experiência em uma economia industrial avançada muda os gostos e motivações. Após a migração adquire-se um conceito forte da mobilidade social e um gosto por produtos e estilos de vida que são difíceis de atingir através de trabalho local de consumo. Assim, a migração cresce em prevalência dentro de uma comunidade, ela muda os valores e percepções culturais de modo a aumentar a probabilidade de migração futura (MASSEY, 1993).

unidades militares, à disposição da Justiça Militar e, posteriormente, cumpre a pena referente ao delito, sendo liberado, por decisão judicial, para o retorno ao serviço policial militar.

Até 17 de abril de 2007, os militares que cometiam o crime de deserção, ao retornarem para a atividade policial militar, por meio de apresentação ou captura, após cumprir a pena criminal, detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, prosseguiram na carreira militar gozando dos mesmos direitos e benefícios dos demais servidores. A partir de 17 de abril de 2007, entrou em vigor a Lei Complementar 95 que passou a classificar o crime de deserção como atentatório a honra e o decoro da classe militar, colocando a deserção como transgressão disciplinar de natureza grave, conduzindo o militar desertor ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD), excluindo-o das fileiras da Polícia Militar (MINAS GERAIS, 2007).

Apesar da norma que passou a demitir os militares que se encontravam na condição de desertores ter iniciado sua vigência em 17 de abril de 2007, vários militares permaneceram no país de destino e, atualmente, 39 (trinta e nove) militares ainda encontram-se nesta condição.

Dessa maneira, foi destacado neste estudo, 03 (três) grupos de militares que desertaram para migrar: os que retornaram e reingressaram na atividade policial militar; os que retornaram após a vigência da Lei Complementar 95 e foram demitidos e os que ainda não retornaram.

Diante da constatação da existência de elevado percentual de militares que desertaram para emigrar para os Estados Unidos, levantou-se a seguinte questão: “qual é o impacto da experiência migratória na percepção do território pelo policial militar desertor que foi reintegrado após o retorno; o que foi demitido e o que, ainda, permanece no país de destino?”

A relevância do tema se justificou pela lacuna do conhecimento acerca dos fatores presentes no território que contribuíram para constituição desse específico grupo de emigrantes, com ênfase aos oriundos de Governador Valadares. Também pela incógnita acerca da maneira que foi constituída essa rede de emigrantes militares e como o fenômeno modificou a concepção desses desertores como família, cidadão e profissional.

Trata-se de um assunto relativamente novo no âmbito acadêmico e no que se diz respeito ao problema arguido, não há constatação de sua análise em outra pesquisa, o que proporcionará uma visão atual e científica.

Escolheu-se a 8^o Região de Governador Valadares por apresentar um consistente campo para a pesquisa, tendo em vista a incidência do fenômeno da deserção nessa localidade.

Para responder à questão serão analisados os fatores presentes no território que propiciaram a migração e o retorno (ou não retorno) dos militares desertores da Oitava Região da Polícia Militar (8^a RPM), sede em Governador Valadares, que migraram para o exterior até o período de 2006.

Entende-se, aqui, como percepção do território a interação do sujeito da pesquisa com os elementos sociais e culturais desse território (origem e destino), a instituição militar e a sua própria condição de desertor. Também está inserida nesse conceito a visão do militar desertor a partir de sua decisão de migrar para outro país, seu agenciamento com o território de destino e sua readaptação no retorno ao país de origem, levando-se em consideração o processo de territorialização e desterritorialização.

2 METODOLOGIA

Esta pesquisa é do tipo descritiva e de natureza qualitativa. A questão central é compreender quais os impactos da experiência migratória na percepção do território pelo policial militar que foi reintegrado após o retorno; o que foi demitido e o que, ainda, permanece no país de destino.

Em busca da resposta à questão, estabeleceu-se como objetivos específicos: traçar o perfil do militar desertor; descrever os fatores estimuladores da decisão de migrar dos militares desertores da 8ª Região de Governador Valadares e de que forma incidiu no grupo; analisar quais fatores era ou não comuns aos três grupos estudados (retornado e reintegrado, retornado e demitido, não retornado); identificar o que motivou o não retorno dos militares que desertaram para migrar para os EUA e ainda permanecem no país de destino; destacar a percepção do sujeito desta pesquisa acerca do território, após a experiência migratória.

Entende-se, aqui, como percepção do território a interação com os elementos sociais e culturais desse território (origem e destino), a instituição militar e a sua própria condição de desertor. Também está inserida nesse conceito a visão do militar desertor a partir de sua decisão de migrar para outro país, seu agenciamento com o território de destino e sua readaptação no retorno ao país de origem, levando-se em consideração o processo de territorialização e desterritorialização.

Fizeram parte da pesquisa os policiais militares desertores da 8ª RPM, que migraram para os EUA até a data de 17 de janeiro de 2007. A delimitação temporal deu-se em virtude de que a partir desse período foi promulgada a Lei Complementar 95 que passou a demitir o militar que cometesse o crime de deserção, o que, entre outros fatores, reduziu abruptamente o fenômeno estudado na Polícia Militar de Minas Gerais.

Os dados primários foram obtidos por meio de entrevistas em profundidade que foram gravadas, transcritas e analisadas. Destaca-se que a entrevista em profundidade é uma técnica que possibilita a coleta de dados sensíveis. Realizando o contato pessoal com o sujeito desta pesquisa a coleta de dados será mais próxima da realidade. A narração das experiências vividas, traumas, dificuldades, processos de desterritorialização, territorialização e reterritorialização, sucessos e frustrações,

poderão conduzir, com maior autenticidade, ao entendimento do fenômeno migratório ocorrido no âmbito da Polícia Militar em Governador Valadares.

A Seção de Recursos Humanos (SRH) da Oitava Região da Polícia Militar de Minas Gerais (8ª RPM) é responsável pela tramitação de todo o processo dos militares que desertam, desde a consumação do delito até a demissão. Todos os dados referentes a esse processo são trabalhados e armazenados nessa seção. A utilização desses dados seguiu ao protocolo de solicitação e autorização dos órgãos competente, contudo é importante ressaltar o fato do pesquisador ser militar e chefe da SRH, o que favoreceu não só o acesso dos dados secundários, mas, também, ao estabelecimento de uma relação de confiança entre os entrevistados e o pesquisador. Destaca-se que, além de chefe da seção o pesquisador também é superior hierárquico dos entrevistados, contudo o *rappor*² estabeleceu-se por meio da confiabilidade já existente ao longo da carreira militar, até mesmo antes de alguns praticarem a deserção. Assim, ao esclarecer o objetivo da pesquisa e sua importância para compreender o fenômeno migratório e garantindo o anonimato foi possível realizar as entrevistas.

Os militares que desertaram e não retornam constituem um grupo importante para compreensão dos objetivos e questão proposta. Por estarem em situação ilegal no país de destino, tendo em vista não possuírem permissão para permanecerem nos EUA e de estarem em dívida com a justiça brasileira, pois cometeram o crime de deserção, cujo caráter permanente permite a suas prisões quando localizados, e o contato ser feito à distância³, a confiabilidade em conceder as entrevistas, inicialmente, foi mais demorada e exigiu mais negociações.

Por intermédio de policiais militares da 8ª RPM, e até mesmo ex-policiais militares, que possuíam contatos com alguns desses não retornados, foi possível estabelecer contato e construir um clima de confiança para realizar as entrevistas. Os militares da 8ª RPM que estão no Brasil, fizeram contatos explicando-lhes o teor da pesquisa e apresentando o pesquisador como pessoa de confiança. Assim, foi possível realizar as entrevistas com o estabelecimento de confiança entre informante e pesquisador. As conversas foram longas e muitas vezes emocionadas, o que

² Segundo Selltiz (1984) é o estabelecimento de um clima de simpatia e confiança entre o pesquisador e o informante. Essa é uma condição fundamental para que a entrevista transcorra em um clima propenso para que a coleta de informações significativas para o pesquisador.

³ Os contatos foram feitos por telefone, via Skype e por e-mail.

demonstra a interação e confiança. Apesar de todo esforço conseguiu-se quatro e não 05 como pretendidos.

Não havendo recursos para a realização da entrevista “*in loco*” optou-se por sua realização via *Skype*. As vantagens de um contato mais direto e uma narrativa mais completa se perderam, contudo, devido à importância dessas vozes consideramos que ouvi-los, mesmo à distancia, promoveria ganhos para a análise das questões estudadas.

Ressalta-se que foram garantidos e preservados os direitos de todos os entrevistados, tendo sido eles cientificados de que poderiam a qualquer momento parar a entrevista ou mesmo cancelá-la sem restrições. Para preservar a identidade dos informantes, todos os entrevistados foram identificados, nesse texto, por números e pela graduação da Polícia Militar na época da emigração.

Os sujeitos foram selecionados através de sorteio aleatório, tendo como base o banco de dados do Sistema Informatizado de Recursos Humanos (SIRH), da PMMG tendo sido definido o seguinte número e categoria de militares a serem entrevistados:

- a) Policiais Militares da 8ª RPM que desertaram e retornaram;
 - 05 (cinco) militares que foram demitidos
 - 05 (cinco) militares que permaneceram na Instituição Militar
- b) Policiais Militares da 8ª RPM que desertaram e não retornaram;
 - 04 (quatro) militares que desertaram e não retornaram

Os dados secundários foram coletados através do banco de dados do Sistema Informatizado de Recursos Humanos (SIRH) da PMMG.

Ressalta-se que dos militares entrevistados não retornados, no que pese ter sido previsto a entrevista de 05 (cinco) militares, foram entrevistados 04 (quatro) tendo em vista que os que ainda se encontram nos EUA, por indocumentados no destino e estarem em situação irregular no Brasil têm receio de conceder entrevistas, o que dificultou a formação do grupo de 05 (cinco) não retornados.

O acesso aos dados referentes aos desertores para análise e seleção dos indivíduos entrevistados foi autorizado pelo comandante da 8ª RPM (carta de autorização em anexo). Destaca-se que projeto desta pesquisa foi submetido à Plataforma Brasil e apreciação do Conselho de Ética da Universidade Vale do Rio Doce, tendo sido aprovado, conforme o parecer nº. 847.632 (em anexo).

Os dados coletados foram analisados em correlação com as diversas teorias abordadas nesta dissertação e buscou-se, com isso, uma maior autenticidade na interpretação dos dados empíricos por meio de instrumentos científicos.

3 O CRIME DE DESERÇÃO COMO FENÔMENO NA POLÍCIA MILITAR

O Brasil no decorrer de sua trajetória construiu uma imagem de território de imigrantes, traçada pelos estrangeiros que entraram no território brasileiro para suprir a necessidade de mão de obra no mercado econômico (PATARRA, 2003). Nos anos de 1980, a história foi marcada pela saída dos nacionais para o exterior e, em sua maioria, para os Estados Unidos da América (EUA). Assim, passou-se a vivenciar uma nova realidade. Segundo Siqueira (2009, p. 30), o *boom* emigratório ocorreu nos meados da década de 80, coincidindo com o período de maior intensidade da crise econômica financeira do Brasil. A busca de melhores condições de vida, somada a outros fatores conduziram parte da população para o exterior.

Não obstante o fenômeno de emigração no Brasil ter tido seu ápice nos anos 80, os primeiros emigrantes datam da década de 60. Conforme mostra Siqueira, Assis e Campos (2010), os valadarenses foram os primeiros a aventurar-se na “América”⁴, o que permitiu, mais tarde, a cidade de Governador Valadares ser conhecida como a cidade dos emigrantes, apesar do fenômeno ter se estendido por várias partes do território brasileiro.

A cultura migratória do território de Governador Valadares atingiu grande parte dos setores constantes na região, sendo que o setor de segurança pública foi, sobremaneira, influenciado pelo fenômeno, tanto que no ano 2006, dos 286 (duzentos e oitenta e seis) policiais militares de todo o estado de Minas Gerais que abandonaram o serviço para migrar para o exterior, 138 (cento e trinta e oito) pertenciam à 8ª Região da Polícia Militar (8ª RPM), sediada em Governador Valadares, correspondendo ao percentual de 48% (quarenta e oito por cento) do total de desertores.

Ressalta-se que naquela época, a 8ª RPM era nominada como 1ª RPM e sua extensão territorial abrangia, além dos 6º BPM (Batalhão de Polícia Militar) e, atualmente, 43º BPM e 25ª Cia PM Ind (Companhia de Polícia Militar Independente), os batalhões de Teófilo Otoni (19º BPM), Itabira (26º BPM), Ipatinga (14º BPM) e Manhuaçu (11º BPM). Os militares dessas unidades de polícia eram recrutados, em sua maioria, na cidade de Governador Valadares. Dos 286 militares que desertaram

⁴Termo utilizado pelos emigrantes brasileiros para referir-se aos Estados Unidos da América.

para migrar, 88 estavam distribuídos nessas unidades. Assim, estima-se que o número de militares valadarenses que desertaram para migrar, seja ainda maior que os 138 (cento e trinta e oito) trabalhadores nessa pesquisa, contudo devido ser os militares pertencentes à 8ª RPM objeto desta pesquisa, os dados serão referentes apenas aos que pertenceram ou pertencem à 8ª Região da Polícia Militar, sediada em Governador Valadares.

Os militares que praticaram a deserção para migrar tinham a consciência de que o abandono do serviço pelo militar constituía o crime de deserção previsto no art. 187 do Código Penal Militar (CPM), tendo em vista que a grade curricular do curso de soldados continha a disciplina de Direito Penal Militar, onde aprendiam acerca dos crimes previstos no CPM e suas consequências (BRASIL, 1969a).

O ato de desertar é definido como a ausência do militar ao serviço por mais de 8 dias, sem justificativa. Conforme Neves e Streinfinger (2008, p. 255), “[...] ausentar-se significa afastar-se, furtar-se de estar no lugar em que devia por imposição do dever e do serviço militar, obrigação constituída sob a forma de escala ou sob forma de ordem específica (escrita ou oral)”. Segundo Loureiro (2001, p.15):

Deserção vem de *desertio*, que por sua vez deriva de *deserere*, que significa abandonar, desamparar. *Deserere exercitum* ou simplesmente *deserere*, significa desertar, na lição de Esmeraldino Bandeira (1915:355) (BUCCI, 2002, p. 259). Consequentemente (*sic*), o agente do crime denomina-se desertor. Na doutrina atual, distingue-se do emansor, que é o ausente, ou seja, aquele que excede o tempo de ausência sem consumir o prazo correspondente ao delito de deserção.

O militar desertor consuma o crime previsto no art. 187 do Código Penal Militar e passa a figurar no sistema de recursos humanos da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) na condição de agregado, conforme preconiza a Lei 5301, que contém o EMEMG, em seu art. 125 (MINAS GERAIS, 1969).

Nas seções que se seguem, será analisado o crime de deserção sob o enfoque social, jurídico e administrativo proporcionando uma compreensão aprofundada do conceito.

3.1 A DESERÇÃO SOB O ENFOQUE SOCIAL

Nesta seção, será feita uma análise social e histórica acerca da deserção com ênfase aos militares que da 8ª RPM que desertaram para emigrar para os Estados Unidos da América.

Os diversos estudos realizados acerca da migração não conseguiram e, talvez, nenhum estudo consiga, por si só, explicar o fenômeno da migração. Os fatores que influenciam a decisão do cidadão de migrar são diversificados, tanto de espaço para espaço⁵ quanto de pessoa para pessoa. Assim, dois indivíduos agindo em um mesmo espaço, que decidem ao mesmo tempo migrar rumo à outra localidade não necessariamente possuem a mesma motivação, por isso, uma única teoria dificilmente conseguiria explicar a mobilidade populacional de determinado espaço, da mesma forma que ao entender o fenômeno migratório dos militares desertores da Região de Governador Valadares sob uma única perspectiva corre-se o risco do insucesso. Cada indivíduo é conduzido por uma variedade de argumentos até à decisão de migrar. Uma única resposta, portanto, não poderá resolver as diversas questões acerca do tema, uma vez que todo ente possui um julgamento de valor a respeito das coisas e, como bem explana Durkheim (2003), um julgamento de valor não retrata a realidade, mas simplesmente expressa aquilo que as coisas valem em relação a um sujeito consciente. Dessa maneira, quando pessoas de um determinado grupo incorporam a decisão de aventurar-se em outro país, cada uma delas tem um valor específico do lugar de destino, bem como das vantagens e desvantagens na tomada da decisão fazendo com que, indivíduos nas mesmas condições migrem e outras permaneçam no país de origem por não possuírem o desejo de deslocamento.

Os problemas aqui trazidos remetem a uma interpretação do individual, portanto subjetiva, contudo para se entender essas partes é necessária uma análise do coletivo. O homem é um ser social e, conforme explica Durkheim (2003, p.52) “é a sociedade que o impulsiona ou o obriga a erguer-se acima de si mesmo, e é ela também que, para tanto que lhe fornece os meios”. Tomando por base essa

⁵ O espaço é formado por um conjunto indissociável, solidário e também contraditório, de sistemas de objetos e sistema de ações, não considerados isoladamente, mas como o quadro único no qual a história se dá (SANTOS, 2004).

afirmativa, a decisão de migrar passa não só pela construção livre do pensamento do indivíduo, mas também é influenciada pelos fatores sociais, e entender esses fatores é condição essencial para compreender o fenômeno migratório presente em cada militar que desertou.

Assim, pode-se entender o fenômeno migratório internacional como um fato social. Trazendo a concepção de Durkheim (2003), a sociedade age exercendo sobre o indivíduo uma coerção exterior, dessa maneira o fenômeno em questão pode ser interpretado como um agir social que incidiu no pensamento dos cidadãos fazendo com que determinados grupos, por alguns fatores, respondessem a esse estímulo.

Esses estímulos não foram comuns a todos, pois nem todos os valadarenses, em especial os policiais militares, foram estimulados a migrar. Então, como explicar a decisão de pessoas que deixaram o país de origem, sua cultura, língua e seus valores para aventurar-se em terras estranhas e enfrentar o desconhecido. Teriam eles perdido o sentido de nação? Seria o fator econômico preponderante nessa tomada de decisão? E os militares, objeto desta pesquisa, que aprendem em seus manuais o amor incondicional a pátria, firmando o compromisso, conforme o regulamento de continência (RCONT) que em seu art. 176, inciso V, traz o compromisso do militar que exalta o sacrifício da própria vida em defesa da nação (BRASIL, 2009). O que os levou a abandonar o serviço militar, ao mesmo tempo a pátria, rumo às terras estrangeiras?

Weber (2002, p. 201) explica que “esse sentimento de nação não tem, no todo, origem econômica, baseia-se em sentimentos de prestígios”.

Não se trata apenas de uma comunidade que fala a mesma língua, uma vez que isto não é o suficiente para constituir o conceito de nação, em que pese ser a língua um dos elementos culturais que melhor representa a base positiva para a formação do sentimento nacional. A definição, ou melhor, o sentimento de nação está ligado à superioridade, ou pelo menos à insubstituibilidade, dos valores culturais que devem ser preservados e desenvolvidos exclusivamente por um grupo (WEBER 2002, p. 206).

Corroborando com essa afirmativa, Sayad (2000) explica que o século XIX, século por excelência do nacionalismo, a terra natal foi tomada por um sentimento de paixão e, ainda hoje, constitui o termo de referência para definir todo pertencimento e a própria existência da pessoa. Para o autor existir é existir no

tempo, no espaço e no interior de um grupo social. O nacionalismo é o pertencimento à história nacional, ao grupo dos nacionais e um pertencimento à nação e à nacionalidade que lhes são comuns.

Verifica-se que não há sentido em explicar ou entender a decisão dos militares desertores de migrar para outro país com uma única visão voltada para o sentimento à nação ou sua influência. É preciso que este elemento esteja conjugado a outros que se apresentam como possíveis influenciadores na tomada da decisão. Percebe-se, em primeira análise, que o fenômeno migratório que desencadeou o fluxo migratório para os EUA, na cidade de Governador Valadares contou com vários outros estímulos. Não só a questão cultural ou nacional esteve nesse processo, e se assim o fosse teria ocorrido a migração em massa de toda a população brasileira. Nesse sentido, parte-se da premissa de que todos os pontos que se apresentem como possíveis motivadores do fenômeno da migração ocorrido no território de Governador Valadares devem ser submetidos à análise e, além disso, trabalhados com outros elementos, que da mesma maneira vierem à tona para construir caminhos de entendimento.

Durkheim (2003) explica que o valor de determinada coisa não retrata a realidade, mas apenas expressa o valor de tal coisa em relação a um sujeito e relacionando com o conceito de Weber (2002), acerca de nação que exprime serem valores culturais preservado por um grupo, garantido-lhe o sentimento de superioridade relativo a outros grupos, tem-se que o sentimento de nação pode se expressar de forma diferente em várias pessoas do mesmo grupo. Assim, não se trata apenas de avaliar o sentimento dos desertores relativos à nação, mas surge a necessidade de uma análise acerca, também, dos sentimentos dos desertores da 8ª RPM em relação ao grupo de militares, ao qual estavam inseridos antes de desertarem e às pessoas de seu convívio social em seu território, buscando assim entender a influência, ou não, da situação ou posição desses indivíduos, dentro do grupo, na decisão de migrar.

Merton (1968) tomando por base o estudo de *The American Soldier* explica que o indivíduo pertencente a um grupo, chamado grupo de referência, possui atitudes e sentimentos relativos a esse grupo e seus componentes. Entender essa relação é primordial para a análise do fenômeno a ser pesquisado. É imprescindível, segundo o autor, descobrir as categorias de análise buscando uma conexão lógica para formulações que parecem ter significados o que conduzirá ao desenvolvimento

da pesquisa. Este método de trabalho está intimamente ligado à teoria da privação relativa.

Prosseguindo na ideia de Merton (1968) verifica-se que, a teoria da privação relativa expressa a insatisfação do indivíduo quando compara sua própria situação com a de outros do grupo e, esta insatisfação desencadeia em atitudes.

Merton (1968) explica que pela privação relativa o indivíduo toma os valores ou padrões de outros indivíduos e grupos, como sistema comparativo de referência, mas alerta que ao se aplicar esta teoria, deve-se entender que há variedade de grupos no qual o indivíduo está inserido, o que cria uma dificuldade para o desenvolvimento da pesquisa, portanto emerge a necessidade de se categorizar tais grupos.

Após estabelecer as categorias é importante salientar que estas não serão interpretadas isoladamente, mas sim, serão relacionadas entre si e com várias outras possíveis combinações que surgirão de outros elementos, ao longo da pesquisa.

Um desse outros elementos que citou-se, a priori, é o contexto histórico. Entender o fenômeno migratório no Brasil e especificamente na cidade de Governador Valadares é fundamental para interpretar os dados a serem pesquisados. Conforme expressa Mills (1982, p.156): “os problemas do nosso tempo – que incluem o problema de natureza mesma do homem – não podem ser formulados adequadamente sem aceitarmos na prática a opinião de que a história é a medula do estudo social [...]”. Destarte, pretende-se nesta pesquisa compreender a evolução da migração do Brasil chegando ao estudo do desenvolvimento do fenômeno no território de Governador Valadares.

Mills (1982) enfatiza que o conhecimento histórico proporciona ao pesquisador ampliar a consciência do objeto a ser pesquisado e não se concebe compreender qualquer sociedade sem o uso de materiais históricos. Assim, faz-se necessário a busca de dados que represente, passo a passo, o início do processo migratório no Brasil e seu desenvolvimento, bem como a obtenção de elementos que traduzam o início do fenômeno migratório no território de Governador Valadares e sua evolução.

Nesse contexto, Nóbrega (2008) afirma que determinar a origem da deserção é algo impossível, não existindo uma época exata de seu surgimento. O autor explica que os romanos eram bastante severos, inclusive com os que ajudavam o

desertor, prevendo pena de morte para aquele que o fizesse. A deserção era vista como a traição maior e, em tempo de guerra, era punida com a pena de morte, uma vez que nesse período todos os soldados eram imprescindíveis. Existia a figura do “barrachel” que tinha a função de procurar e prender os desertores. O autor o compara à figura do capitão do mato para os negros.

Nóbrega (2008) enfatiza que no Direito Francês o crime de deserção se consumava tanto pela ausência do militar, sem licença legal, como do não regresso ao seu corpo de tropa dentro do prazo de 15 dias, ainda que tivesse apresentado em outra unidade militar. Na França a deserção era tão repudiada que até o fim do século XVII, todos os desertores eram punidos e seus restos esquartejados e expostos a todos para coibir novas práticas. Caso o desertor fugisse do castigo, seus bens eram confiscados e seus filhos eram declarados incapazes de receber honras e dignidades. Verifica-se que, diferente do atual direito Penal Brasileiro Comum e Militar, a pena ultrapassava à pessoa do condenado para atingir terceiros. Distingua-se a deserção do interior e para o inimigo, assim como na Itália e Bélgica.

No direito norte-americano, a deserção é definida como a ausência não autorizada do serviço militar com a intenção de não mais retornar (NÓBREGA, 2008).

Conforme explica Schlischtig (2006), a lei norte-americana incluía como pena para o crime de deserção a baixa⁶ desonrosa do militar; a perda de vencimentos e vantagens. Da mesma maneira que definia o direito Frances acerca da deserção, nos EUA era descrita como a ausência não autorizada do serviço militar por parte de um oficial ou soldado com a intenção de não mais voltar.

No Brasil a deserção também é crime tido como afronto à honra e ao dever militar. Prevista no art. 187 do Código Penal Militar, é definida como sendo a ausência do militar sem licença da unidade em que serve, ou lugar que deva permanecer por mais de 8 dias. Verifica-se que, diferente de outros países, a intenção de retornar ou não do militar não implica para sua consumação. A norma brasileira distinguiu alguns tipos de deserção a saber: art. 190 §2º (deserção especial) – o militar deixa de apresentar-se no momento da partida do navio ou aeronave, o fazendo após 8 dias; art. 192 (deserção por evasão) – o militar evade do

⁶ Conforme a Lei 5.301 que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, a baixa e a faculdade dada ao praça da Polícia Militar de solicitar sua saída das fileiras da Corporação. Caso seja aceito o pedido, o militar passa a fazer parte da reserva não remunerada da Polícia Militar.

poder de escolta, ou de recinto de detenção ou de prisão, ou, ainda, foge em seguida à prática de crime para evitar prisão, ausentando-se por mais de 8 dias; art. 392 (deserção em presença de inimigo) – quando o militar deserta em presença do inimigo. A deserção no contexto militar é considerada tão aviltante que este último tipo de deserção, ainda previsto no Código Penal Militar brasileiro, em tempos de guerra, é punido com a pena de morte (BRASIL, 1969a).

Para Durkheim (2006, p.75), “[...] um ato é criminoso quando ofende as condições consolidadas e definidas da consciência coletiva”. Ao desertar, o servidor quebra o vínculo existente na relação entre servidor público e a Sociedade. O crime de deserção atenta contra Administração Pública que representa a sociedade. A autoridade atingida pelo crime que o repele é um produto das similitudes sociais as mais essenciais, e tem por efeito manter a coesão social que resulta dessas similitudes. Daí surge a necessidade de um meio que impeça a propagação do ato criminoso e “[...] o único meio de se afirmar é exprimir a aversão unânime que o crime continua a inspirar, por um ato autêntico que não pode ser senão um castigo infligido ao agente” (DURKHEIM, 2006, p. 77).

A pena no crime de deserção, detenção de 6 meses a 2 anos, pode ser considerada branda em relação aos efeitos administrativos, uma vez que não comina nenhuma sanção administrativa, estimulando a prática do delito, porém, ela é proporcional ao ato criminoso, não sobrepondo um castigo acima do necessário, pois, como expressa Durkheim (2006, p.78) “[...] o criminoso deve sofrer na proporção de seu crime [...]”. Assim, pode ser dito que o crime de deserção é punido conforme a proporção que atinge ao sentimento coletivo.

A Corregedoria de Polícia Militar (CPM) editou a Instrução 01/2005, atualmente revogada, que em seu art. 74, §3º, prescrevia a submissão do militar desertor, capturado ou que tivesse apresentado ao serviço, ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de natureza demissionária (MINAS GERAIS, 2005).

Apesar da previsão da submissão do militar desertor ao PAD, pela Instrução 01/2005, não há registro de sua aplicação na PMMG. A fragilidade da norma fez com que os comandantes das unidades militares recuassem quanto à demissão dos desertores, isto antes de abril de 2007, tendo em vista que a Instrução não poderia modificar, ou mesmo criar situações jurídicas previstas em lei em virtude do princípio da legalidade, contido no art. 37 da Constituição Federal, o qual prevê que ninguém

será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei (BRASIL, 1988).

A norma regulamentadora do PAD é a Lei Estadual nº. 14.310 de 19 de junho de 2002 que em seu art. 64 dita as situações pelas quais o militar será submetido à análise do PAD com o fim de ser demitido. Uma das situações previstas é a prática de ato que comprometa a honra e o decoro da classe, termos definidos pela Resolução Conjunta nº, 4220 de 28 de junho de 2012:

DECORO DA CLASSE – trata-se de uma repercussão do valor dos indivíduos e classe profissionais. Não se trata de valor da organização e sim da classe de indivíduos que a compõem.

HONRA PESSOAL – sentimento de dignidade própria, como apreço e o respeito de que é objeto, ou se torna merecedor o indivíduo, perante os concidadãos (MINAS GERAIS, 2002, p.1).

Apesar da previsão que trazia a Instrução 01/2005 CPM, na qual a deserção era tratada como ato contrário à honra e decoro da classe, não era a Corregedoria órgão competente para legislar sobre o assunto, que devia ser objeto de legislação específica. Reportando, novamente, ao art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública obedecerá ao princípio da legalidade, ou seja, os atos administrativos somente podem acontecer sob a égide de uma lei (BRASIL, 1988; MINAS GERAIS, 2005).

Pela ausência de uma norma administrativa que pudesse coibir a prática de deserção, a PMMG se via diante um desequilíbrio organizacional, ou seja, vivenciava uma situação de anomia em relação ao fenômeno da deserção. Para Durkheim (2006, p.97), quando “[...] as relações dos órgãos não são regulamentadas, [...] elas estão num estado de anomia”. Ressalta-se que não era este único fator a desencadear a prática da deserção, mas conforme explana Lopes (2011), era ele um dos importantes argumentos utilizados pelos próprios desertores como estimulador para o abandono do serviço com o fim de migrar para o exterior.

Diante a situação, a Polícia Militar entendeu ser necessária para estabelecer o equilíbrio na disciplina a criação de um ordenamento com força suficiente para conter a crescente onda de militares desertores, pois conforme Durkheim (2006, p. 98), “[...] as regras assim formadas trazem a sua marca, isto é, prevêm e

determinam até no detalhe as condições de equilíbrio”. E os comandantes, apoiados nessa teoria, acreditavam que o crescimento do número de militares desertores aumentava em virtude de não haver uma regulamentação administrativa punitiva relativa à deserção.

A disciplina constitui uma forma de controlar o desempenho dos funcionários. Segundo Weber (2002), para o bom funcionamento do serviço institucional, os funcionários devem ter norteadas as suas ações em normas rígidas que proporcionem o alcance seguro dos objetivos pela Corporação.

Até início de 2007, a única norma praticável na PMMG que existia a respeito do assunto era o Código Penal Militar (CPM) que, em seu art. 187, definia a conduta de desertar como crime. A pena prevista no art. 187 (CPM) é de 6 meses a 2 anos de detenção. O Tribunal de Justiça aplicava a pena mínima, com previsão do cumprimento em regime semi-aberto e aberto⁷. Após o cumprimento da pena, o militar era reintegrado nas fileiras da Corporação e dava continuidade ao serviço policial militar (BRASIL, 1969a).

Na PMMG a disciplina é um mecanismo para o bom funcionamento da organização e para o alcance de resultados, tanto que em seu plano estratégico (2012, p. 230) traz como um dos valores da corporação, a disciplina. No mesmo plano é trazido o conceito de disciplina na visão da Polícia Militar:

Disciplina: é a exteriorização da ética profissional dos policiais militares e manifesta-se pelo exato cumprimento de deveres. Integra o hábito interno que correlaciona o cumprimento das atribuições, regras e deveres. Inclui a disciplina tática no regramento de atitudes e ações (MINAS GERAIS, 2012, p. 24).

Acerca do conceito de disciplina adotado pela PMMG como um dos valores básicos do policial militar, verifica-se o rigor no trato da instituição com as atitudes dos servidores sob a égide da ética e do dever profissional, acreditando-se ser este o meio para alcançar o fim. Nesse contexto, Merton (1968, p. 275) afirma que “a obediência às regras, originalmente concebida como um meio transforma-se em um

⁷ O Código Penal Brasileiro define em seu art. 33 §1º, alínea b, o regime semi-aberto como sendo aquele que a execução da pena dá-se em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar e o regime aberto como sendo o que a execução da pena dá-se em casa de albergado ou estabelecimento adequado.

fim”, ou seja, a disciplina como instrumento para alcançar os objetivos dentro da organização termina como um fim em si mesma, pois se transforma em valor a ser internalizada pelos membros do grupo.

Diante da necessidade de uma norma que estabelecesse mecanismos de sanção para a conduta de militares desertores, conduzida pela crença dos dirigentes da PMMG que esse meio seria eficaz na redução do número de militares desertores que migravam para outro país e fortaleceria a disciplina institucional da PMMG, em 17 de janeiro de 2007, foi promulgada a Lei Complementar 95 que acrescentou ao Estatuto dos Militares o art. 240-A. Tal artigo prevê a deserção como ato atentatório à honra e ao decoro da classe, condições precípua para a submissão do militar ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com a possibilidade de demissão do serviço público (MINAS GERAIS, 2007, 1969).

Com o novo ordenamento jurídico/administrativo, o ato da deserção deixou de ser apenas crime, e tornou-se, também, transgressão disciplinar. Ao ser declarado ato atentatório à honra e ao decoro da classe, o ato da deserção passou a integrar o rol de transgressões disciplinares previstas no art. 13 do Código de Ética dos Militares (MINAS GERAIS, 2002).

Em seu inciso III, o artigo 13 (CEDM) prescreve que faltar, publicamente, com o decoro pessoal, dando causa a grave escândalo que comprometa a honra pessoal e o decoro da classe é transgressão de natureza grave. A mesma norma, em seu art. 64, II define que será submetido ao PAD o militar que praticar ato atentatório à honra e ao decoro da classe (MINAS GERAIS, 2002).

Assim, com a nova regra, os comandantes de Unidades passaram a ter mecanismo administrativo para punir, com maior severidade, a conduta daqueles que praticavam a deserção, coibindo outros atos transgressivos. A finalidade do art. 240-A é o restabelecimento da disciplina, por meio de uma possível punição rigorosa, ou seja, a demissão. Conforme explica Lopes (2011), a norma é eficaz em seu objetivo, uma vez que, após sua promulgação, a deserção na 8ª RPM reduziu abruptamente e dos que desertaram antes de sua criação e retornaram após sua entrada em vigor, foram demitidos. Apesar de não ser este o único fator para a redução da deserção na 8ª RPM, percebe-se que foi um dos mais importantes, tanto que, conforme dados da Polícia Militar, após a vigência da Lei complementar 95 que propiciou a demissão do militar desertor, desde abril de 2007, detectou-se apenas 3 casos de deserção na cidade de Governador Valadares e os três casos os militares

não tiveram como destino os Estados Unidos da América, destoando da cultura anterior dos militares desertores da 8ª Região da Polícia Militar, sediada em Governador Valadares, objeto dessa pesquisa, que na totalidade emigraram para os EUA (MINAS GERAIS, 2014).

Após analisar a deserção no contexto social na busca de possíveis respostas ao objeto desta pesquisa, necessário se faz conhecer os reflexos do fenômeno no âmbito jurídico e de que maneira a lei o aborda. Assim, na próxima seção, será verificada a interpretação da norma acerca desse delito.

3.2 A DESERÇÃO SOB O ENFOQUE JURÍDICO

A deserção na PMMG e, em especial, na 8ª RPM, a partir do final dos anos de 1990, tornou-se um hábito constante. A emigração de militares para os Estados Unidos da América, transformou-se em uma situação corriqueira. Segundo Rosa (2011, p. 117) “no estado de Minas Gerais, durante um determinado tempo, a deserção havia se tornado um fato comum em razão do estabelecido no Código de Processo Penal militar (CPPM) que assegura ao desertor o retorno aos quadros da Corporação para que possa ser processado e julgado”.

O CPPM, em seus artigos 456 e 457, tratam dos procedimentos que serão realizados quando da deserção de militar, concedendo ao capturado, ou o que se apresentar voluntariamente, o devido processo legal. A norma faz exceção no caso da praça especial⁸ e a praça sem estabilidade⁹ que, conforme o parágrafo 4º do artigo 456 do CPPM será imediatamente excluído do serviço ativo (BRASIL, 1969 b).

O crime de deserção está tipificado¹⁰ no Decreto-Lei Federal nº. 1.001, de 21 de outubro de 1969 que contém o Código Penal Militar (CPM), no artigo 187 com a seguinte definição:

⁸ Praça especial, conforme art. 9º, II da Lei 5301/69 são os militares que se encontram na graduação de aspirante a oficial, aluno do curso de Formação de Oficial e Habilitação de Oficial.

⁹ A praça sem estabilidade, segundo o art. 7º da Lei 5301/69 é aquela que possui menos de 3 anos de efetivo serviço.

¹⁰ Tipificação, segundo Greco (2009, p. 25), “diz respeito à subsunção perfeita da conduta praticada pelo agente ao modelo abstrato previsto na lei penal.

Ausentar-se o militar, sem licença¹¹, da unidade em que serve, ou do lugar que deve permanecer por mais de oito dias:
Pena – detenção de seis meses a dois anos; se oficial, a pena é agravada (BRASIL, 1969a).

Uma conduta somente é considerada crime quando reúne todos os elementos que são constitutivos do conceito. Segundo Greco (2009) é um fato típico, antijurídico e culpável. O autor afirma que o fato é típico quando possui uma conduta que produz um resultado que se adequará a um dos conceitos que classificam determinado comportamento como crime. É antijurídico quando estabelece o antagonismo, a contrariedade entre a conduta do agente e o ordenamento jurídico. É culpável quando determina o juízo de reprovação pessoal que se faz à conduta do agente.

Os elementos presentes no conceito geral do crime, agregados a outros fatores, vão constituir a definição de crime militar. Segundo Loreiro Neto (2001), crime militar é aquele cometido por militar em serviço de qualquer natureza; por militar de folga, mas em situação de atividade; por militar inativo ou civil quando praticado contra militar de serviço ou contra militar em situação de atividade em lugar sujeito a administração militar, no exercício de função inerente ao seu cargo, ou, ainda, contra patrimônio sob a administração militar ou contra a ordem administrativa.

O crime se consuma a partir do momento em que há a ofensa ao bem jurídico tutelado, entendendo-se como tudo aquilo contra o que se dirige à conduta criminosa que, conforme Neves e Streifinger (2008), no caso do crime de deserção é o serviço e o dever militar.

Conforme artigos 142 e 144 da Constituição Federal, o serviço militar é atividade que tipicamente é exercida pelas instituições militares, bem como aquelas que não sendo própria de militar são desenvolvidas sob a responsabilidade da organização militar, quando encontra-se o militar disponibilizado para aquela função de caráter atípico (BRASIL, 1988).

O dever militar compreende a responsabilidade assumida pelo militar junto à Corporação. Segundo Rosa (2011, p.117), “ao ingressar em uma Corporação Militar,

¹¹ Segundo Neves e Streifinger (2008, p. 268), “licença é a autorização para afastamento total do serviço, em caráter temporário, concedido ao militar, obedecidas às disposições legais e regulamentares”.

a pessoa, homem ou mulher, assume obrigações que devem ser cumpridas sob pena da imposição de sanções administrativas ou penais”. Dessa maneira, ao cometer o crime de deserção, o policial militar falta com o dever de uma obrigação que voluntariamente assumiu e fica sujeito à severidade das normas penais e administrativas no âmbito da Instituição.

Segundo Assis (2009, p. 41), “a deserção é crime de mera conduta (ou simples atividade) porque se configura com a ausência sem licença pura e simples do militar [...]”. Para a legislação, o simples fato do militar ausentar-se por mais de 8 dias, concretiza o delito, não exigindo, necessariamente, resultado natural. Como exemplo, pode ser citado o fato do militar que se ausenta por mais de 8 dias com a intenção de deixar o país para trabalhar no exterior, caso, por qualquer eventualidade ele não complete a viagem, não finalizando seu intento, tão somente por ter se ausentado do serviço por mais de 8 dias, já estará configurado o delito.

A deserção também possui características que a define como crime militar próprio. Mirabette (2004, p. 135) define o crime próprio como “aqueles que exigem ser o agente portador de uma capacidade especial”. O crime de deserção somente existe no Código Penal Militar, logo, somente pode ser autor do delito o militar da ativa, ou seja, aquele que está no pleno exercício da função policial militar. Ser militar da ativa é uma capacidade especial que confere ao delito de deserção a exclusividade no que se diz respeito à autoria.

Todo tipo penal possui personagens que dão vida ao delito e denominam-se sujeitos. Mirabete (2004) conceitua sujeito ativo de um crime como aquele que pratica a conduta descrita na lei e o sujeito passivo é o titular do bem jurídico lesado ou ameaçado. Pode se afirmar que o sujeito ativo do crime de deserção é o militar em atividade, conforme art. 22 CPM (BRASIL, 1969a). O sujeito passivo titular do bem jurídico ofendido é a própria Instituição militar que acaba sendo desconsiderada pelo militar que abandona o serviço sem lhe conferir a mínima satisfação (ROSA, 2011). Por meio da conduta comissiva, que, segundo Mirabete (2004) é o ato de fazer, praticar uma ação, o militar afronta o dever que possui com a Instituição Militar que sofre ação delituosa, posicionando-se como o pólo passivo na relação de crime e autor.

O elemento objetivo do tipo caracteriza o tipo penal e, segundo Rosa (2009) é ação desenvolvida pelo autor do crime. No caso da deserção, é constituído pelo verbo ausentar-se. A conduta do tipo se concretiza a partir do momento no qual o

militar deixa o local que, obrigatoriamente, deveria estar para o cumprimento de escala de serviço concebida como ordem (oral ou escrita). Deve ser entendido, neste caso, que a descrição do tipo não se refere apenas ao militar que está no interior da Organização Militar ou em local sujeito à administração militar, enquadrando também o servidor que estiver de folga, licença ou férias e, vencido o prazo do afastamento, não retorna para o serviço.

A contagem dos dias para a consumação da deserção processa-se de maneira ininterrupta, conforme o parágrafo 1º do art. 451 do CPPM, “a contagem dos dias de ausência, para efeito da lavratura do termo de deserção, iniciar-se-á à zero hora do dia seguinte àquele em que foi verificada a falta injustificada do militar” De acordo com o transcrito na tabela 1, se o militar estava escalado no dia 10 e não comparece injustificadamente, sua ausência começará a contar às 00h00min do dia 11 (BRASIL, 1969b).

A ausência que configura o crime deve ser após os 8 dias. Antes desse período não há ausência, mas apenas o prazo de graça (ausência ilegal). A tabela 1 explica a contagem desde a primeira ausência do militar faltoso até o 9º dia quando se consuma a deserção.

Tabela 1 - Contagem da ausência ilegal até consumir-se a deserção.

Data 10	Data 00 h 11	Data 00 h 12	Data 13	Data 14	Data 15	Data 16	Data 17	Data 18	Data 00 h 19
Início do serviço do militar Faltoso	Início da contagem da ausência ilegal	Elaboração da parte de ausência ilegal	Elaboração dos inventários da Fazenda Pública e bens particulares do ausente	Diligências constadas em despacho do Comandante para encontrar-se o ausente.				Parte da deserção e Termo de Deserção	
Diligências entendidas como necessárias pelas autoridades superiores ao ausente para encontrá-lo neste período									

Fonte: Neves e Streifinger (2008, p. 257).

Conforme preceitua o artigo 456 do CPPM, deve ser confeccionada a parte de ausência, documento que notifica a ausência do militar a partir das vinte e quatro horas depois de iniciada a contagem dos dias de falta ao serviço. No caso demonstrado na tabela 1, como a ausência iniciou-se no dia 11, às 00h00 min, a parte de ausência será confeccionada a partir do dia 12, à 00h00min, quando se

completarão as vinte e quatro horas. A ausência começou a ser contada a partir do dia 11 completado, dia 18, o oitavo dia. Como a norma determina que apenas após o oitavo dia é que se consuma o delito, a deserção será concretizada à 00h00h do dia 19 (BRASIL,1969b).

O tipo subjetivo é um dos elementos constitutivo do crime, conforme explica Mirabete (2004) é o dolo, que é entendido como a vontade, a intenção livre e consciente do agente em praticar o crime. No caso do delito de deserção o tipo subjetivo é a vontade de ausentar-se do serviço. É um crime que somente se consuma com o dolo, não existindo a modalidade na forma culposa¹².

Nesse sentido, somente responde pelo delito o militar que o faz conscientemente. A inconsciência afasta o dolo, como por exemplo, o que estiver inconsciente em virtude de problemas psiquiátricos. O caso fortuito e força maior também descaracterizam o delito. Segundo Mirabete (2004, p.109), “fortuito é aquilo que se mostra imprevisível, quando não inevitável: é o que chega sem ser esperado e por força estranha à vontade do homem [...]”. O autor destaca como força maior a força física impelida por alguém a outrem, levando-o ao cometimento do delito. Para a consumação do delito é imprescindível que o agente o faça livremente e conscientemente.

O delito se concretiza a partir do momento em que se reúnem todos os seus elementos. Mirabete (2004, p.155) destaca que “está consumado o crime quando o tipo está inteiramente realizado, ou seja, quando o fato concreto se subsume no tipo abstrato descrito na lei penal”. O crime de deserção possui natureza permanente, sua consumação se prolonga no tempo. A situação do militar como desertor permanece mesmo após os 8 dias que configuram o crime e somente é cessada quando da apresentação voluntária do militar desertor ou de sua captura.

No caso da deserção, não há o que se falar em tentativa da prática criminal, pois é composta por um único ato que não permite a passagem por todas as fases do crime, ou seja, cogitação, preparação, execução, consumação e exaurimento, (GRECO, 2009), o que o impede de existir na forma tentada. Segundo Mirabete (2004), os crimes unissubsistentes se realizam apenas com um ato, sendo indivisíveis, não podendo ter fracionada a conduta.

¹² Culposo quando o agente, deixando de empregar a cautela, atenção, ou diligência ordinária, ou especial, a que estava obrigado em face das circunstâncias, não prevê o resultado que podia prever ou, prevendo-o, supõe levemente que não realizaria o que poderia evitá-lo (Art. 33, II, CPM).

A deserção propriamente dita é um delito simples, pois apresenta o máximo e o mínimo da pena, não apresentando casos de qualificação que, segundo Mirabete (2004, p. 131), “é aquele em que ao tipo básico a lei acrescenta circunstâncias que agrava sua natureza, elevando os limites da pena”.

Existem casos de deserção privilegiada definidos pelo art. 190, §§ 1º e 2º, CPM. Crimes privilegiados são aqueles que a norma acrescenta circunstâncias ao tipo básico que o torna menos grave. Assim, no caso do delito contido no art. 190, deserção especial, os parágrafos vão diminuir a pena básica em virtude de circunstâncias determinadas pela própria lei (BRASIL, 1969a).

Os termos definidos pelos incisos I e II do art. 189, do CPM, são causas especiais de diminuição e de aumento de penas, respectivamente. No primeiro, a pena é diminuída caso o agente se apresente voluntariamente, no prazo de 8 dias após a consumação do crime. No segundo, a pena é aumentada se a deserção ocorre em unidade fixada em fronteira ou país estrangeiro (BRASIL, 1969a).

A ação penal do delito de deserção, assim como nos demais crimes militares, somente pode ser proposta pelo Ministério Público da Justiça Militar, o que a caracteriza como ação pública incondicionada, pois independe da vontade da vítima para ser iniciada, conforme art. 121 do CPM (BRASIL, 1969a).

O crime de deserção, assim como os demais delitos, possui prazo para poder exercer o *jus puniendi*, que é o direito de punição pelo Estado. A perda desse prazo implica na prescrição do delito que é a perda do direito do Estado de punir o agente quando transcorrido o período transcrito na norma. Alguns posicionamentos se divergem quanto à forma correta da aplicação do art. 132 do CPM, que trata da prescrição do crime de deserção. Esse prazo prescricional não será analisado nesta pesquisa, tendo em vista que não faz parte dos objetivos, sendo o tema bastante amplo devendo ser assunto de outro estudo (BRASIL, 1969a).

Assim, verifica-se que o crime de deserção possui elementos específicos para sua realização, o que o faz um delito próprio da classe de militares, contido no Código Penal Militar.

Após análise da deserção sob a ótica jurídica, é necessário analisá-la sob o enfoque administrativo para que se possa fazer um contraponto entre o crime e a conduta transgressiva disciplinar, por isso, a próxima seção apresenta as noções de ato e processo administrativo, com ênfase no Processo Administrativo Disciplinar.

3 A DESERÇÃO SOB O PONTO DE VISTA ADMINISTRATIVO

Dividida geograficamente por regiões, a PMMG estabelece uma forma de coordenação e controle da segurança pública em todo o estado Mineiro. No caso da cidade de Governador Valadares, situa-se a sede da 8ª Região da Polícia Militar (8ª RPM) responsável por um espaço territorial que abrange 58 municípios.

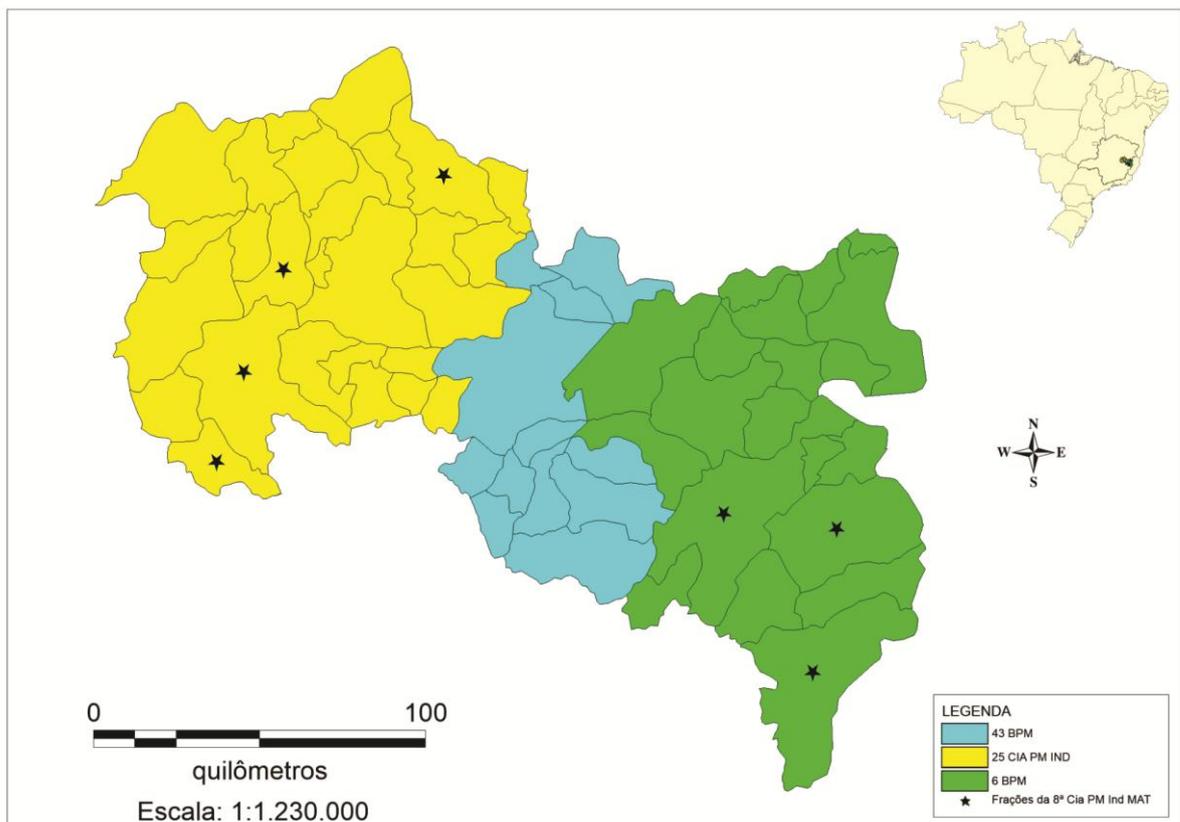


FIGURA 1 - Mapa de Distribuição Geográfica da Área de Abrangência da 8ª RPM.
Fonte: Dados secundários fornecidos pela 3ª Seção/8ª RPM/PMMG.

A administração Pública, neste caso representada pela PMMG, possui o poder¹³ de gerenciar e controlar as atividades de seus servidores, e para manter esse controle utiliza de uma disciplina guiada por padrões e sanções rígidas que

¹³ Bertrand Russel (*apud* Kaplan e Lasswell, 1979, p. 110) define o poder como “[...] a produção de efeitos pretendidos”.

conduzem as ações dos agentes ao alcance do resultado planejado pela Administração.

Ao dividir o espaço territorial, a PMMG objetiva não só descentralizar a gestão em segurança pública, como também facilitar o controle da disciplina interna de seus servidores e para alcançar este objetivo a Instituição age com o poder disciplinador, assim utiliza de sanções para induzir o policial militar ao comportamento ético de acordo com os conceitos da própria instituição. Conforme Kaplan e Lasswell (1979) é a sanção que caracteriza o poder e a diferencia da simples influência.

Ao aplicar as sanções, no sentido de evitar abusos, a Administração Pública deve atuar dentro dos ditames da lei, pois um dos princípios embaixadores da ação da Administração é o princípio da legalidade. Conforme Di Pietro (2011, p. 65) “[...] a Administração Pública só pode fazer o que a lei permite”. Assim, a lei apresenta-se com uma sustentação para o desenvolvimento da máquina administrativa, pois todos os seus passos são guiados e traçados por ela.

Desta maneira, a administração atua dentro de princípios que dão sustentação e credibilidade em suas atividades. Esses princípios constituem os atos perfeitos, ou seja, que não contêm vícios, e garante a validade das ações administrativas desenvolvidas pelo poder público. A deserção possui tratamento na esfera administrativa que se processa por meios de atos que, obrigatoriamente, devem obedecer aos princípios fundamentais que proporcionam uma decisão final correta, justa e válida. Na próxima seção, serão apresentados e analisados os princípios que regem a Administração Pública.

3.3.1 Princípios que regem a Administração Pública

Nesta seção, faz-se uma abordagem sobre o fenômeno da deserção no âmbito administrativo e seu processamento face ao art. 240-A do EMEMG, que se finaliza com o PAD, correlacionando esse processamento com os princípios da Administração Pública.

Ao analisar a deserção sob o ponto de vista administrativo, ressalta-se que o art. 240-A do EMEMG a classifica como afronta à honra e ao decoro da classe, a qual desencadeia uma série de atos administrativos que devem obedecer alguns

princípios básicos que conferem a validade a esses atos. Antes de se iniciar a abordagem acerca de tais princípios, é necessário conceituar o termo Administração Pública (MINAS GERAIS, 1969).

Di Pietro (2011, p.49) traz dois conceitos de Administração Pública, a saber:

- a) em sentido **subjetivo, formal** ou **orgânico**, ela designa os entes que exercem a atividade administrativa; compreende **pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos** incumbidos de exercer uma das funções em que se triparte a atividade estatal: a função administrativa;
- b) em sentido **objetivo, material** ou **funcional**, ela designa a natureza da atividade exercida pelos referidos entes; nesse sentido, a Administração Pública é a própria **função administrativa** que incumbe, **predominantemente**, ao Poder Público (grifo do autor).

Em um primeiro sentido, a Administração Pública é entendida como o conjunto de pessoas que exercem a atividade estatal, dentro de uma relação de subordinação hierárquica. Pessoa jurídica é entendida nesse contexto como entidades capazes de realizarem determinados fins, que não são alcançados normalmente pela atividade individual isolada (NADER, 1994). Esses entes vão formar, juntamente com outros elementos, a estrutura da Administração Pública que promove o funcionamento da máquina administrativa.

Agentes Públicos são os componentes da Administração Pública que vão exercer os diversos cargos e funções distribuídos em variados escalões. São os funcionários que, sob uma hierarquia de subordinação, executam os atos constituídos pela Administração. Segundo Di Pietro (2011, p. 526) “[...] é **toda pessoa física que presta serviços ao Estado e às pessoas jurídicas da Administração Indireta**” (grifo do autor).

Órgão Público é integrado pelos agentes públicos e reúne atribuições exercidas por esses agentes com a finalidade de realizar os objetivos do Estado. Não há que se confundir o Órgão Público com a Pessoa Jurídica, uma vez que a Pessoa Jurídica representa a totalidade do Estado, enquanto o Órgão Público é apenas um setor, agregado a outros órgãos, que vão compor a Pessoa Jurídica. Segundo Mello (*apud* DI PIETRO, 2011, p.521), “os órgãos nada mais significam que **círculos de atribuições, os feixes individuais de poderes funcionais repartidos no interior da personalidade estatal e expressados através dos**

agentes neles providos” (grifo do autor). Órgão Público pode ser entendido, portanto, como um setor que executa uma atividade do Estado por meio de seus servidores. Um órgão possui atribuições particulares que o diferencia de outros órgãos.

Em um segundo sentido, a Administração Pública é conceituada como a designação da natureza da atividade desenvolvida pelos entes. É o funcionamento da Administração por meio de execução de atos praticados pelos órgãos por meio dos agentes públicos.

O Estado possui um poder único, dividido em três funções: a legislativa que cria as normas garantidoras da ordem dentro do Estado, em todos os setores. Essas normas denominadas leis organizam as relações entre os entes; a executiva realiza os atos da administração com o fim de alcançar os objetivos estatais e, por meio de fiscalização, garante o cumprimento da lei pela coletividade; a Jurisdicional faz a mediação entre os conflitos surgidos em virtude da aplicação da lei, impondo de maneira coativa o seu cumprimento quando não é, espontaneamente, acatada (MORAES, 2004).

A Administração Pública representa um poder único que, para melhor se desenvolver, segundo Di Pietro (2011), se divide em administração direta, constituída de serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e Ministérios e indireta que compreende entidades dotadas de personalidade jurídica própria as quais executam, em nome do Estado, atividades de interesse público. Esse conceito se aplica aos estados e municípios.

A PMMG está inserida na administração direta e, de acordo com Rosa (2009b), possui sua definição a partir da junção de órgãos e pessoas que, além de compor esse corpo administrativo, são responsáveis pela realização dos objetivos elaborados pelo poder executivo devendo ser direcionados e desempenhados com vista na população. Nesse sentido, os servidores que compõem a Administração Pública estão encarregados de movimentar a máquina administrativa, concretizando o interesse do Estado. O conceito trazido por Rosa (2009a), contém a mesma ideia de Di Pietro (2011), contudo se projeta de maneira específica à Administração Militar.

A Administração Pública é regida por princípios que, segundo Di Pietro (2011, p. 63), “são as **proposições básicas**, fundamentais e típicas que condicionam todas as estruturações subsequentes” (grifo do autor). Os princípios são os elementos que

dão sustentação para a execução dos atos administrativos. São eles que direcionam o caminho a ser percorrido até chegar a uma decisão coerente e válida de um determinado tema.

A Constituição Federal Brasileira (C.F) traz em seu art. 37 os princípios que devem ser obedecidos pela Administração Pública, o que implica na presença desses valores na execução de cada ato, sendo que a ausência comprovada de um deles torna o ato viciado e incapaz de gerar qualquer direito. Os princípios são os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (BRASIL, 1988).

O princípio da legalidade, também previsto no art. 5º, II da C.F. é entendido como a base de todo ato, pois esse princípio reza que a Administração Pública somente pode atuar quando estiver expressamente autorizada pela lei (BRASIL, 1988). Nesse caso, segundo Moraes (2004), esse princípio incide sobre a Administração de forma mais rigorosa, uma vez que somente poderá fazer o que a lei autorizar, inexistindo incidência de sua vontade, diferente da esfera particular na qual é permitida a realização de tudo o que a lei não proíbe.

Dessa forma, a administração está vinculada ao que a lei prescreve. Um ato para existir, deve, previamente, estar autorizado por lei. A inobservância desse preceito por parte de um agente o leva a responder na esfera civil ou criminal por sua atitude ilegal. Segundo Rosa (2009b), o princípio da legalidade evita a ocorrência do abuso ou excesso de poder por parte do poder público contra o administrado. É um limitador das atividades da Administração o qual evita que o mau uso do poder prejudique a coletividade.

O segundo princípio trazido pela Constituição Federal é o da Impessoalidade (BRASIL, 1988). Esse princípio, segundo Moraes (2004), também é chamado de princípio da finalidade administrativa. Por meio dele o agente se posiciona apenas como executor dos interesses do Estado em atendimento à coletividade. O servidor, ao atuar, deve fazê-lo visando apenas alcançar a finalidade da Administração. Sua vontade e interesses pessoais devem ficar à parte, devendo ele ser isento em sua atuação.

O princípio da impessoalidade objetiva afasta os interesses pessoais dos entes representantes da Administração Pública, quando da execução da atividade estatal. Conforme salienta Rosa (2009b, p. 12), “o referido dispositivo busca excluir a promoção pessoal das autoridades ou servidores públicos [...]”. Quando o servidor executa um ato em nome da Administração deve entender que ele é um mero

instrumento para o alcance dos objetivos do Poder Público junto à coletividade. O Estado se personifica na imagem do agente que faz acontecer a gestão estatal, portanto a ausência desse dispositivo em um ato exclui de sua execução o atendimento à finalidade do Estado, que é o interesse coletivo.

O princípio da moralidade, também contido no art. 37 da C. F. implica na observação dos pressupostos éticos de razoabilidade e justiça. Não basta um ato ser legal, deve conter moralidade em sua realização (BRASIL, 1988).

Segundo Huriou (*apud* Moraes, 2004, p. 315), “não se trata [...] da *moral comum*, mas sim de uma moral jurídica entendida como o conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina interior da Administração”. Não há necessidade de uma análise do subjetivo do agente na prática do ato para verificar se faltou, ele, com a moralidade, uma vez que o próprio resultado final do ato dirá se houve a imoralidade. O princípio da moralidade refere-se ao equilíbrio entre os meios e a finalidade a ser alcançada, o benefício e o custo (sacrifício) pela coletividade.

Para Rosa (2009b), a moralidade administrativa, somada à legalidade, é requisito essencial do ato administrativo. A ausência desse princípio gera a nulidade do ato podendo gerar responsabilidades civis, administrativas e criminais para o agente executor. A moralidade expressa o caráter honesto da ação do agente que deve não só observar pressupostos legais, mas, também, se é coerente, adequado e viável à execução da atividade.

Outro princípio contido na Constituição Federal é o da publicidade (BRASIL, 1988). Por esse princípio, a Administração Pública se vê obrigada a dar conhecimento ao administrado de todo e qualquer ato por ela praticado. Conforme descreve Moraes (2004, p.317), “a publicidade se faz pela inserção do ato no *Diário Oficial* ou por edital afixado no lugar próprio para divulgação de atos públicos [...]”. Todo ato da administração é publicado em Diário Oficial ou edital, o que lhe confere transparência. Dessa maneira, a coletividade pode fiscalizar o que está sendo feito pelo poder público, acompanhando o seu desempenho.

Para garantir a intimidade (direito individual), o direito restringe a atuação de alguns órgãos, instituições e de determinados profissionais, os quais, em virtude do exercício da função, possuem conhecimento de informações de terceiros, pelo que lhes é imposto o dever de sigilo. Di Pietro (2011, p. 72), após definir o princípio da publicidade, prescreve que estão “[...] ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas

em lei”. As ressalvas de sigilo previstas relativas à publicidade, não serão tratadas nesta pesquisa.

Somente nos atos em que a lei prevê o sigilo, é que terão restringida a publicidade. Segundo Rosa (2009b), a regra é que o ato praticado pelo administrador público deve ser publicado, sendo exceção que estes sejam praticados de forma sigilosa. No caso dos atos sigilosos, somente não serão publicados quando a segurança nacional o exigir, ou nos casos expressos em lei. Com esse princípio, a Administração deixa transparente e clara sua atividade, o que constitui a confiabilidade do administrado na gestão do poder público.

O último princípio definido pela Constituição em seu art. 37 é o da eficiência, determinante de que todo ato deve ser efetivo no objetivo a que se propõe. O art. 74 da C. F. estabelece o controle pelo executivo, legislativo e judiciário, por meio de acompanhamento e fiscalização para avaliar os resultados (BRASIL, 1988).

O administrador tem que ser eficiente na realização dos atos, deve, dentro do prazo determinado, desenvolver a atividade funcional completamente e atender todos os requisitos exigidos para a validade do ato. Segundo salienta Moraes (2004, p. 319), “o administrador público precisa ser *eficiente*, ou seja, deve ser aquele que produz o efeito desejado”. O servidor é mero instrumento de execução dos interesses do Estado para atender a coletividade e, para concretizar os objetivos do poder público, executa atos que vão realizar a gestão estatal.

A eficiência se concretiza pela forma com que o servidor executa e estrutura os atos administrativos. Di Pietro (2011, p. 84) destaca que “o princípio da eficiência possui dois aspectos: **modo de atuação do agente público** e **modo de organizar, estruturar, disciplinar a Administração Pública**”. O modo de atuação do agente público é a maneira como deve atuar o servidor, ou seja, com transparência e imparcialidade, devendo observar única e exclusivamente o interesse do Estado em atendimento à coletividade (grifo do autor).

Com base nos preceitos da Administração Pública, a Polícia Militar mineira verifica a eficiência do trabalho de seus integrantes por meio da Avaliação Anual de Desempenho Profissional (AADP), com a qual se constata o que foi produzido pelo servidor e de que forma foi produzido, medindo sua eficiência (MINAS GERAIS, 2009). Esse princípio não fazia parte do art. 37 quando da promulgação da Constituição Federal em 1988, somente mais tarde, por meio da Emenda

Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998, é que este foi inserido, sendo hoje um dos deveres da Administração Pública (BRASIL, 1988).

Após análise dos princípios constitucionais da Administração Pública, verifica-se que todo ato administrativo deve conter esses pressupostos e a ausência de um deles acarretará na nulidade, pois, conforme súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), o ato que contém vício não gera direitos (BRASIL, 1969c).

A Administração Pública deve primar pela conduta transparente e legal de seus servidores, proporcionando à coletividade a tranquilidade e confiança no poder estatal. O art. 240-A do EMEMG, ao definir a deserção como atentatória à honra e ao decoro da classe, prevê vários atos administrativos que devem ser estruturados com base nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (MINAS GERAIS, 1969).

3.3.2 Atos da Administração Pública

O art. 240-A do EMEMG conduz o processo de deserção à submissão do militar desertor ao processo demissionário. Vários atos são executados por meio de processos e procedimentos que possuem ritos e formas até uma decisão final que também constitui um ato administrativo por si só. Neste título, será analisado o conceito de ato, seu desenvolvimento e requisitos para sua existência.

O ato administrativo é a produção do interesse do Estado em atendimento ao anseio da coletividade. Di Pietro (2011, p. 194) define “**ato administrativo como a declaração do Estado ou de quem o represente, que produz efeitos jurídicos imediatos, com observância da lei, sob regime jurídico de direito público e sujeita a controle pelo poder judiciário**” (grifo do autor). Nesse sentido, o ato administrativo é uma expressão da vontade do Estado por meio de seus entes que produz efeitos jurídicos, apesar de não ser esta sua finalidade, e é controlada pelo poder judiciário, por meio das sanções a serem aplicadas, no caso do excesso de poder em sua execução.

Todo ato praticado pelo administrador na gestão de sua função administrativa é considerado um ato da administração, portanto, é necessário para que uma atividade seja incorporada ao conceito de ato da administração, o executor a realize

no exercício de sua função. Segundo Rosa (2009a) ato da administração é todo aquele praticado no exercício da função administrativa, excetuando os atos administrativos provenientes do Poder Legislativo e Poder Judiciário.

O art. 81 do Código Civil de 1916 define o ato jurídico como sendo “todo ato lícito que tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar ou extinguir direitos”. Os mesmos elementos que constituem esse conceito estão presentes na definição de ato administrativo, ou seja: expressão da vontade do Estado, legalidade e produção de efeitos jurídicos. A partir desse conceito é que se formulou o conceito de ato administrativo. Como explica Di Pietro (2011), o Código Civil de 2002 preferiu adotar o termo “negócio jurídico” ao invés de ato jurídico. Essa mudança justifica-se pelo fato de que a expressão ato jurídico, compreende o ato jurídico em sentido estrito, que apesar de produzir efeitos jurídicos não é essa a sua intenção. Já o termo negócio jurídico é utilizado para os atos praticados com a intenção de produzir determinados efeitos jurídicos (BRASIL, 1916).

Conforme destaca Rosa (2009a), os requisitos necessários para a execução de um ato administrativo são: competência, finalidade, forma, motivo e objeto. A falta de uma dessas exigências, anula todo o ato.

A competência refere-se às atribuições do agente que irá praticar o ato. Essas atribuições são especificadas em lei independente da vontade do Executivo ou do próprio funcionário público. Segundo Di Pietro (2011, p. 205), a competência é o **“conjunto de atribuições das pessoas jurídicas, órgãos e agentes, fixadas pelo direito positivo”** (grifo do autor). Todo ato somente pode ser praticado por pessoa devidamente autorizada pela lei. Sem a competência, o ato não possui legitimidade. Esse conceito também é adotado por Rosa (2009a), que observa que o elemento competência não é inflexível, existindo casos em que haverá a exceção. Essas exceções não são objetos do presente estudo. Ressalta-se que a competência é um requisito imprescindível para os atos da administração e no caso da deserção que acarreta vários atos, esse princípio deve ser obedecido para que o processo tenha legitimidade.

O segundo requisito é o da finalidade. O ato da administração tem que atingir o fim pretendido pelo poder público. A administração tem que buscar o atendimento aos anseios da coletividade, para isso determina o alcance de suas ações, ou seja, aonde pretende chegar. Por intermédio dos agentes públicos, busca o resultado adequado às necessidades do coletivo.

O ato administrativo é constituído e operacionalizado por meio da lei que determina o trajeto a ser percorrido para alcançar o fim pretendido. Di Pietro (2011) salienta que a lei é que define a finalidade que o ato deve alcançar, não existindo liberdade de opção por parte da autoridade. Pode ser citado como exemplo o caso da deserção: quando a lei define que é contrária a honra e ao decoro da classe e o art. 64, II do Código de Ética dos Militares reza que todo fato contrário a honra e decoro da classe deve ser submetido ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD), não pode o art. 64, II ser utilizado para outra finalidade que não submeter o militar ao PAD (MINAS GERAIS, 2002).

A meta a ser atingida, em todos os atos da administração, é a satisfação da coletividade, por isso, evitando promoções pessoais e de terceiros, somente a lei determina qual o fim a ser cumprido pela administração, sendo que qualquer desvio dessa finalidade implicará na nulidade do ato, com responsabilização dos entes executores. Rosa (2009a) confirma o conceito destacando que a finalidade busca o interesse público e o bem comum.

Outro requisito do ato da administração é a forma. A forma é a maneira estipulada pela lei de como cada ato será executado, expressando-o ao mundo exterior. A inobservância das formalidades que precedem e sucedem o ato administrativo implicarão na sua nulidade, não sendo válido. Segundo Di Pietro (2009), via de regra, deve ser adotada a forma escrita para comprovação do ato, contudo nada impede que a lei determine outras formas de execução. O fato é que se a lei exige determinada estruturação, essa deverá ser cumprida sob pena de nulidade.

A forma prescrita pela lei evita que o administrador público execute o ato conforme sua vontade, devendo agir de acordo com o que dita a norma, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal. Segundo Rosa (2009a), a obediência à forma conduz à estabilidade entre as relações sociais e da segurança jurídica. A forma conduz à legitimidade da ação pelos agentes, evitando maneiras diferenciadas e tendenciosas do proceder.

O motivo também é um dos requisitos do ato administrativo, segundo Venosa (2004, p. 425), “toda atividade humana tem um motivo. [...] Há motivação para atingir um fim”. O ato administrativo tem um por que, possui uma intenção que impulsiona a produção da atividade administrativa.

O art. 13, III, do Código de Ética e Disciplina dos Militares de Minas Gerais (CEDM), prescreve que o motivo da demissão do desertor é ter faltado, publicamente, com o decoro pessoal, dando causa a grave escândalo que comprometa a honra pessoal e o decoro da classe (MINAS GERAIS, 2002). Conforme destaca Di Pietro (2011, p. 212), “motivo é o pressuposto de fato e de direito que serve de fundamento ao ato administrativo”. Pode-se afirmar, então, que no caso do ato de demissão do militar que comete a deserção, o motivo é a infração administrativa disciplinar que ele cometeu.

O último requisito destacado por Rosa (2009a, p.23), é o objeto. Ele define como sendo “[...] o efeito praticado (pretendido) pelo administrador público, civil ou militar, com a edição do ato ou a modificação por ele trazida ao ordenamento jurídico[...]”. Objeto é o que se pretende ou se produz com ato executado. Lembrando do princípio da legalidade que deve estar presente nos atos da administração, devem-se buscar objetos lícitos e que possuem possibilidade jurídica de acontecer. Confirmando essa idéia, Venosa (2004, p. 422) salienta que “o objeto deve ser idôneo, isto é, apto a regular o interesses sobre os quais recai o negócio”. Necessário, portanto, é que o objeto esteja sempre apoiado na legalidade, realizável de fato e de direito.

O objeto do ato tem a capacidade de modificar uma situação juridicamente constituída, atingindo determinada pessoa que terá seu direito alterado por um ato. Di Pietro (2011) afirma que um ato administrativo somente existe quando produz efeito jurídico, criando, extinguindo ou transformando um determinado direito.

Verifica-se que a demissão do militar que comete o crime de deserção é o objeto do ato, uma vez que a demissão vai produzir efeitos que extinguirão o direito do militar de permanecer na Instituição Militar. Sendo esse objeto lícito, uma vez que está previsto no CEDM, como uma das punições possíveis, poderá ser efetivada a demissão de fato e de direito.

Após análise dos requisitos do ato da administração, percebe-se que no momento em que o militar comete o crime de deserção, movimenta, na esfera administrativa, um conjunto de ações que objetivam a solução do problema. O ato para demitir o militar desertor, contém a competência, única e exclusiva de determinada autoridade, nesse caso, o Governador do Estado; contém a finalidade que é o interesse da coletividade que busca solucionar o problema da deserção, que traz prejuízos para a atividade fim, que compromete à segurança e a ordem da

sociedade; é realizado por forma escrita, publicado em diário oficial, garantindo o princípio da publicidade, dando credibilidade e transparência; possui motivo que, no caso da deserção é o comprometimento da honra pessoal e do decoro da classe; e, por fim, possui o objeto, que é o efeito que se busca produzir, o que se pretende alcançar, ou seja, a demissão do militar.

3.3.3 Os efeitos administrativos da deserção

A partir do ano de 2007 houve a mudança no Estatuto dos Militares que gerou a possibilidade de consequência administrativa para aqueles que cometessem o crime de deserção, com respaldo legal no art. 240-A. A deserção passou a ser classificada como ato atentatório a honra pessoal e o decoro da classe. O art. 64, II do CEDM dita que toda transgressão que comprometa a honra e ao decoro da classe será submetida à análise do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), visando a demissão do faltoso (MINAS GERAIS, 2002).

O PAD, portanto, é o mecanismo pelo qual a Administração Pública faz a apuração da transgressão disciplinar, analisando quanto à demissão do transgressor, dentro do ramo do direito administrativo.

Conforme explica Capez (2003, p. 13), “processo é o meio pelo qual o Estado procede à composição da lide, aplicando o direito ao caso concreto [...]”. Entende-se como lide o conflito, a questão que deve ser solucionada por meio de uma decisão justa. O processo é o instrumento utilizado pelo Estado para resolver problemas havidos entre interesses de partes, sendo que o próprio Estado, em vários casos, será uma das partes interessadas. Este é um conceito utilizado no âmbito criminal, já na visão do Direito Civil, segundo Theodoro Júnior (2004, p.42), processo “[...] é o método, isto é, o *sistema* de compor a lide em juízo através de uma relação jurídica vinculativa de direito público [...]” (grifo do autor). Ambos os autores convergem em um mesmo sentido da definição de processo, ou seja como o mecanismo para resolver uma questão (conflito) entre partes.

No âmbito administrativo, a Constituição Federal traz em seu art. 41, §1º, incisos I e II que o servidor público estável só perderá o cargo mediante sentença judicial transitada e julgada por meio de processo administrativo que lhe seja

assegurada a ampla defesa. Tomando por base esse ordenamento, tem-se que o conceito de processo administrativo conteria a mesma base de definição apresentada por Capez e Theodoro Júnior (BRASIL, 1988).

Completando e ampliando o conceito apresentado por Capez (2003, p. 13) e Theodoro Júnior (2004, p.42), com o fim de alcançar aqueles processos que não envolvem controvérsias, Di Pietro (2011, p. 623) define processo “[...] série de atos preparatórios de uma decisão administrativa”. O processo, então, é um instrumento indispensável para o exercício da função administrativa, servindo, no caso do direito administrativo, não só para compor a lide, mas também para embasar uma decisão administrativa, mesmo aquelas em que não haja conflito.

Ressalta-se que o processo não se confunde com o procedimento: o primeiro se caracteriza por ser um meio para se chegar à decisão da administração, enquanto o segundo, são as formalidades que devem ser obedecidas para a prática dos atos. É o rito, a forma de atuar e se desenvolver dentro do processo administrativo. Assim, o PAD se insere neste conceito.

Segundo Rosa (2009b), o PAD é o processo destinado a julgar os militares do estado de Minas Gerais. O art. 64 c/c art. 36 da Lei 14.310 (CEDM), define que o militar com mais de 3 anos de efetivo serviço será submetido ao PAD, quando do cometimento de transgressão que avalie a possibilidade de sua demissão. Estipula-se, dessa maneira, a obrigatoriedade da submissão do militar ao PAD para que se efetue sua demissão, salvaguardado os casos de exceções trazidos pela Lei, como por exemplo, o militar com menos de três anos de efetivo serviço que se sujeitará ao procedimento sumário (MINAS GERAIS, 2002).

O processo se desenvolve por meio de ritos distribuído em fases as quais organizam e garantem a instrução do feito que, de acordo com Di Pietro (2011, p. 636), são: “instauração, instrução, defesa, relatório e decisão”. A Polícia Militar estabeleceu, por meio da Resolução 4220 de 28 de junho de 2012, o Manual de Processos e Procedimentos Administrativos da Polícia Militar de Minas Gerais (MAPPA). O manual traz as fases do processo tais como as desenvolvidas por Di Pietro permitindo o equilíbrio e igualdade aos militares submetidos ao processo. O MAPPA contém orientações que direcionam os encarregados durante o desenvolvimento das apurações (MINAS GERAIS, 2012).

Conforme o art. 325 do MAPPA, o PAD é um processo especial destinado a dar parecer sobre a conveniência da permanência do militar na Corporação. No caso

do militar desertor, conforme o art. 240-A EMEMG, sua atitude compromete a honra pessoal e o decore da classe, pelo que, o art. 64, II do CEDM o coloca em condições de submissão ao PAD (MINAS GERAIS, 1969, 2012).

A existência do PAD encontra respaldo legal pela Lei 14.310 de 19 de junho de 2002 que contém o Código de Ética e Disciplina dos Militares de Minas Gerais (CEDM). Em seus artigos 63 a 77 ele define e estabelece o funcionamento do processo disciplinar garantido ao acusado o seu direito de ampla defesa e contraditório (MINAS GERAIS, 2002).

O contraditório e a ampla defesa são garantias constitucionais. Segundo Capez (2003, p.19-20), o contraditório “[...] exprime a possibilidade, conferida aos contendores, de praticar todos os atos tendentes a influir no convencimento do juiz”. A ampla defesa “implica o dever de o Estado proporcionar a todo acusado a mais completa defesa, seja pessoal (autodefesa) seja técnica (efetuada por defensor)”.

O PAD inicia-se pela instauração de portaria assinada pelo Comandante da Região da Polícia Militar onde está lotado o militar acusado. A portaria apresenta a designação de uma comissão para proceder a apuração. Essa comissão, conforme o art. 329 do MAPPA será composta por três militares mais antigos, de maior grau hierárquico que o militar que está sendo acusado. Conforme art. 12 da Lei 5301 que contém o Estatuto dos Militares de Minas Gerais, a antiguidade é regulada pela data de nomeação ou promoção, data de nascimento, graduação anterior e nota de curso (MINAS GERAIS, 1969, 2012).

O ato de instauração do PAD não é uma faculdade do Comandante, mas, uma obrigação de fazê-lo quando tomar conhecimento acerca de fato que atente contra a honra e o decore da classe, conforme determina o art. 64, II do CEDM (MINAS GERAIS, 2002).

Ao receber a convocação para atuar, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) iniciará o trabalho, emitindo, dentro do prazo de 40 dias, conforme art. 337 do MAPPA, o parecer acerca da demissão. A instrução do processo deverá ser realizada em obediência ao princípio do contraditório e da ampla defesa. Diligências como audições de testemunhas, colhimento de provas, entre outras, vão compor ao que se chama a parte de instrução do processo (MINAS GERAIS, 2012).

Realizada a parte de instrução, colhidas todas as provas necessárias para a decisão final, a CPAD abrirá vistas¹⁴ ao acusado para que ele possa se defender da falta que lhe está sendo imputada. Depois, fará o relatório final por meio de deliberação acerca da permanência ou demissão do militar. Após, encaminhará os autos à autoridade competente para que se possa decidir sobre o caso, completando, dessa maneira, todas as fases definidas por Di Pietro (2011) (MINAS GERAIS, 2012).

Antes de decidir sobre o PAD, os autos do processo são encaminhados para o Conselho de Ética e Disciplina Militares da Unidade (CEDMU). Esse conselho, conforme o art. 78 do Código de Ética, é o órgão colegiado designado pelo Comandante com objetivo de assessorá-lo (MINAS GERAIS, 2002).

Ressalta-se que esse conselho tem como finalidade apenas o assessoramento, sendo que o parecer emitido por ele, não possui força de decisão, tampouco vincula-se à decisão do Comandante, podendo existir discordância entre ato final do Comando e do CEDMU. De acordo com o art. 79 do Código de Ética, o CEDMU é composto por três militares, superior hierárquico ou mais antigo que o militar acusado, no processo e possui caráter apenas consultivo (MINAS GERAIS, 2002).

Segundo o art. 74, § 1º do Código de Ética, a decisão acerca do PAD compete ao Comandante Geral, cabendo recurso de sua decisão ao Governador do estado (MINAS GERAIS, 2002).

O art. 64, II do CEDM conduz os crimes de afronta à honra e ao decoro da classe à análise da demissão por meio do PAD. Conforme explica Marinho Filho (2010), o art. 64, II que confere ao comportamento do militar que afronta a honra pessoal e o decoro da classe a submissão ao PAD, é um ordenamento meramente procedimental. O artigo não possui cunho punitivo, apenas estabelece a submissão do militar ao processo, portanto, é obrigatória a inserção do art. 64, II na portaria do PAD, sob pena de nulidade, uma vez que ele justificará a instauração do PAD. Ressalta-se que o acusado não se defenderá do que está previsto no art. 64,II, que servirá tão somente para a instauração do processo. O militar se defenderá da

¹⁴ Abertura de Vistas - Documento formal, através do qual se abre oportunidade de defesa ao(s) acusado(s), com prazo definido, para a apresentação de suas razões escritas de defesa - Resolução 4220, de 28 de junho 2012 (MAPPA).

transgressão que lhe está sendo imputada, conforme prescrito nos artigos 13,14 e 15 do CEDM (MINAS GERAIS, 2002).

Segundo Marinho Filho (2010, p. 24), no caso de submissão do militar ao PAD pelo art. 64, II, este deverá ser precedido de uma apuração administrativa preliminar para que se verifique se a falta cometida atentou contra a honra pessoal e o decoro da classe. A exceção é a deserção que por meio do art. 240-A do EMEMG já é definida como ato atentatório à honra e ao decoro.

Ressalta-se que o PAD, apesar de ser um processo administrativo do âmbito interno da Polícia Militar, deve obedecer rigorosamente os preceitos constitucionais, pois como afirma Rosa (2009a), a disciplina e hierarquia continuam sendo os pilares das Forças Militares. Por esse motivo as sanções deverão obedecer ao prescrito pelo legislador constituinte de 1988.

Nesse sentido, verifica-se que, conforme prescreve a Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, LIV e LV, todo o militar acusado terá direito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa. O PAD, que analisa a conveniência da permanência do militar na Corporação é o instrumento institucional para a realização da apuração dos fatos e da ampla defesa. Por meio de ritos processuais analisam-se os fatos para se chegar a uma decisão justa. É o caso da deserção. Ao ser declarado ato contrário à honra pessoal e ao decoro da classe, pode-se resultar na demissão do acusado, tendo, ele, direito a um processo e julgamento respaldados e construídos dentro dos preceitos constitucionais (BRASIL, 1988).

Segundo a seção de recursos humanos da 8ª RPM, após a entrada em vigor do art. 240-A do EMEMG que conduz o militar desertor ao processo demissionário, 44 militares já foram demitidos das fileiras da instituição (MINAS GERAIS, 2014).

Após discorrer sobre a deserção em seus aspectos sociais, jurídicos e administrativos, verifica-se que nas três perspectivas a punição apresenta-se como um fator configurador da validade da norma. Retomando a ideia de Durkheim (2003), o que concede validade à norma é a reprimenda que ela traz, o que em sua linguagem é o castigo infligido. Assim, tanto no âmbito social, jurídico ou mesmo no meio administrativo, para contrapor ou reprimir uma ação é necessário que o ordenamento tenha força para que se cumpra o que é proposto. No caso da deserção, em virtude da norma criminal não ser capaz de conter o fenômeno por não apresentar uma punição capaz de frear a ação delituosa, a norma administrativa, no caso a Lei Complementar 95, ao trazer a demissão, pena máxima

administrativa, como o castigo para os que praticassem a deserção, conseguiu, conjugada com outros fatores, reduzir abruptamente essa prática, tanto que após sua vigência, apenas houve três casos de deserção que não estão inseridos no contexto pesquisado, ou seja, não se correlacionam como a deserção para emigrar para os EUA.

No próximo capítulo será apresentado o conceito de território e definições acerca do ponto de vistas de diferentes autores. A interpretação do tema será importante para compreender todo o processo migratório pelos militares desde os primeiros contatos acerca da trajetória, até a chegada no território de destino, culminando com o retorno, em alguns casos.

4 TERRITÓRIO

Esta pesquisa foi realizada 8ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais com sede na cidade de Governador Valadares. A 8ª RPM abrange 58 municípios e ocupa um espaço estratégico distribuído, levando-se em consideração a análise de segurança pública. Fatores como posição geográfica, interligação entre municípios, questões geopolíticas, entre outras variáveis foram pontuadas para dimensionar e mapear esse comando regional. Assim, é importante que seja analisado o conceito e definições de território e a conjugação com outros elementos como espaço, lugar, territorialização, desterritorialização para compreender o objeto desta pesquisa.

4.1 TERRITÓRIO: CONCEITO E DEFINIÇÃO

Os antigos conceitos de territórios, trazidos pela geografia, tentavam definir o termo limitando-se em traduzi-lo na visão de uma porção de terra com fronteiras demarcadas onde se estabelecia um povo. Tal definição já não mais se concebe nesta era globalizada em que as relações entre pessoas e lugares se estendem para além de suas fronteiras. Trabalhar o conceito de território com base nas multiplicidades torna-se tarefa complexa e confusa, tanto que ainda há confusões por parte de alguns estudiosos acerca do conceito de território X espaço. É preciso despir-se dos dogmas e paradigmas para abrir-se às teorias modernas que trabalham o conceito como mutável, descentralizado e multidisciplinar.

Entre essas teorias, Raffestin (1993) explica que é essencial compreender que o espaço é anterior ao território. O território se forma a partir do espaço e precisa dele para se estabelecer, ele é o resultado de uma ação conduzida por um indivíduo em qualquer nível. Para Raffestin, o espaço somente existe em função das intenções desenvolvidas pelo indivíduo. Não se trata mais do espaço propriamente dito, mas de um espaço construído pelo indivíduo que comunica suas intenções e a realidade material em sistema. Assim, já não é mais o espaço, mas sim a imagem do território vivido, constituído por meio de relações sociais de comunicação.

Dessa intencionalidade que constitui o território, citada por Raffestin, Santos (2004), a representa como uma espécie de corredor entre objeto e o sujeito. O objeto, por sua vez, é definido como sendo tudo que resulta da elaboração social e não se confunde com a coisa que é um produto da elaboração natural. O autor explica que cada vez mais as coisas tendem a se tornarem objetos, tendo em vista que as próprias coisas, obras da natureza, quando utilizadas pelo homem em um conjunto de intenções sociais, passam a ser objetos.

Conforme explica Moles (*apud* Santos, 2004, p.66), “um objeto é ‘um elemento do mundo exterior fabricado pelo homem e que este deve assumir ou manipular’”. Nesse contexto, percebe-se que o objeto pressupõe uma ação intencional. Uma coisa, por si só, não constitui um objeto em virtude que não guarda nenhuma relação com o sujeito, não há representatividade nas relações sociais do indivíduo. A partir do momento em que a intenção do sujeito se volta para aquela coisa, no sentido de modificá-la ou apropria-se para estabelecer uma relação de acordo com suas condições sociais e técnicas, torna-se, ela, um objeto.

No contexto da intencionalidade do homem que o coloca em ligação como o objeto, percebe-se que essa ligação se processa por meio de uma ação. Santos (2004) explica que a ação é própria e exclusiva do homem, pois somente ele tem objetivo e finalidade. As ações resultam de necessidades naturais ou criadas. Essas necessidades é que levam o homem a agir desenvolvendo funções. Essas funções vão de encontro ao objeto. Na concepção do autor, são as ações que definem o objeto, mas em contrapartida os objetos valorizam diferentemente as ações em virtude de seu conteúdo técnico. Assim é necessário que sejam considerados objetos e ações como uno e não visualizados separadamente, caso contrário, não será possível entender a realidade histórica desses elementos.

Conforme explica Santos (2004), objeto e ação são inseparáveis e conjugam a intencionalidade um do outro, pois tão quanto eficaz a ação, adequado será o objeto. O autor ressalta, porém que os resultados da ação humana não dependem unicamente da racionalidade da decisão e da execução. Há uma cota de imponderabilidade, produto da natureza humana, bem como o caráter humano do meio.

Retomando a ideia de Raffestin acerca do conceito de território e sua diferenciação com a noção de espaço, Haesbaert e Limonad (2007) convergem para o mesmo pensamento que o espaço se torna território pela apropriação e dominação

social. Os autores explicam que território é uma construção histórica, portanto social, que se processa pelas relações de poder que envolvem, concomitantemente, sociedade e espaço geográfico. São unidades elementares do território as áreas ou zonas e as redes que na fala de Raffestin(1993) denominam-se, respectivamente como malhas e a reunião de linhas, nós e pontos. Esses elementos se convergem na intencionalidade do indivíduo que por meio de sua ação acessa a coisa, dando-lhe sentido e a transformando em objeto. Esse objeto, por sua vez, conforme as condições e necessidades intencional do sujeito, será empregado nas áreas pretendidas estabelecendo linhas, nós e pontos que juntos estabelecem as redes, interligando, ou em outras palavras, agenciando o indivíduo com outros indivíduos, grupos e outras áreas.

Segundo Raffestin (1993), os indivíduos ou grupos ocupam pontos no espaço e nele se distribuem, respondendo ao fator distância e ao seu complemento acessibilidade. O autor enfatiza que distância pode ser vista com um termo espacial (distância física e geográfica), mas também é compreendida como fator temporal, psicológico ou econômico. É o que faz uma pessoa, existindo no mesmo período em que outra, estar distante daquela em virtude de seu avanço ou seu retrocesso cultural, tecnológico ou mesmo econômico. A distância se refere a interação entre os diferentes locais. Isso conduz ao sistema de malhas (tessituras), de nós e redes, elementos que constituem território. Tais elementos permitem realizar a integração e a coesão dos territórios por meio do asseguramento do controle daquilo que pode ser distribuído, alocado, e/ou possuído.

Considerando separadamente os três elementos citados por Raffestin (1993), verifica-se que as tessituras implicam uma noção de limite. Quando se fala de território é feita uma referência à noção de limite que mesmo não sendo traçado expressa a relação que um grupo tem com uma porção do espaço. Esta relação, ou melhor dizendo, ação intencional, automaticamente implica à delimitação em relação a outras ações possíveis. Assim, delimitar é, pois, isolar ou subtrair momentaneamente ou expressar um poder numa área específica. Para Raffestin (1993, p.154), “A tessitura é uma projeção de um sistema de limites ou de fronteiras, mais ou menos, funcionalizadas”.

Seguindo esse raciocínio, percebe-se que essas tessituras não são homogêneas nem uniformes, comportando-se de maneira diferente em cada espaço e acolhem, além da população, outros elementos que organizam e constituem o

território. Um desses elementos são os pontos ou nós. Esses nós são localizações que reagrupam indivíduos ou grupo. O autor afirma que todo indivíduo se vê e se representa como um centro. O ponto é a expressão de todo ego, individual ou coletivo. Locais de poderes e de referência. O que importa saber é aonde se situa ou outro, aquele que pode nos ajudar ou prejudicar; que possui ou não determinada coisa ou que tenha ou não acesso a determinado recurso. Os pontos expressam a localização dos indivíduos.(RAFFESTIN, 1993).

Os indivíduos, ou grupos, por sua vez não se opõem, buscam assegurar benefícios, funções, controlar, se aproximar, se distanciar, influenciar e assim criam redes entre eles. Conforme explica Raffestin (1993), a rede é um sistema de linhas que desenham e estabelecem as relações, os agenciamentos e assegura a comunicação. São elas que asseguram o controle do espaço e no espaço construindo uma imagem do poder ou do poder dos indivíduos dominantes.

Santos (2004) apresenta o conceito de redes sob dois aspectos: realidade material e realidade social. Para o autor, a rede sob o ponto de vista material, ou formal, retrata toda a infra-estrutura, conduzindo ao transporte de matéria, de energia ou informação, o que acontece sobre um território onde se caracteriza pela topologia dos seus pontos de acessos terminais, arco de transmissão, seus nós de bifurcação ou de comunicação. Já no ponto de vista social e político, as redes acontecem por meio das pessoas, mensagens, valores. A ideia trazida pelo autor é de que a relevância das redes não é a ocupação de áreas, mas sim criar pontos e linhas onde o fluxo de informações acontece de forma dinâmica, sem centralizações ou estagnação, apenas agenciamentos que permite as trocas variadas entre os pontos.

É o que na linguagem de Deleuze e Guattari (1995a) chama-se de “rizomas”. Cada indivíduo se conecta, por diversos meios, com milhares de outros indivíduos em todo o planeta, criando uma verdadeira teia, uma multiplicidade de informações e agenciamentos.

O modelo de rizoma trazido por Deleuze e Guattari (1995a), parte do pressuposto que não há centro de poder. Os conceitos não estão hierarquizados, não há ponto de referência com subordinação de outros conceitos. O rizoma acontece por meio de encontros e agenciamentos. Está sujeito a modificações permanentes com múltiplas entradas. O rizoma não pressupõe nenhuma unidade ou individualidade, mas sim as relações múltiplas em que não há caminho fixo a ser

seguido, mas sim entradas e saídas que se processam sem pontos definidos ou estáticos e qualquer ponto pode se conectar a outro. O que eles afirmam é que existe uma relação entre os dois pontos agenciados: os dois percorrem um ao outro, intervêm um no outro, trata-se de um movimento recíproco e não hierárquico.

Devido o progresso técnico e as formas atuais de realização da vida econômica, as redes tendem a cada dia mais serem globais. Santos expressa a dialética das redes: se de um lado ao mundo opõe o território e o lugar, do outro confronta o lugar ao território. As redes possuem essa tendência global e local. Verifica-se que a sociedade local faz o trabalho local e a sociedade nacional faz o trabalho nacional. Assim, é a sociedade nacional, através dos mecanismos do poder que distribui no país os conteúdos técnicos e funcionais deixando um lugar envelhecer ou torna-se possível sua modernização (SANTOS, 2004).

Avançando na definição de território, após verificar os elementos que o compõem, é necessário destacar que além de sua diferença com o conceito de espaço, ele também se difere do conceito de lugar. Conforme explica Raffestin (1993), lugar é formado por pontos, nodosidades, marcados por uma ação, pelo exercício de um poder. O lugar é formado pelo conjunto de ações criadoras de relações que fundamentam diferenças específicas, ações, essas, executadas pela coletividade.

Segundo Haesbaert e Limonad (2007), o lugar pode ser visto como o espaço da unidade e da continuidade do acontecer histórico e, enquanto espaço caracterizado pela contiguidade e por ações de co-presença, é uma das formas de manifestação do território, e embora no lugar não se privilegiem os fluxos e as redes, estes não podem ser vistos em contraposição a ele. Assim, a ideia de lugar é descrita como um ponto do espaço onde se processa a localização dos indivíduos e, não necessariamente, está obrigado à influência das redes ou do fluxo de informação. Pode-se dizer que em um mesmo território, determinado ponto não se influenciou pelo fluxo de informações, ou em outras palavras, esteve alheio às redes sociais estabelecidas naquele contexto. É o que permite dizer que um determinado lugar “está fora do seu tempo”. Não se agenciou com outros pontos tampouco estabeleceu conexões, mas faz parte do território, pois ali se estabelece ações e exercícios de poder.

Após uma visão do conceito e definição de território, elementos componentes e diferenciação com outros conceitos, o que é apenas uma noção para entender o

objeto desta pesquisa, visto que o assunto acerca do território é uma discussão muito ampla, serão analisados na próxima seção os conceitos de territorialidade e processo de territorialização e desterritorialização do indivíduo.

4.2 TERRITORIALIDADE E O PROCESSO DE TERRITORIALIZAÇÃO E DESTERRITORIALIZAÇÃO

Após discorre acerca do que seja território, é importante entender o conceito de territorialidade em que Raffestin (1993) aborda como uma multidimensionalidade do 'vivido' territorial pelos membros de uma coletividade e pela sociedade em geral. O autor afirma que a territorialidade pode ser definida como sendo um conjunto de relações que se originam num sistema tridimensional: sociedade, espaço e tempo. Enfatiza-se que essa territorialidade é dinâmica, pois os elementos que a constituem são passíveis de variações no tempo. A definição se baseia na maneira pela qual as sociedades satisfazem, num determinado momento, para um local uma carga demográfica e um conjunto de instrumentos também determinados, suas energias e suas informações.

Para Raffestin (1993) a territorialidade se manifesta em todas as camadas espaciais e sociais. Os elementos constitutivos do território, tessituras, nodosidades e redes estabelecem vizinhanças, acessos, convergências, bem como disjunções, rupturas e distanciamentos que os indivíduos e grupos assumem. As relações dos indivíduos transcendem a simples ação com a coisa, transformando-a em objeto e sua utilização com as necessidades surgidas, como é visto no conceito de território. A territorialidade vai além, ela implica no agenciamento das informações desse objeto, do próprio território, com outros indivíduos e grupos. Esse agenciamento busca atender aos anseios do sujeito ou do grupo. Os contatos estabelecidos visam ampliar, ou restringir, informações em benefício de um, do outro ou de ambos. É uma troca onde os pontos se conectam objetivando benefícios mútuos.

Conforme explica Raffestin (1993), os homens vivem, ao mesmo tempo, o processo territorial e o produto territorial por intermédio de um sistema de relações existenciais e/ou produtivas. Segundo o autor, são relações de poder, visto que há integração entre os indivíduos que procuram modificar tanto a relação com a

natureza quanto as relações sociais e seria difícil manter uma relação que não fosse marcada pelo poder. O Processo territorial acontece por meio da modificação do espaço para atender às necessidades do homem, o que o transforma em território, já o produto territorial é o resultado dessa modificação que de alguma forma proporciona um benefício concebido pela intencionalidade.

Na visão de Haesbaerte Limonad (2007), a territorialidade pode ser entendida como a estratégia geográfica para controlar/atingir a dinâmica de pessoas, fenômenos e relações através da manutenção do domínio de uma determinada área. Para os autores o conceito estabelece uma questão de poder. Suas ideias estão alinhadas com o pensamento de Raffestin (1993) que, conforme visto nos parágrafos acima, expõe que a territorialidade é um conjunto de relações com intenso fluxo de agenciamento e que se processa por meio do poder. O mundo contemporâneo, ao mesmo tempo em que se abre a fluxos como o do capital financeiro, tecnológico, entre outros, demonstra fortalecimento de controles territoriais, como o fechamento de fronteiras internacionais que se fecham para o fluxo migratório, ou mesmo fechamento de fronteiras para o fluxo de capitais, como é o caso de alguns países que possuem o regime socialista.

Verifica-se que o conceito de territorialidade pode possuir conotações diferenciadas dependendo da escala de abordagem: nível local, cotidiano, ao nível regional ou ao nível nacional e supranacional. A abordagem em cada contexto possui diferentes dimensões e processos. Em cada nível as relações, os agenciamentos vão transcorrer de maneira distinta, pois as especificidades de lugar, pessoas e do próprio material (objeto) vão se comportar cada um ao seu modo o que, conseqüentemente, fará o fluxo de informações desenvolverem uma dinâmica diferenciada: mais ou menos veloz; mais ou menos abrangente (HAESBAERT e LIMONAD, 2007).

Segundo Haesbaert e Limonad (2007), estaríamos vivendo um processo novo de territorialização com a formação de nova identidade territorial, um novo espaço a controlar de maneira conjunta, a terra em sua totalidade, onde valores como democracia, autonomia e os direitos humanos seriam, de fato, universais. Para isso uma nova identidade sócio-territorial torna-se imprescindível. É preciso uma nova territorialização ou, em outro dizer, desterritorializar-se e reterritorializar-se adaptar-se aos novos conceitos, processos e sistemas para uma progressão na visão de mundo.

Conforme explica Deleuze e Guattari (1997b), a desterritorialização é o movimento de fuga e a reterritorialização é o movimento de construção do território. Para os autores desterritorializar é sair, deixar-se escapar de algo em que precisa ser deixado ser abandonado para poder reconstruir uma nova identidade. Já esse processo de construção é o que define a reterritorialização que é o começo de um novo processo, início de um novo caminho. Os dois termos estão interligados, pois conseqüentemente se há uma desterritorialização haverá uma reterritorialização.

Em Diálogos, Deleuze e Parnet (1998), Deleuze esclarece que Fugir não é renunciar às ações, pois não há nada mais ativo que uma fuga. Ao contrário, é também fazer fugir, não necessariamente os outros, mas fazer alguma coisa fugir, fazer um sistema vazar como se fura um cano. O autor explica que fugir, apesar de exprimir ação, não é exatamente viajar, tampouco se mover. Fugir é transportar seu "eu" e assim, as fugas podem ocorrer no mesmo lugar, em viagem imóvel. É como se o indivíduo fixo em um lugar, mudasse de concepção acerca de alguns valores, sem sair daquele local, deste caso desterritorializou seus conceitos os recriando, ou seja reterritorializando. Deleuze completa que fuga é uma espécie de delírio e delirar, para o autor, é exatamente sair dos eixos. É produzir algo real, criar vida.

Em análise a teoria de Deleuze e Guattari, Haesbaert (2007) explica por meio de teoremas o processo de territorialização e desterritorialização. O primeiro teorema explica que jamais nos desterritorializamos sozinhos, mas no mínimo com dois termos, um se reterritorializa sobre outro. Deleuze e Guattari (1996) esclarecem essa dinâmica dizendo que um elemento, ele mesmo desterritorializado, serve de territorialidade nova a outro que também perdeu a sua. No diálogo de Deleuze e Parnet (1998), o autor explica que quando é relatado que o humanóide tirou suas patas dianteiras da terra e que a mão era antes de tudo locomotora, como pata desterritorializada é reterritorializada nos galhos que usa para passar de uma árvore a outra, ou seja não só as patas sofreu um processo de desterritorialização e reterritorialização ao tomar como uso o utensílio "vara", mas, também o próprio galho se desterritorializou, se reterritorializando no propósito de se estabelecer como "vara".

O segundo teorema apresentado por Haesbaert (2007) diz respeito à associação feita entre desterritorialização e velocidade. Segundo Deleuze e Guattari (1996), não é simplesmente a velocidade do movimento que provoca ou intensifica a desterritorialização. Tanto é verdade que pode haver uma desterritorialização na

imobilidade, mas também uma territorialização na mobilidade. Os autores explicam que de dois elementos de territorialização o mais rápido não é forçosamente o mais intenso ou o mais desterritorializado. Não se deve confundir a intensidade da desterritorialização com a velocidade de movimento ou desenvolvimento. O mais rápido conecta sua intensidade com a intensidade do mais lento e não o sucede, mas sim trabalha simultaneamente sobre um outro plano.

O terceiro teorema apresentado por Haesbaert (2007), refere-se a distinção de dois tipos de desterritorialização: desterritorialização relativa e desterritorialização absoluta. A desterritorialização relativa diz respeito ao próprio *sócius*. É o abandono de territórios criados nas sociedades e suas concomitantes reterritorializações. Já a desterritorialização absoluta remete-se ao próprio pensamento à virtualidade do devir e do imprevisível. Devir na linguagem de Deleuze é a geografia, a orientação, direção, entradas e saídas. É jamais imitar, nem fazer como, nem ajustar-se a um modelo, seja ele de justiça ou de verdade. Os devires são o mais imperceptível, são atos que só podem estar contidos em uma vida e expressos em um estilo (DELEUZE e PARNET, 1998).

Segundo Haesbaert (2007), o termo absoluto é um atributo que vai diferenciar a natureza desse tipo de desterritorialização; ele não marca uma superioridade ou uma dependência da desterritorialização relativa em relação à absoluta, ao contrário, os dois movimentos perpassam um ao outro. A desterritorialização absoluta, refere-se ao pensamento, à criação. Segundo Deleuze e Guattari (1996), o pensamento se faz no processo de desterritorialização. O pensamento só é possível na criação, e para se criar algo novo é necessário romper com o território existente, criando outro. Assim, novos agenciamentos são necessários, novos encontros, novas funções, novos arranjos.

Deleuze e Guattari (1997b) afirmam que a desterritorialização absoluta está relacionada à desterritorialização relativa num sentido positivo, ou seja, cada vez que ela realiza a criação de uma nova terra, isto implica em uma conexão das linhas de fuga, conduz à potência de uma linha vital abstrata ou traça um plano de consistência. Os autores enfatizam que a desterritorialização absoluta também pode assumir uma conotação negativa, quando as linhas de fuga não são apenas bloqueadas ou segmentarizadas, mas convertem-se em linhas de destruição ou de morte.

A desterritorialização relativa, conforme descreve Deleuze e Guattari (1996) é o que permite fazer uma abordagem geográfica, pois, conforme já dito, diz respeito ao próprio *socius*. Assim pode-se dizer que a vida é um constante movimento de desterritorialização, as pessoas estão sempre abandonando territórios e passando para outros, fundando novos. A desterritorialização relativa perpassa não somente pelas relações abstratas, cósmicas, mas pelas geográficas, históricas e psicossociais.

Deleuze e Guattari (1996) constroem tanto uma geografia do *socius* quanto uma geografia do pensamento, sempre lembrando que uma perpassa a outra. A desterritorialização acontece automaticamente nos dois campos. Apesar de uma não depender da outra, não há como acontecer uma ruptura, fuga do *socius* em que haja a modificação do pensamento, sem que haja uma territorialização do abstrato, do eu. Da mesma maneira não há como acontecer uma desterritorialização do pensamento, sem que se modifique o *socius*, isso acontece não pela dependência de uma à outra, mas pelos agenciamentos que se processam, os novos territórios que se criam perpassam um ao outro.

No caso dos migrantes Valadarenses e mais precisamente o militar pertencente à 8ª RPM que desertou para emigrar para os EUA, esse processo de desterritorialização e territorialização estão presentes em cada fase durante essa trajetória, desde sua ida até o seu retorno. É um constante desconstruir o que leva automaticamente ao reconstruir. Seus princípios, valores, sua cultura, crenças, são a todo tempo, durante esse processo migratório, modificados e reinventados, agenciados. Começa a partir da decisão de migrar, quando é traçado um caminho dentro da ilegalidade para poder entrar nos EUA. É um processo de desconstrução e reconstrução de valores, pois o militar, sendo ele um defensor da lei por natureza, de repente se vê, de maneira clandestina, invadindo um país estrangeiro, e nesse novo lugar emergem as diferenças que vão desmontar sua estrutura como cidadão brasileiro, refazer seu pensamento e estabelecer novos caminhos.

Nesses novos caminhos, um dos pontos cruciais nessa desterritorialização é adaptação à nova língua. Em um território onde se é estrangeiro, o conhecimento da língua nacional é o principal mecanismo para construir conexões, agenciamentos e estabelecer um novo território. Na fala de Weber (2002) a língua é um elemento essencial para a expressão do nacionalismo. Daí, conhecer a língua do país de origem facilita a aproximação para com aquela sociedade, é mostrar-se alinhado

com aquele grupo abrindo-se, assim, portas e caminhos para uma conectividade que facilitará as relações sociais. No sentido literal da frase: “é falar a mesma língua”. Ao mesmo tempo, é esse um grande desafio para o migrante, pois como a língua, na fala de Weber, é essencial na expressão do nacionalismo, a necessidade de ter que assumir uma nova língua pode ser entendido como o abandono de suas origens, o que muitas vezes, gera o conflito de identidade e o migrante se vê em um paradoxo do antes e do depois.

Raffestin (1993) esclarece que a língua é um dos mais poderosos meios de identidade de que dispõe uma população. Em sua definição, é “o conjunto de toda informação não hereditária e dos meios para sua organização e sua conservação”. A língua permite os grupos se organizarem e criarem sua identidade. Com a língua é transportada uma carga de informações o que a torna um recurso da comunicação, representa um capital constante de todo trabalho linguístico.

Segundo Raffestin (1993) Uma comunidade linguística é constituída pelo total das mensagens trocadas em certa língua. O autor compara uma comunidade linguística com um imenso mercado onde as palavras, as expressões, as mensagens circulam como mercadorias. E, nesse caso, quem possui o domínio da mercadoria, de manipulá-la e fazê-la circular, detém certo poder. Assim pode-se dizer que a linguagem é um instrumento de poder como qualquer outro. Não pelo fato que possa ser apropriada, mas por ser facilmente manipulada.

Logicamente quando Raffestin (1993) define a língua como uma forma de poder, ele está se referindo ao fato de uma nação tentar impor sua hegemonia com a universalização de seu idioma, mas reportando essa ideia para o contexto da migração, no caso do indivíduo que se estabelece em um novo país, integra-se a um grupo, geralmente agenciando com compatriotas que lá estão na mesma situação, vai encontrar esse tipo de poder pela língua, uma vez que naquele grupo de nacionais, aquele que por uma razão ou outro tem o conhecimento da língua estrangeira, consegue manipular a língua (informações), impondo seu domínio sobre os demais.

Assim, conforme o conceito de território trazido por Raffestin (1993), o migrante começa sua trajetória desde suas relações sociais, conexões e agenciamentos, o que lhe permite conhecer o destino e com ele estabelecer uma linha de contato. Partindo-se do conceito de território como um espaço onde se processam as relações sociais e ações intencionais do indivíduo com o objeto, ao

chegar ao país de destino, o migrante constitui novo território, uma vez que suas ações intencionais em relação ao objeto, conduzido pelas realidades materiais o leva a uma nova rede de agenciamentos e construção de identidade. Seria, na visão de Deleuze e Guattari (1997b), um processo de construção e reconstrução ou em outras palavras estaria o migrante desterritorializando, territorializando e se reterritorializando.

Após a discussão acerca do território, seus elementos e conceitos, no próximo capítulo, será discorrido acerca do conceito da migração na perspectiva de diversos teóricos, bem como será analisada a trajetória histórica do movimento migratório no Brasil e, especificamente, na cidade de Governador Valadares.

5 A MIGRAÇÃO NA PERSPECTIVA DO MILITAR DA 8ª RPM QUE DESERTOU PARA MIGRAR

O fenômeno da migração é complexo e dinâmico, portanto analisá-lo sob uma única perspectiva não se chegará a resultado satisfatório para sua interpretação. Assim, é necessário que seja feito um apanhado das diversas teorias acerca do tema, correlacionando-as objetivando o entendimento do assunto.

Destarte, neste capítulo serão verificadas as diversas teorias que norteiam o tema da migração conjugando-as e estudando seus pontos comuns e incomuns.

5.1 MIGRAÇÃO: CONCEITOS E TEORIAS

Na definição de Ferreira (2004), migrar significa mudar de país ou região e migração é a passagem de um país para outro (diz-se de indivíduo ou de povo). Assim, migração nesta pesquisa será entendida como o movimento de pessoas de um país para outro com a intenção de estabelecer-se temporária ou permanentemente.

O fenômeno migratório, desde os primórdios, tem sido uma constante nas populações de todo o mundo. A busca por melhores condições de vida fez com que pessoas se deslocassem de um ponto a outro para poderem se constituir como parte de uma sociedade. Fatores diversos impulsionaram a mobilidade populacional que atendendo às necessidades não só dos indivíduos, mas também do próprio território (origem – destino) criou-se as chamadas redes migratórias que estabeleceram o agenciamento entre cidadãos de toda parte interligando-os e criando um fluxo de ida e vinda.

O movimento migratório desenvolveu-se de forma dinâmica. As populações se expandiram juntamente com a área de cultivo. Os interesses sociais foram preponderantes na construção das redes migratórias ditando novas possibilidades e rumos. A expansão marítima, o desenvolvimento do comércio agrícola, a busca pelo domínio de uma sociedade por outra, a importação de pessoas, entre outros fatores, estimularam o movimento de pessoas de um lugar a outro (MACNEILL, 1984).

Segundo Massey (1993), a partir de 1945 houve um aumento considerável do fenômeno migratório internacional. A Europa, como um todo, caracterizava-se, historicamente, pelo intenso movimento migratório de pessoas que deixavam o continente rumo à outras localidades e com o passar do tempo esta cultura modificou-se transformando-a em território receptor, acolhendo pessoas de todos os cantos do mundo. Os países da Europa Oriental começaram a atrair trabalhadores estrangeiros. Não obstante tais migrantes serem do Sul Europeu, no fim da década de 1960 passam a ser, em sua maioria, advindos de países em desenvolvimento da África, Ásia, Caribe e Oriente Médio.

Nesse período, o movimento populacional na Europa foi diretamente afetado pelo fim do terceiro Reich de Hitler. Segundo Barraclough (1995), o movimento populacional na Europa pós-guerra foi tão intenso que milhões de prisioneiros de guerra e trabalhadores escravos encarcerados na Alemanha retornaram para seu país de origem. Cerca de Cinco milhões de prisioneiros Russos foram repatriados à força. A expulsão de Alemães de alguns de seus territórios anteriores à guerra, especialmente na Europa Oriental, constituiu movimentos marcantes de população.

Na década de 1980, o Japão passou a importar trabalhadores de países pobres da Ásia e da América Latina, devido suas baixas taxas de fecundidade somadas ao envelhecimento populacional. Após esta década, mesmo países do sul europeu (Itália, Espanha e Portugal), que durante décadas enviaram migrantes para países mais ricos do norte, começaram a importar trabalhadores da África, Ásia e do Oriente Médio.

Esses fatores, no que pese dar uma visão histórica da mobilidade populacional no mundo, e, talvez, até explique alguns movimentos de pessoas entre cidades e países, não são suficiente para explicar o fenômeno migratório atual. No mundo pós-moderno as variáveis que se apresentam como motivação para a tomada da decisão de migrar são complexas e diversificadas, incidindo sobre cada grupo ou indivíduo de maneira diferente.

Skeldon (2012) traz uma reflexão acerca das transformações globais como fatores explicativos para o estudo da migração. Indicadores globais como a natalidade, mortalidade e urbanização são examinados como pano de fundo de uma migração de transição e suas variantes. Muitos dos pensamentos dos estudos sociais envolvem lidar com a mudança. A ideia de transição no mundo ocidental tem sido o ponto central de sua história. A transição é a ação ou processo de passagem

de uma condição, ação ou lugar para outro. Também é uma passagem de uma fase antiga para outra nova

Segundo Skeldon (2012), a estrutura básica para tentar entender essa transição sob aspecto do desenvolvimento é uma simples divisão bipolar: entre uma sociedade tradicional e moderna; entre a rural e urbana; entre a agrícola e a industrial; entre subdesenvolvidos e desenvolvidos. Em síntese o desenvolvimento ocorreu sempre à transição de uma para outra. A teoria moderna do desenvolvimento talvez seja a que melhor explique a transição de uma sociedade tradicional para uma sociedade consumista. Segundo o autor, o avanço dessa transição foi em consequência às ideias de Marx de que a transformação social era provocada por transições de um modo de produção para outro, do feudalismo para o capitalismo e do capitalismo para o socialismo e, finalmente, o consumismo.

As escolas posteriores abandonaram tais abordagens pelas seguintes razões: em primeiro lugar a sequência tipológica de mudança de estágios não era uma explicação para o desenvolvimento; em segundo lugar, a abordagem do princípio de que todos os países ou áreas passavam pela mesma sequência rígida de mudança, não levava em conta as diferenças da economia de cada um deles; em terceiro, ignorou-se o fato de que qualquer transição poderia bloquear essas economias em um estado de dependência que é a antítese do desenvolvimento; em quarto lugar, a transição implicava um caminho determinista para algumas condições pré-ordenadas. Apesar da transição sob o aspecto do desenvolvimento explicar a migração ocorrida em alguns pontos, não se pode deduzir que todo lugar que ocorreu o fenômeno tenha passado pelo mesmo tipo de transição ou mudança (SKELDON, 2012).

A transição sob o ponto de vista da demografia, chamada transição demográfica, também é analisada por Skeldon (2012). Segundo o autor, a ideia de uma transição demográfica foi derivado da experiência do desenvolvimento da economia ocidental, mas tem sido observada em muitas outras partes do mundo, em particular na Ásia oriental. Com a diminuição da fecundidade, pode-se dizer que a transição demográfica é realmente um fenômeno universal. Entretanto, ressalta-se que os níveis de partida das duas variáveis, fecundidade e mortalidade, têm variado consideravelmente de um país para outro. Devido essas oscilações, verifica-se que a transição demográfica não tem o poder de explicar, de forma isolada, o

desenvolvimento do sistema, pois não é possível explicar o crescimento urbano de uma população sem considerar o movimento populacional, do rural para os urbanos.

Conforme explica Skeldon (2012), a segunda transição comum é a distribuição da população ou sua redistribuição das áreas rurais para as áreas urbanas. Novamente isso parece ser um processo universal, mas não há economia unicamente desenvolvida e essencialmente rural. A ideia básica da transição urbana é que descreve uma mudança a partir de estágio de estabilidade por um período de mudança bastante revolucionário.

Apesar do movimento populacional, do rural para o urbano, ser importante fator no desenvolvimento demográfico eles se juntam aos padrões de fecundidade e mortalidade para explicar essa transição demográfica. Segundo Skeldon (2012) Mortalidades em cidades pré-industriais eram consideravelmente maiores do que nas áreas rurais. O setor urbano agiu como um 'sumidouro' demográfico, removendo um grande número de pessoas que se mudaram embaladas pelas condições insalubres das cidades. Apesar das populações terem migrado num período de declínio da mortalidade (trazido pela revolução industrial e agrícola), os índices de morte nas regiões mais elevadas, deram-se pelo resultado direto da rápida migração de pobres. Apesar da carência de dados, tudo indica que as medidas de saúde pública levaram, mais tarde, ao declínio da taxa de mortalidade nas zonas urbanas. O aumento do número de mulheres no setor urbano, também tornou-se um fator significativo no crescimento populacional.

Conforme enfatiza Skeldon (2012) o declínio da mortalidade e fecundidade difunde das áreas urbanas para as periferias dos estados. A migração, neste contexto, desempenha um papel crítico no abastecimento da população para o setor urbano e na difusão da ideia de famílias menores, práticas médicas e a volta às periferias nos movimentos de retorno. A migração é uma parte importante da demografia e da transição urbana, entretanto migração é muito mais que movimento para áreas urbanas

Para Skeldon (2012), talvez a crítica mais fundamental da demografia, mobilidade e transições migratórias pode ser nivelada na primazia dada às variáveis da população em detrimento de outros fatores sociais, econômicos e políticos. Na transição migratória a migração é construída sobre si mesma, em uma forma de auto perpetuação, através de uma série de redes em evolução. O autor esclarece que não pretende negar a importância fundamental das variáveis demográficas, contudo

afirma que qualquer abordagem teórica para a migração e o desenvolvimento deve integrar, de forma mais precisa, o vínculo com outras variáveis econômicas e políticas.

De Hass (2010) faz uma análise da migração em um aspecto diferenciado da abordagem trazida por Skeldon (2012), contudo convergem para a mesma direção de que a abordagem teórica da migração deve ser feita em análise a uma multiplicidade de fatores.

Abordando a temática de que é imprescindível rever as teorias da migração, uma vez que estas evoluíram ao longo do último século, De Hass (2010) afirma que é importante que se construa um quadro conceitual abrangente que permita uma melhor análise da migração dentro de uma perspectiva da teoria social e apresenta duas vertentes de análise do fenômeno: otimismo e pessimismo.

Segundo De Hass (2010), o otimismo é caracterizado até o início da década de 1970, presente nas obras de diversos estudiosos e nas ações dos políticos; já o pessimismo inicia-se após a década de 1970 estendendo-se até a década de 1990. A partir daí, novamente a visão otimista passa a ser observada.

Na perspectiva otimista destacam-se as teorias neoclássicas e de desenvolvimento. A ênfase nos ganhos econômicos, tanto a origem quanto destino, é o fundamento desta vertente. Os trabalhadores migrantes melhoram suas rendas individuais, além de contribuírem para uma melhoria no país de partida. A visão otimista apresentada está enraizada em estudos anteriores sobre a migração rural-urbana da Europa para os EUA (DE HASS, 2010).

Algumas regiões como Ásia e região do Pacífico, mesmo após a redução do otimismo a partir da década de 1970, segundo De Hass (2010), continuaram a ver a migração internacional como importante instrumento de desenvolvimento econômico nacional. Na visão otimista, o trabalho dos migrantes apresentava uma esperança no país de origem e o intenso fluxo migratório e poderia representar melhorias para os dois países.

Já na visão pessimista, De Hass (2010) explica que havia dois segmentos: Causa Cumulativa e Síndrome do Migrante. Nesse contexto a migração era vista com fator de agravamento dos problemas de desenvolvimento apresentados por determinados territórios que, conseqüentemente, forçava a saída de sua população em busca de terras estrangeiras. Para a visão pessimista o fenômeno migratório era tido como uma fuga de cérebro.

O segmento pessimista que se apoiava na teoria de Causalidade cumulativa, percebia a migração como uma função mais ou menos linear das disparidades de oportunidades espaciais: o subdesenvolvimento e a pobreza.

A causalidade cumulativa aproxima-se da teoria do desenvolvimento neo-marxista. A migração é tida como instrumento para minar as economias regionais e nacionais privando-as de seu valioso capital humano e recursos materiais que são explorados para o benefício dos países industrializados (migração internacional) e dos grupos de elite capitalista com base urbana dentro dos países (migração interna) pela necessidade de mão de obra barata (DE HASS, 2010).

De Hass (2010) afirma que a síndrome do migrante pressupõe que os países de origem não recebem investimentos produtivos, de forma que os migrantes buscam na maioria das vezes o bem estar familiar, o que além de não permitir o desenvolvimento local impacta na vontade de trabalhar nos jovens que só vêem futuro na migração, pois os países de destino, lhes parecem, inicialmente, uma oportunidade de melhorar sua condição precária presente no país de origem.

De Hass (2010) apresenta uma crítica entre os dois argumentos dos teóricos da linha pessimista. Segundo o pesquisador, de um lado a migração é vista como reprodutora da desigualdade social em uma ideia de que migrantes vêm de grupos mais abastados. Por outro lado, a migração é tida como causadora do empobrecimento da região de origem. Para o autor, a rigidez de ambos os seguimentos leva à inconsistência dessas teorias, pois tanto o território de origem quanto o de destino, em algum momento, podem gerar benefícios com a migração: uma pelos investimentos financeiros dos migrantes no país de origem, outra por suprir as necessidades do país de destino como é o caso da mão de obra escassa em alguns países.

Tanto o segmento otimista quanto o pessimista apresentam lacunas. A heterogeneidade da migração é muito alta para estabelecê-la em um único ponto de desenvolvimento da vida humana. Enquadrá-la em esquemas de teorias deterministas em que se tracem os resultados de seu desenvolvimento é incorrer em erros que podem deturpar o conhecimento acerca do fenômeno, uma vez que os benefícios e malefícios advindos com a migração são imprevisíveis. Resultados de estudos acerca do movimento migratório são claramente contraditórios, em alguns casos a migração tem efeito positivo sobre as diferentes dimensões do

desenvolvimento social e econômico, em outros casos, parece não ter nenhum efeito ou apresentam efeitos negativos (DE HASS, 2010).

Corroborando o pensamento de De Hass acerca da inconsistência das teorias pessimistas e otimistas e da não adoção de uma única vertente teórica como base de explicação para o fenômeno migratório, Brettell e Hollifield (2001), traçam uma crítica às teorias migratórias internacionais que apresentam várias falhas no que pese contribuir, cada uma delas, para um entendimento do fenômeno. Os pesquisadores analisaram as diversas teorias acerca da migração, levando-se em conta as especificações de cada disciplina.

Conforme explica Brettell e Hollifield (2001), os historiadores vêm as pesquisas acerca da migração pelas questões relacionadas com lugares e épocas. A migração é analisada a partir da narrativa de vários grupos que construíram suas identidades por meio do processo migratório. Já os antropólogos trabalham a migração por meio de estudos etnográficos, avaliando hábitos e costumes na essência de cada indivíduo. Eles desejam capturar através da sua etnografia a experiência de ser um migrante, avaliando suas mudanças sociais e culturais que resultam de deixar um contexto e entrar em outro. Os geógrafos vêm a migração por meio das relações espaciais. Os Geógrafos, como os antropólogos, exploram as dimensões transnacionais da migração. Para eles as relações espaço-tempo e espaço elugar são fundamentais para a formulação das teorias migratórias.

A visão dos Sociólogos acerca da migração compartilha um quadro comum com antropólogos. Ambos são baseadas em obras clássicas da teoria social (Marx, Durkheim e Weber) entendendo ser, a relação social, fundamental para a compreensão dos processos de migração e integração de migrantes. Os antropólogos enfatizam a construção cultural como marcador simbólico da identidade étnica, os sociólogos apontam para as manifestações institucionais da diferença étnica. Ao estudar as relações sociais da migração as disciplinas se convergem para uma suposição sobre a importância das redes sociais como um fator influenciador do processo da migração (BRETTELL E HOLLIFIELD, 2001).

Os demógrafos, por sua vez, investigam o fenômeno pela natureza da mudança da população. Segundo Brettell e Hollifield (2001) eles não se afastam de teorias e explicações, no entanto, a migração é apenas um fator na população e chama a atenção para o papel fundamental do Estado na formação dos fluxos migratórios. Assim como as outras disciplinas, os demógrafos também estão

interessados em entender como o fenômeno da migração se processa, contudo o fazem por meio dos números presentes nos desenvolvimentos populacionais, elementos preditivos.

Os modelos preditivos não são uma exclusividade dos demógrafos, pois conforme explica Brettel e Holifield (2001), os economistas também constroem modelos preditivos. A formulação de teorias migratórias desse grupo nasce da ideia do fator capitalista como principal fomentador das migrações. O fenômeno surge pelo fato do mercado de trabalho necessitar do capital humano, incentivando a mobilidade populacional. Opondo a isto, antropólogos e historiadores afirmam que o fator econômico não pode ser o único fator a impulsionar a migração.

A divergência nos segmentos dos pesquisadores é latente quando se diz respeito à migração, uma vez que cada um deles tende a analisar o fenômeno sob o ponto de vista de sua formação e apesar da contribuição de cada vertente, é necessário analisar a migração sob um olhar multidisciplinar. Tal análise não parece ser tarefa fácil, pois como explica Brettell e Hollifield (2001), os antropólogos não aceitam a ideia de um conceito universal, sendo que antropólogos e historiadores resistem à pesquisa através de questões em relação às avaliações positivas e negativas. Já os economistas e demógrafos são frequentemente chamados para avaliar o capital fiscal e humano, custos e benefícios de imigração, precisamente nestes termos avaliativos. Os economistas e demógrafos também exploraram a educação, bem-estar, e os custos de segurança social de imigrantes.

As pesquisas acerca da migração são importantes instrumentos de análise do fenômeno, contudo não conseguem abarcar todas as nuances do fenômeno, uma vez que para cada situação existem motivos e resultados específicos a cada indivíduo ou grupo. É preciso saber usufruir de cada conhecimento para chegar à compreensão da questão migratória em cada contexto, uma vez que o fenômeno migratório é dinâmico e comporta-se de maneira diferente em cada tempo, território, grupo ou indivíduo e interliga esses elementos criando uma rede de informações. Daí surgiu os pesquisadores que se apoiam na teoria da rede social e tentam, por esse caminho, compreender a fenomenologia da migração.

Fusco (1998) explica que “visualizar a rede social não é tarefa simples, já que não se trata apenas de uma estrutura estática: é um sistema dinâmico, repleto de canais por onde passam informações, dinheiro, solidariedade, até pessoas”. O autor explica a migração como um processo criador das redes sociais porque

desenvolve uma variedade de contatos entre locais de origem e destino. Estabelecidos esses contatos, a migração adquire uma autonomia tornando-se resistente às mudanças econômicas de curto prazo reduzindo os custos e riscos do movimento (TILLY, 1990).

As redes se processam de tal maneira que impulsionam as pessoas a um movimento constante, conectando-se em alguns pontos. Existe uma harmonia de ligações que não necessariamente faça um ser obrigado ao outro, mas antes, agencia experiências permitindo-os se posicionarem no cenário social, compondo a estrutura interativa, o que lhes garantem ser parte daquele meio.

Assim, ao analisar o fenômeno da migração sob o ponto de vista das redes sociais, o pesquisador deve fazê-lo levando-se em consideração todos os elementos constitutivos daquelas relações, verificando-os como um todo, o coletivo, ainda que a partida para esse estudo seja o indivíduo.

Dentro desse contexto, as “redes sociais na migração”, conforme explica Fazito (2002), enfatiza o conteúdo e diversas dimensões das relações sociais que fazem parte do processo migratório. Ao trabalhar com a totalidade, busca compreender não só o indivíduo, sua singularidade, mas todo o contexto do evento. É uma análise mais complexa, pois visa avaliar o subjetivo, o oculto para tentar materializar um entendimento, levando-se em conta as diversas dimensões do fenômeno que afetam e modificam o meio e não se confunde com as “redes migratórias” que, segundo Fusco (1998), visam abordar apenas um tipo de rede social com ênfase no fluxo migratório entre regiões territoriais, buscando interligar pontos estruturais de distribuição e localização, com o objetivo de compreender o processo migratório.

Fusco (1998), aponta o grande problema dos estudos acerca da migração: as abordagens que se utilizam das redes sociais desenvolvem a análise a partir de categorias de atributos. Por meio de atributos pessoais, como idade, etnia, sexo, entre outros, e tentam entender o fenômeno e caracterizá-lo no cenário social. Não há como chegar à compreensão considerando apenas os dados concretos, quando o que mais importa são as subjetividades das relações entre redes que apontam comportamentos, anseios e frustrações que permitem, ou pelo menos dão uma noção, de como visualizar todo processo.

Após discorrer acerca das diversas teorias, verifica-se que não há como explicar o movimento migratório de determinada região levando-se em consideração

uma única teoria, tendo em vista que cada fato apresenta características diferentes e se comporta de forma heterogênea. Assim, ao ser feita a análise dos militares que desertaram na 8ª RPM para migrarem para os EUA, será levado em consideração os diversos aspectos apresentados pelas teorias acerca da migração, verificando de que maneira tais aspectos incidiram nesses indivíduos e no grupo.

A seguir, será feita uma análise da migração sob a perspectiva de retorno. Será verificado de que maneira a idéia de retorno afeta o emigrante tanto em sua trajetória no país de destino, quanto em sua situação de retornado.

5.2 A MIGRAÇÃO E O RETORNADO

A decisão de migrar para outro país é influenciada por vários fatores. Como visto na seção anterior, não há como direcionar apenas para um ponto que indique ou explique o fenômeno migratório. Várias são as causas que impulsionam o indivíduo a mover-se de um país a outro. Da mesma maneira, o retorno é influenciado por situações diversas sendo inviável explicá-lo por meio de uma única teoria, visto que, conforme explica Sayad (2000), o retorno é outro movimento migratório.

A idéia fixa de um retorno, contribui, ou ao menos ameniza, a escolha na hora de se decidir. Conforme explica Sayad (2000), não existe imigração em um lugar sem que tenha havido emigração em outro e não existe presença em qualquer lugar que tenha havido, em contrapartida, a ausência em outro. Assim, ao tomar a decisão de migrar, o indivíduo o faz deixando para trás um vácuo, uma lacuna que vai refletir não somente em quem fica, mas também no próprio migrante.

Quando Deleuze e Guattari (1995a) descrevem o processo de fuga como necessário para que haja a desterritorialização e, conseqüentemente, a reterritorialização, percebe-se que a palavra “fuga” expressa corretamente essa ausência deixada.

Nos dizeres de Ferreira (2004), fugir é “retirar-se às pressas para escapar de algum perigo; mandar-se; escapar; dar no pé”. Para os que ficam, ainda que inconscientemente, como afirma Sayad (2000), instala-se esse sentimento de abandono, de fuga, de que o migrante “deu no pé”. A partir daí cria-se a necessidade de preencher esse abandono, esse vazio criado.

Siqueira (2009) constata em pesquisa feita com migrantes na região de Governador Valadares, os que lá estão (país de destino) tentam compensar a ausência por meio de presentes enviados, contatos telefônicos e informatizados, construção de imóveis, entre outros meios. É como tentassem fazer presentes nos dois lugares ao mesmo tempo.

Nesse sentido, ao tentar dominar o espaço e o tempo, o migrante acaba por, muitas das vezes, confundir-se nessa trajetória advindo-lhe conseqüências irreparáveis. É o caso do que migra e, após alguns anos de contato telefônico e outros meios, bem como envio de presentes, tenta levar sua presença àqueles que

ficaram para trás. Ao retornar, após alguns anos, verifica que fracossou na tentativa do domínio do espaço e do tempo. É quando percebe que os filhos já não o reconhece mais, os amigos de antes já não estão mais ali e a vida deixada, já não existe. Então se depara com o espaço modificado, o qual lhe é estranho, e se vê perdido em meio a um tempo em que não consegue se situar.

Tomando por base a explicação de Harvey (2007), não há um sentido único de tempo e espaço com o qual podemos medir a diversidade de concepções e percepções humanas, portanto ao estabelecer o controle do tempo e do espaço por meio de mecanismos que tentam estabelecer uma conexão entre o território de origem e destino o migrante é tomado por uma frustração, ao retornar, quando percebe que não só o tempo mudou, mas também o espaço, pois esses atributos, no dizer de Harvey, não podem ser quantificados e projetados como se fizessem parte de uma matemática pura e simples.

A afirmação de Harvey (2007), reforça o que Sayad (2000) já havia constado: no que pese poder ir de um lugar a outro, não se pode estar presente simultaneamente em dois lugares. Segundo Sayad, o passado que é o 'ter-estado', não pode jamais tornar-se presente e voltar a estar-no-presente, a irreversibilidade do tempo não o permite. Assim, o migrante, ao retornar para sua origem, em muitos casos, não está preparado para lidar com esse desencontro entre passado e presente, pois o retorno implica não somente à volta à sua terra natal, mas também à volta à vida que um dia deixou para trás. Isso inclui família, amigos, lugares e sentimentos.

Retornar ao ponto de partida, é transpor as mesmas dificuldades que são apresentadas ao imigrante, quando chega no país de destino. Implica em uma reconstrução de vida e de identidade, uma vez que o tempo que se passou modificou-se, bem como o espaço e as relações neles contidas. A ideia de pertencimento para o migrante que retorna já não está tão clara como antes, pois conforme explica Sayad (2000), pertencer é existir no tempo e no espaço e no interior de um grupo. Esse conceito, adotado a partir do século XIX pela cultura dos romancistas e com base na teoria nacionalista, é definido por Sayad (2000) da seguinte maneira:

[...] o pertencimento a cada um a seu tempo é um pertencimento à história nacional; o pertencimento ao espaço é um pertencimento ao território nacional; o pertencimento ao grupo é um pertencimento ao grupo dos nacionais e um pertencimento à nação e à nacionalidade que lhe são comuns. (p. 87)

Fazendo referência à definição de pertencimento trazida por Sayad, tem-se que, ao retornar, o indivíduo se sente, e também é percebido pelos que ele deixou, como um estrangeiro. O tempo de ausência estabelece uma lacuna, uma ruptura entre antes e o depois. Cria-se um “espaço em branco” na história nacional em relação ao migrante que, na sua própria visão e dos seus conterrâneos, dela não fez parte. Da mesma maneira o território e todas suas relações (objeto, intencionalidade, espaço, sujeito) mantiveram-se distantes durante o processo de sua construção, assim o repatriado não se percebe como parte daquele lugar. E por derradeiro, cita-se o pertencimento ao grupo que é um dos elos fortes desse nacionalismo. Quebrado esse elo, a tentativa de reconstrução é complexa e traumática, pois pertencer a um grupo é firmar-se como ser social, profissional, político, família e ser cultural.

Apesar da tentativa de manter o vínculo com o território de origem, ao retornar, o migrante se vê perdido a um universo diferente de coisas e pessoas e a mesma crise de identidade quando migrou se instala na volta à suas origens.

Como se quisesse justificar o sentimento de não pertencimento, o retornado, conforme explica Lourenço e Cunha (2012), é tomado pela “síndrome do regresso”¹⁵. Consiste no fato de que o migrante repatriado enfatiza no país de origem os pontos negativos, causando certa impaciência e aversão aos que convivem com ele. Isso torna ainda mais difícil a readaptação ao grupo. Margolis (2013) em pesquisa realizada com brasileiros que migraram para os EUA, explica que esses retornados reclamam do crime, do lixo nas ruas, da falta de direitos, de desrespeito à lei e do que chamam de ‘bagunça’ da sociedade brasileira. Lourenço e Cunha (2012) explicam que a adaptação em um país diferente acontece em seis meses, já a readaptação ao país de origem demora em média dois anos.

Os traumas advindos da migração apresentam-se como barreiras para uma reterritorialização. Adaptar-se novamente ao país de origem é reconstruir uma nova vida, retomar uma identidade deixada um dia para trás, ou melhor, construir

¹⁵O neuropsiquiatra Délcio Nakagawa é o autor dessa teoria.

uma nova identidade. Os policiais militares que desertaram para migrar antes dessa experiência se viam como guardiões da lei. Conforme prescreve a Constituição Federal Brasileira, ao policial cabe manter a ordem e assegurar a paz social por meio de fazer acontecer o cumprimento das normas. Durante experiência migratória o policial rompe com esse princípio, uma vez que a partir do momento que inicia a trajetória se embrenha por atos ilegais e acaba por se instalar ilegalmente no país de destino. Assim de guardião da lei passa a ser transgressor, vivendo às escondidas por estar em situação ilegal. Dessa maneira, assume uma nova identidade, o que muitas vezes cria um conflito em sua vida. Ao retornar, reintegra-se, ainda que temporariamente, à Instituição policial militar e essa readaptação pode ser traumática no ponto de vista de se readaptar a uma realidade diferente e já não mais reconhecida.

Na próxima seção, será feito um apanhado do movimento migratório internacional no Brasil, com foco na cidade de Governador Valadares. Será apresentada uma visão histórica do movimento desde o descobrimento do Brasil, até os tempos atuais.

5.3 O EMIGRANTE BRASILEIRO: A CIDADE DE GOVERNADOR VALADARES E OS POLICIAIS MILITARES DA 8ª RPM QUE DESERTARAM PARA MIGRAR PARA OS EUA

Conforme foi explanado na seção anterior, as primeiras populações ocuparam grande parte dos continentes, rompendo barreiras climáticas e geográficas com o auxílio das roupas e habitações criadas por eles para se adaptarem as condições locais, deixando evidente que a migração é um fenômeno e desenvolveu-se desde o início da humanidade (MACNEILL, 1984).

Assim reforça Siqueira (2009), que a migração faz parte do movimento populacional desde os primórdios da humanidade, motivada pela busca de melhores condições de vida e trabalho.

No Brasil, a migração teve importante papel no desenvolvimento do país, até os anos 1930. Os portugueses foram os primeiros estrangeiros a aportarem na terra de Santa Cruz e, diante a necessidade de mão de obra para a lavoura canavieira,

em 1550, iniciou-se o tráfico de escravos, fomentando a migração forçada, trazendo para o país milhares de negros (PATARRA e BAENINGER, 1995).

Assim, começa a ser construída uma cultura de imigração; pessoas de diversas partes do mundo, atraídas pela exploração da nova terra ou forçadas a migrar para suprir a necessidade de trabalhadores no comércio, instalaram-se nas terras brasileiras.

Segundo Bassanezi (1995), até por volta dos anos 1970, o principal motivador para a imigração internacional no Brasil era a colonização por meio do assentamento na pequena propriedade policultora. Reforçando a assertiva, Patarra (2003) afirma que ampliar a mão de obra para atender as necessidades dos territórios produtores em vista de um mercado econômico em expansão incentivou a entrada de estrangeiros para o Brasil povoando parte do território.

Conforme explana Patarra e Baeninger (1995), a partir da segunda metade do século XIX, a cafeicultura conduziu a uma imigração europeia expressiva. A transição do sistema econômico escravocrata para um sistema capitalista exigiu a importação de mão-de-obra para suprir a necessidade na lavoura cafeeira.

Com a entrada em vigor do Decreto Primetti na Itália que vigorou de 1808 a 1902, proibindo a emigração com viagem gratuita por grupo de italianos, e somado ao término do subsídio do governo do estado de São Paulo para a imigração estrangeira e a crise do café, a entrada de imigrantes no Brasil decresce consideravelmente e o país já não mais se reconhecia como receptor. Bassanezi (1995) afirma que vários desses imigrantes retornaram para o país de origem e aponta o período de 1872 a 1920, como o de maior retorno, e a nacionalidade de maior incidência neste regresso foi a italiana.

Já nos anos de 1980, o País vivenciou um novo fenômeno migratório: a emigração.

O Brasil que, até então, havia construído uma imagem de território de imigrantes, marcada pelos estrangeiros que entraram no território brasileiro para suprir a necessidade de mão de obra no mercado econômico, vivenciou a saída dos nacionais para o exterior, e, em sua maioria, para os Estados Unidos da América. Segundo Siqueira (2009) o *boom* emigratório ocorreu nos meados da década de 1980, coincidindo com o período de maior intensidade da crise financeira do Brasil. A busca de melhores condições de vida, somada a outros fatores conduziram parte da população para o exterior.

Não obstante o fenômeno de emigração no Brasil ter tido seu ápice nos anos de 1980, os primeiros emigrantes datam da década de 1960. Conforme mostra Siqueira, Assis e Campos (2010) os valadarenses foram os primeiros a aventurar-se na “América”, o que permitiu, mais tarde, a cidade de Governador Valadares ser conhecida como a cidade dos emigrantes, apesar do fenômeno ter se estendido por várias partes do território brasileiro.

Vários fatores estimularam a migração na região de Governador Valadares, contudo o contato dos valadarenses com os estrangeiros foi primordial para que o fenômeno se ascendesse. Por meio da exploração da mica e da ampliação da estrada de ferro as pessoas tiveram a oportunidade de conhecer imigrantes vindos dos EUA que os apresentaram as oportunidades oferecidas pelo seu país de origem. Assim como explica Siqueira, Assis e Campos (2010), outras regiões receberam estrangeiros com o objetivo de explorar as riquezas minerais, entretanto o fluxo emigratório não se consolidou, confirmando ser este fator, específico para a região de Governador Valadares.

Siqueira, Assis e Campos (2010), também destacam outros fatores relevantes para o fenômeno migratório na região. A existência de um mercado secundário no país de destino, desprezados pelos trabalhadores americanos foi um atrativo para os migrantes brasileiros e em especial os valadarenses.

Margolis (1994), em seu trabalho denominado “Little Brasil”, além de traçar o perfil desses migrantes, como sendo, em sua maioria, “classe média” e “média baixa”, faz uma análise do grau de instrução desses indivíduos; muitos possuíam formação universitária e migravam para os Estados Unidos para sujeitarem-se à funções que, normalmente, não exerceriam em seu país de origem, tais como empregadas domésticas, construção, engraxates, *Go Go-girls*, entre outras atividades.

Outro fator importante no contexto migratório da cidade de Governador Valadares foi o desemprego com a conseqüente queda do poder aquisitivo da classe média no Brasil nos anos de 1980, mas conforme assinala Siqueira (2009), esse fator, por si só, não explica o fluxo migratório da região de Governador Valadares, tendo em vista que a crise incidiu em todo o país, mas o fenômeno migratório não esteve presente em todo o território nacional.

A autora ainda aponta como fator motivador da migração em Governador Valadares os mecanismos facilitadores da migração. As agências de turismo faziam

todo o trâmite burocrático que permitia a ligação do cidadão com o país de destino. Somado às agências de turismo, existiam os denominados cômulo que agenciavam as pessoas e providenciavam, de forma ilegal, o envio desses migrantes para os Estados Unidos.

Somam-se a esses motivadores, as redes sócias. Os primeiros Valadarenses na década de 1960 que aportaram nos Estados Unidos da América trouxeram as informações do local, enfatizando os atrativos do lugar, daí formou-se, conforme explica Siqueira, Assis e Campos (2010), um grupo de pessoas com interesses e objetivos comuns que se apoiavam no sentido de migrar para o EUA o que constitui o conceito de rede. A rede proporciona ao mais inepto deslocar até um país estrangeiro e em poucos dias está trabalhando, pois através do agenciamento das informações que circulam pelo grupo, é possível chegar aonde se pretende.

A soma de todos esses fatores fez com que Governador Valadares se ascendesse no cenário nacional e internacional como típica de emigrantes, inclusive ficou conhecida figurativamente como “Valadólares”, principalmente pelos investimentos de valadarenses que trabalhavam e residiam nos EUA (SIQUEIRA, 2009). A incidência de migrantes Valadarenses nos EUA foi bastante expressiva, tanto que no estudo feito por Margolis (1994) é apontado que pessoas da região de Governador Valadares eram as que sofriam maior discriminação junto ao consulado americano, e, em sua maioria, tinha o visto negado, o que fez surgir como alternativa os vistos falsos e passaportes adulterados ou a travessia de fronteira (México/EUA);

Em um trabalho mais recente, Margolis (2013, p.185) afirma que na região de Governador Valadares, “por volta de 2007, pouco mais da metade dos lares locais tinha pelo menos um membro morando no exterior”. Esta situação fez com que o território ficasse conhecido como um “eixo remetente”.

Verifica-se que o fenômeno migratório internacional na cidade de Governador Valadares não pode ser explicado por meio de único fator motivador. Assim como analisado na seção anterior, verifica-se que a migração internacional é bastante complexa para ser interpretada por meio de uma única vertente e grande parte dos teóricos que estudam o fenômeno convergem para a mesma direção: é necessário analisar a migração internacional sob o foco de várias disciplinas uma vez que nenhuma teoria isolada é suficiente para entender a complexidade do fenômeno.

A influência da migração de valadarenses para o exterior no território de Governador Valadares incidiu tão intensamente que, conforme explica Siqueira

(2009) vários setores foram impactados diretamente pelo fenômeno: o setor financeiro local, com a circulação de dólares advindos dos EUA; o setor imobiliário; estrutura predial da cidade; setor de comunicação e notícia, entre outros.

O setor de segurança pública também foi impactado pelo fenômeno migratório. A Polícia Militar, representada em Governador Valadares pela 8ª RPM, teve parte de sua tropa desertada com o fim de migrar para os EUA. Em 2006, dos 286 (duzentos e oitenta e seis) militares desertores de todo o estado Mineiro, 138 (cento e trinta e oito pertenciam a 8ª RPM correspondendo ao percentual de 48% (quarenta e oito por cento) do total de desertores (MINAS GERAIS, 2014).

Conforme afirma Lopes (2011), os militares da região de Governador Valadares desertavam com o objetivo de migrar para os EUA. Apesar do “boom” migratório em Governador Valadares ter acontecido nos anos de 1980 o fenômeno ascendeu na PMMG nos anos de 1990 e na 8ª RPM atingiu seu ápice nos anos de 2000.

Lopes (2011) ainda explica que a maioria dos militares desertores adquiriu a estabilidade no serviço, dando-lhes segurança para deixar o cargo, praticando a deserção, visto que, na época em que desertaram não havia norma disciplinar que punisse com severidade ou reconhecesse a deserção como transgressão disciplinar. Após a criação do art. 240-A do EMEMG que colocou a deserção como ato atentatório a honra e o decoro da classe e a definiu como situação de grave escândalo, o que permitiu a demissão dos que praticavam a deserção, vários militares valadarenses retornaram para o território brasileiro, apresentando-se na 8ª RPM, antes que tal norma entrasse em vigor. A pesquisa de Lopes aponta que em questionário aplicado a militares da 8ª RPM, retornados, 82% (oitenta e dois por cento) afirmaram que não teriam desertado caso a norma que implicava na demissão do desertor estivesse em vigor.

Apesar da pesquisa de Lopes (2011) mostrar a ausência de norma disciplinar administrativa como um dos fatores motivadores da deserção na 8ª RPM, não se pode concluir que essa ausência de norma seja causa exclusiva da migração de policiais militares, tanto que ainda é uma incógnita por que dos 138 (cento e trinta e oito) desertores da 8ª RPM, apenas 53 retornaram, em um único período, antes da vigência da norma e, atualmente, 39 militares ainda permanecem na condição de desertores. Destaca-se, portanto, que fatores presentes no território, como por

exemplo a cultura migratória e redes sociais são componentes importantes para compreensão e explicação desse fato.

Conforme explica Margolis (2013), Nos anos de 1980, o nível de consumo das classes média e média baixa foi diminuindo à medida que os preços superavam a renda dessa camada social. Foi um período não só de estagnação econômica e hiperinflação, mas também de alta expectativa políticas que acabara sendo frustrada. Foi um tempo de grandes esperanças e amarga decepção política e econômica. Foi nesse cenário no final da década de 1980 e início da década 1990 que pela primeira vez na história da nação os brasileiros começaram a deixar o país em número significativo.

Segundo Pecequilo (2012), os anos de 1980 caracterizaram-se, no Brasil, por crises sucessivas da base de um modelo político sustentado pela dívida externa e desigualdades sociais. Conhecida como a “década perdida” não só pelo Brasil como para a América Latina. Esta fase interrompeu o crescimento trazendo instabilidade, a hiperinflação, o desemprego e a insegurança quanto ao futuro, quanto a falta de perspectiva de melhores condições de vida.

A evasão de brasileiros para os EUA e outros países estrangeiros nos anos 1980, para uns representava a válvula de escape do desemprego e subemprego, para outros era a atração de salários mais altos pago até por serviços braçais (MARGOLIS, 2013).

Apesar do processo de desterritorialização e territorialização, como esclarecido por Deleuze e Guattari (1996) não estarem ligados diretamente a movimentos, uma vez que tais processos podem ocorrer ainda que na imobilidade, é correto afirmar que toda migração conduz a um processo de desterritorialização e consequentemente de territorialização ou vice e versa.

Da pesquisa realizada por Lopes (2011), com os militares da 8ª RPM que desertaram para migrar para os EUA, verificou-se que dos 47 militares questionados, 44 apresentaram como fator decisivo para migrar, o econômico. Apesar do fator econômico ter sido um forte concorrente para que o policial militar acompanhasse o fluxo migratório do país rumo aos EUA, é frágil dizer que todos eles foram motivados pela questão econômica, tendo em vista que tantos outros policiais militares possuíam a mesmo salário, participaram do mesmo período de recessão e optaram por permanecer no Brasil, não sendo influenciados pelos atrativos econômicos dos EUA.

Assim como descreve Margolis (2013), havia mais do que um mero ganho econômico na motivação de muitos emigrantes. Havia, também, a aventura de morar em um país estrangeiro e, talvez, o desejo de aprender uma nova língua. Segundo a pesquisadora até mesmo a mídia foi uma importante incentivadora da migração para os EUA. “Ao saturar o público brasileiro com representações do que seria ter uma vida boa, no estilo norte-americano, a mídia brasileira desempenhou um papel no fluxo migratório, ainda que de maneira não intencional” (MARGOLIS, 2013, p. 33).

A pesquisa de Lopes (2011), ainda apontou como um dos motivos para a decisão migratória dos militares que desertaram o fato de não existir uma norma com força suficiente para impedir que a deserção naquela época ocorresse tão expressivamente na 8ª RPM. O estudo de Lopes aponta que 64% dos militares participantes da pesquisa afirmam ter retornado em virtude que iria entrar em vigor uma norma que punia com a demissão aqueles que estavam no cometimento da deserção e 82% confirmaram que não teriam desertado caso a norma que passou a demitir os militares que desertavam estivesse em vigor. Ressalta-se que, após 17 de abril de 2007, quando a lei complementar 95 que favoreceu à demissão aos casos de deserção, houve apenas três militares que desertaram na 8ª RPM e dos três casos, nenhum teve como desfecho a migração para os EUA.

Percebe-se, então que a ausência de uma norma administrativa que punisse com rigor o militar que desertasse foi uma importante motivação para a tomada da decisão de alguns desertores de migrar. Verifica-se que tal fator não foi incidente a todos os militares da 8ª RPM que decidiram desertar para migrar para os EUA, tanto que 46 (quarenta e seis) militares retornaram após a vigência da norma, tendo 44 (quarenta e quatro) já demitidos e 39 (trinta e nove) ainda se encontram como migrantes nos EUA.

Conforme demonstra a tabela 2, os militares da 8ª RPM que migraram para os EUA possuíam uma idade entre 26 a 35 anos, um público relativamente jovem, com capacidade laborativa plena.

Tabela 2 – Idade do Militar da 8ª RPM que desertou para migrar para os EUA, antes de 2007.

IDADE	NÚMERO ABSOLUTO
21 ----- 25	04
26 ----- 30	47
31 ----- 35	61
36 ----- 40	20
41 ----- 45	06
45 -----	00

Fonte: Dados secundários fornecidos pela Seção de Recursos Humanos da 8ª RPM.

Outra variável no perfil desses militares é que dos 138 (cento e trinta e oito) militares migrantes, apenas 05 (cinco) eram mulheres. Essa grande diferença numérica entre os gênero se dá, entre outros fatores, pelo fato da lei de efetivo da Polícia Militar de Minas Gerais determinar a existência de apenas 10% da presença feminino em todo o efetivo da Corporação. Assim, em menor número, é natural que houvesse menor participação de policiais femininos na prática de deserção (MINAS GERAIS, 2014).

Dados da Diretoria de Recursos Humanos, também apontam que o fluxo de militares que desertaram para migrar para os EUA na região de Governador Valadares, começou no final dos anos de 1990, com um total de 10 (dez) militares que desertaram para migrar. Nos anos 2000 houve a grande incidência de militares na prática de deserção com o mesmo objetivo, somando um total de 138 (cento e trinta e oito) (MINAS GERAIS, 2014).

A tabela 3 retrata a classe dos militares¹⁶, distribuídos por hierarquia de graduação e postos, da 8ª RPM que desertaram para migrar para os EUA até o ano janeiro de 2007.

¹⁶Destaca-se, conforme explicado anteriormente, “classe de Militares” refere-se à categorias que designa os praças (soldados 2, cabos, sargento, sub-tenentes, cadetes e aspirantes) e oficiais (tenentes, capitães, major, tenente-coronel e coronel).

TABELA 3 - Posto e graduação dos militares da 8ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais que desertaram para migrar para os EUA antes de 2007.

Posto - Graduação	NÚMERO ABSOLUTO
Soldado 1ª Classe	65
Cabo	58
Sargento	13
Oficiais	02
Total	138

Fonte: Dados secundários fornecidos pela Diretoria de Recursos Humanos PMMG.

Em análise à tabela 3, verifica-se que a grande concentração de militares que desertaram está nas classes hierárquicas de maior subordinação, ou seja, nas de baixo escalão. Os soldados e cabos, linha exclusiva de execução, somam um total de 122. Da categoria de sargentos que também se posicionam na linha de execução, mas possui previsões de algumas funções limitadas de comando e coordenação, apenas 13 se submeteram ao processo migratório. E dos oficiais, categoria exclusiva de gerenciamento, comando e coordenação, apenas 02 desertaram para migrar.

Tabela 4 – Tempo de serviço, em anos, do militar que desertou para Migrar para os EUA antes de 2007.

TEMPO DE SERVIÇO	NÚMERO ABSOLUTO
00 ----- 04	01
05 ----- 09	58
10 ----- 14	62
15 ----- 19	11
20 ----- 24	05
25 -----	01

Fonte: Dados secundários fornecidos pela Seção de Recursos Humanos da 8ª RPM.

Verifica-se que o tempo no serviço policial militar pode ter sido um fator que influenciou na decisão do militar de desertar para migrar, uma vez que até 17 de abril de 2007, quando a mesma lei complementar que passou a demitir o militar que desertava entrou em vigor e passou a considerar também o período de 3 anos para que o militar adquirisse a estabilidade, o militar somente adquiria a estabilidade após

05 (cinco) anos de exercício serviço. Assim, percebe-se, conforme a tabela 4 que apenas 01 (um) militar sem estabilidade aventurou-se em abandonar o serviço policial militar para migrar, o que pode ser um indicativo de que o fato de ser estável na Corporação produzia a sensação de segurança de, ao retornar, ter o emprego garantido, uma vez que naquela ocasião ainda não existia norma administrativa que punisse a transgressão concretizada pela a ação de desertar.

6 O IMPACTO DA EXPERIÊNCIA MIGRATÓRIA NA PERCEPÇÃO DO TERRITÓRIO PELO POLICIAL MILITAR QUE FOI REINTEGRADO APÓS O RETORNO; O QUE FOI DEMITIDO E O QUE AINDA PERMANECE NO PAÍS DE DESTINO

Nesta seção, será feita uma análise acerca da experiência migratória dos militares da 8ª RPM que desertaram para migrar para os EUA, antes de 17 janeiro de 2007, quando foi promulgada a Lei Complementar 95 que passou a demitir os militares que cometiam a deserção. Serão analisados também como base dessa percepção os fatores estimuladores da decisão de migrar e de que maneira esses fatores incidiram nesses militares e quais eram ou não comuns aos três grupos categorizados (retornados e reintegrados na PMMG, retornados e demitidos e não retornados).

Conforme explica Ferreira (2004), perceber é adquirir conhecimento de alguma coisa pelos sentidos; compreender; dar-se conta de algo; atentar, reparar, notar. Nesse sentido, ao ser traçado o objetivo central desta pesquisa, que é descrever o impacto da experiência migratória na percepção do território pelo policial militar que desertou para migrar para os EUA, buscar-se-á compreender o que mudou na percepção desse militar após a experiência migratória, ou seja, o que foi adquirido de conhecimento ou não em sua ida para os EUA: qual a visão de mundo, do território de origem e destino após essa aventura. O que modificou ou não em sua visão (percepção) da Polícia Militar e da visão de si mesmo como cidadão, como policial militar e como família (membro).

Dentro dessa percepção, será utilizado o conceito de território trazido por Raffestin (1993) que é a transformação do espaço por meio das relações sociais de comunicação com utilização intencional do objeto pelo sujeito transformando-se o meio, ou seja, o termo “percepção do território” utilizado nesta pesquisa será entendido como o conhecimento adquirido, percebido, notado pelo militar acerca dos espaços vividos e suas relações sociais, agenciamentos e conexões.

Inicialmente, para se fazer a análise acerca da percepção do território após a experiência migratória do militar que desertou, é necessário entender os fatores que estiveram presentes na decisão de migrar. Tomando por base os dizeres de Massey *et al* (1993), De Hass (2010) e Skeldon (2012), vale reafirmar que nenhuma teoria é

capaz de explicar sozinha o fenômeno migratório. Cada evento, cada movimento possui suas peculiaridades específicas, motivações diferenciadas e mesmo dentro de um único grupo, cada indivíduo será tomado por estímulos diferentes e em proporções diferentes. Assim, ao analisar os fatores que influenciaram os militares da 8ª RPM na tomada da decisão de desertar para migrar para os EUA, é importante fazê-lo sem a pretensão de uma única resposta para os diversos casos.

Apesar da multiplicidade de informações, ao serem analisados os dados extraídos das falas dos entrevistados, verifica-se que o fator econômico foi um forte estímulo na decisão de migrar. O sonho da casa própria, presente em treze casos dos quatorze entrevistados, além da criação de uma reserva econômica, bem como o descontrole financeiro, exceção de um único caso, demonstram o quanto a situação econômica do militar o influenciou na tomada de decisão. Como pode ser observado no relato do entrevistado 10¹⁷, o principal motivo para esse migrante foi a necessidade de melhorar as condições financeira para sua família.

“Eu já tinha três filhos, morava nos fundo da casa da minha mãe, lá num barracão meio assim que pertado né, e cinco pessoas conviver naquela situação ali, era difícil. E eu ainda tinha uns tratamento de saúde pra mim fazer né, tudo agregado dentro ali da renda mensal, aí ficou apertado pra mim né, aí ficou difícil” (Entrevistado 10, cabo retornado e reintegrado).

O fator econômico é tão incidente que em pesquisa feita por Lopes (2011) apenas 10% (dez por cento) dos militares pesquisados apresentaram fatores que não o econômico. Dentro dessa motivação econômica, o sonho de comprar a casa própria aparece em quase totalidade dos militares. Na pesquisa de Lopes (2011), já se pôde constatar essa situação, quando dos militares pesquisados 75% (setenta e cinco por cento) afirmaram ser um dos fatores que os levaram na tomada de decisão de migrar, a aquisição da casa própria. Nesta pesquisa, dos militares entrevistados, apenas um não cita a aquisição da casa própria como um dos motivos de ter desertado para migrar. Para os militares que migraram, ter sua casa própria era não só uma questão de se sentir parte do território, mas também de sentir-se seguro em relação à família, dar a segurança aos familiares em ter um lar.

¹⁷Conforme já informado na metodologia para garantir a privacidade dos informantes estes serão denominados por numero e graduações (classe dos praças) e postos (classe dos oficiais).

Os entrevistados 5 e 2 demonstram a expectativa de realizar nos EUA seus sonhos de livrar-se das dívidas e adquirir a casa própria. Destaca-se, também nesses relatos a percepção da impossibilidade de realizar esses sonhos permanecendo em seu território.

“Porque do jeito que tava ia ser impossível eu um dia sonhar em ter uma casa própria, que eu só vou enrolando com dívida, e lá não. Lá eu vou zerar minhas despesa, minhas dívida, e ainda vou poder comprar uma casa” (Entrevistado 05, soldado retornado e demitido).

“Então assim, a gente também tinha aquele sonho de ter uma vida melhor, uma casa, a casa sempre foi o sonho de toda pessoa, ter sua casa própria, eu não tinha casa própria, inclusive eu morava na casa dos meus pais, né quando eu casei e tal, então eu tinha aquele sonho de ter” (Entrevistado 02, cabo retornado e demitido).

Verifica-se que, apesar do militar, naquela ocasião, ter uma estabilidade empregatícia e de poder contar com um salário pago mês a mês, alguns optaram em migrar. Percebe-se, então, não se tratar apenas de uma dificuldade financeira causada pela situação econômica do país, uma vez que a grande parcela dos militares que desertaram para migrar o fizeram nos anos de 2000, quando, segundo Pecequilo (2012), a economia brasileira apresentava sinais de melhora e crescimento. Dessa forma, entende-se que o fato de Governador Valadares ter constituído uma consistente rede de migração influenciou esse grupo de militares a abandonar o serviço policial militar rumo aos EUA, conforme relatos, de alguns dos envolvidos no processo, que se seguem.

“Ah... a verdade é o fator regional. A gente que é aí da região de Governador Valadares. Não, porque... pra mim é uma questão regional, porque a gente que é daí vê sempre uma oportunidade de vida” (Entrevistado 04, cabo não retornado).

“Aqui no Brasil, em Valadares especificamente, sempre teve aquela coisa de migrar pro Estados Unidos, então a gente já nascia vendo aquilo ali [...]” (Entrevistado 01, cabo retornado e demitido).

Pode-se considerar que por viver em um território de forte tendência migratória, conforme explicado por Margolis (2013), Siqueira (2009) e Sales (1999), a presença de redes migratórias na Polícia Militar e a possibilidade de emigrar e retornar para o serviço militar é um fator que estimulava a decisão de emigrar nesse período. Nesse sentido, problemas de descontrole financeiro tinha como solução a emigração, como aponta os entrevistados 7, 3 e 8.

E na época o recurso que o polícia normalmente sempre usa, parece que é uma cultura nossa, é deu um arrochozinho e a gente vai logo e pensa assim: "fazer um empréstimo", quer dizer, você resolve o problema na hora, e fica um outro a longo prazo pra poder desfazer dele, que é o tal da dívida (Entrevistado 07, cabo retornado e reintegrado).

Melhorar financeiramente pra mim na época era tão simplesmente pagar o que eu devia, tendeu? Pagar o que eu devia e voltar. Na época eu tinha vários empréstimos [...] (Entrevistado 03, soldado retornado e reintegrado).

"Em 99, qualquer um que eu conhecia eu tava devendo... o meu cartão do banco ficava com agiota que eu tava devendo dinheiro pra ele. Ai, quando meu pagamento chegava, o agiota ia no banco e pegava a parte dele" (Entrevistado 06, sargento não retornado).

O fator econômico foi bastante presente na decisão dos militares entrevistados em migrar para os EUA, seguindo a linha da migração dos Valadarenses em geral, conforme explicam Siqueira (2009) e Margolis (1994 e 2013). É importante destacar que apesar da questão econômica ter sido forte incentivo para os militares que decidiram migrar, outros fatores também estiveram presentes, por exemplo os provocados por situações pessoais, familiares, matrimoniais. Os EUA foi visto por alguns militares não só como uma forma de ganhar dinheiro e resolver as questões de finanças, mas também como a oportunidade de uma mudança de vida em termos sociais, culturais e psíquicos. Esses são fatores que realçam em um território de emigração como é o caso de Governador Valadares.

Quando Deleuze e Guattari (1997b) explicam o processo de desterritorialização que seria o movimento de fuga e a reterritorialização como o movimento de construção do território, percebe-se em alguns dos militares que migraram o desejo de assumir uma nova vida, tal desejo vem acompanhado da

desilusão com algo negativamente vivenciado. Nos dizeres de Deleuze e Guattari (1997b) é o desejo de deixar-se escapar de algo em que precisa ser deixado e reconstruir uma nova identidade. Esse abandono e a reconstrução de uma nova identidade estiveram presentes de maneira bastante decisiva na migração de alguns militares, conforme pode ser visto nos relatos a seguir.

“Foi o meu emocional mesmo, foi o meu emocional, porque eu já estava vindo 5 anos que parecia que tava tudo dando errado, então eu queria cortar esse ciclo, eu precisava de cortar. Eu pensava: eu preciso dar uma basta nisso” (Entrevistado 08, sargento retornado e reintegrado)

“A motivação minha maior, a falta de perspectiva de ascensão na carreira que realmente estava bem restrito a vaga na polícia” (Entrevistado 04, cabo não retornado).

O fator emocional é uma variável constatada em algumas decisões. A necessidade de mudança, reconstruir uma nova vida, ser uma pessoa nova foi encontrada nos EUA como uma possibilidade para alguns. Assim, até mesmo a reconstrução da vida matrimonial foi um incentivo para um dos militares entrevistados, conforme transcrição a seguir:

“A minha ideia de ir pros Estados Unidos surgiu depois que o meu ex-marido foi embora, eu não tinha ideia de ir pro Estados Unidos” (Entrevistado 01, cabo retornado e demitido).

A decisão de migrar perpassa por vários caminhos até se concretizar. Dos militares entrevistados, verificou-se que nenhum deles apresentou apenas um único motivo. Todos foram levados pelas diversas circunstâncias surgidas na vida de uma pessoa. Alguns fatores incidiram em maior proporção, outros em menor, mas verifica-se que trata-se de um conjunto de fatores. Mas um fator esteve presente em todos os entrevistados: o estímulo vindo das redes. Dos militares entrevistados a maioria possuía parentes nos EUA e todos possuíam amigos que moravam lá há algum tempo, confirmando a afirmação de Fusco (1998), que a migração é como um processo criador das redes sociais porque desenvolve uma variedade de contatos entre locais de origem e destino, verifica-se que esses contatos aparecem como

facilitadores e estimuladores na hora de decidir. Saber como, de onde partir e aonde chegar, e quando migrar são informações que circulam na comunidade de modo geral e no caso aqui estudado, entre os militares da 8ª RPM. E a própria rede criada na região de Governador Valadares, explicada por vários autores como Margollis (1994), Fusco (1998), Fazito (2002) e Siqueira (2009), favoreceu o fenômeno da deserção na 8ª RPM com o objetivo de migrar para os EUA, tal como pode ser observado nas transcrições abaixo:

“Essa pessoa que estava nos Estados Unidos, que me ofereceu, ela que financiou pra mim. Aí eu não precisei de arrumar ninguém” (Entrevistado 03, soldado retornado e reintegrado).

“Eu tinha vários amigos que moravam nos Estados Unidos e um amigo veio passear no Brasil falou pra eu tentar o visto e se eu conseguisse o visto, ele ia me trazer pra cá e eu ia morar com ele mesmo [...]” (Entrevistado 06, sargento não retornado).

“Primeiramente eu tinha interesse em conhecer devido eu ter irmão né, que já estavam lá, e eu não os via há muito tempo né” (Entrevistado 11, sargento retornado e demitido).

“Os próprios militares que iam pra lá, dentro do batalhão eu consegui informação através deles de alguém que levava, tanto quando eu cheguei lá, eu cheguei no México, quem me recebeu lá foi outro polícia” (Entrevistado 14, soldado retornado e demitido).

Percebe-se que fatores variados incidiram de maneira diferente em cada militar entrevistado, ainda que comuns ao grupo, como é o caso da rede, em cada militar teve um reflexo distinto. A realidade das pessoas é parecida, mas nunca idênticas. A individualidade conduz a construção de um sentimento, um valor sobre determinada coisa. Durkheim (2003) explica que um julgamento de valor não expressa algo tal como é, mas simplesmente expressa o valor que as coisas têm em relação a um determinado sujeito. Assim, pode se dizer que os fatores que incentivaram os militares a desertarem para migrar para os EUA não tiveram a mesma conotação para todos, ou seja o fato da dificuldade financeira ter sido o principal na decisão de um não quer dizer que tal fator, ainda que presente na decisão de outro, tenha tido o mesmo peso. Pode ter influenciado, mas em alguns casos, como já mostrado, o fator emocional foi muito mais relevante no momento de

decidir. Foi o caso do militar que migrou para reaver o casamento, do outro que migrou porque queria mudar da vida ruim, de tragédias, que se encontrava ou do militar que se desiludiu com a ascensão na carreira militar.

Tomando por base a fala de Merton (1968) em análise ao estudo de *The American Soldier*, onde explica a privação relativa por meio da insatisfação do indivíduo quando compara sua própria situação com a de outros do grupo, verifica-se que esse fator também incidiu na decisão de alguns militares em migrar para os EUA. O desejo de possuir o mesmo padrão de vida, não só financeiro, mas também social do outro contribuiu para a tomada da decisão.

“[...] e a gente via as pessoas que retornavam da América e retornavam assim, adquiria casa, comprava as coisas, era aquilo tudo que a gente queria” (Entrevistado 01, cabo retornado e demitido).

Outro importante quesito que contribuiu para o fenômeno da deserção com o fim de migrar foi a inexistência de uma norma administrativa que pudesse coibir sua prática. Como já citado em seções anteriores, a norma criminal que punia o militar era de certa maneira branda em relação a impedir a consumação do crime de deserção. Previsto no art. 187 do Código Penal Militar, a pena de 6 meses a 2 anos de detenção, sendo na maioria dos casos aplicada a pena mínima, não era suficiente para frear aquela prática. O militar que desertava, ao se apresentar da deserção, era colocado na condição de preso e, posteriormente, cumpria seis meses de detenção, reintegrando-se normalmente nas fileiras da Corporação não sofrendo nenhuma sanção administrativa (BRASIL, 1969a).

O fato de poder reintegrar-se normalmente na Polícia Militar foi um incentivo para que vários militares praticassem a deserção no intuito de migrar para os EUA, conforme explica Lopes (2011) 82% dos militares da 8ª RPM pesquisados em seu trabalho afirmaram que não teriam desertado caso a norma que passou a demitir os militares, estivesse em vigor.

Corroborando com esses dados, nas entrevistas realizadas para esta dissertação, os militares são enfáticos em apontar a ausência de norma como um dos fatores que contribuíram para a prática da deserção com o objetivo de migrar para os EUA.

“Aí na época eu sabia que eu poderia ir e voltar, que eu iria ser penalizado mas eu não iria perder minha profissão” (Entrevistado 03, soldado retornado e reintegrado).

“[...] que era uma porta que a lei dava pro policial militar, poder desertar e retornar pra sua instituição sem correr o risco de perder seu emprego” (Entrevistado 07, cabo retornado e reintegrado).

“Eu não retornaria. Pela instituição e pela condições financeira. Aí o senhor pode colocar mei a mei. Porque quanto mais hoje né, se cê for desertar cê tem um PAD¹⁸, igual eu vejo uns companheiro nosso” (Entrevistado 12, cabo retornado e reintegrado).

“Eu sabia que a deserção era um crime que eu podia vir e depois voltava e apresentava na polícia normalmente” (Entrevistado 13, cabo não retornado).

A ausência de uma norma administrativa que punisse com rigor o militar que cometesse a deserção foi fator decisivo para os militares migrarem para os EUA. A certeza da garantia do emprego no retorno permitia que esses militares desertassem para concretizar o intento de viajar, à longo prazo, para outro país. A ausência da norma com a garantia do emprego na volta, remete automaticamente à outro fator que concedia estabilidade na decisão da viagem para os EUA: a ideia fixa do retorno. Viajar sabendo que em algum momento retornaria para sua terra natal, sua gente, suas origens foi um contrapeso na hora da decisão. Conforme explica Sayad (2000), os migrantes partem com a ideia de voltar ao país de origem, o retorno está implícito ao próprio ato de migrar. É como se esse pensamento de retornar já estivesse inserido no contexto da migração. No caso dos militares que desertaram para migrar, tal intenção torna-se evidente quando dos quatorze entrevistados, todos afirmam que partiram com o propósito do retorno, mesmo aqueles que ainda não retornaram não só partiram com esse propósito, como ainda possuem o objetivo de um dia retornar, conforme pode ser observado nos relatos a seguir.

“O meu plano era de ir, de 2 anos e meio a 3 anos. Foi isso que eu... de 2 anos e meio a 3 anos, foi isso que eu cumpri” (Entrevistado 14, soldado retornado e demitido).

¹⁸ PAD – Processo Administrativo Disciplinar – Processo utilizado para análise da demissão do militar. MINAS GERAIS (2012)

“Eu pensava, eu vou ficar três, quatro anos e depois volto” (Entrevistado 04, cabo não retornado).

“A minha meta de retornar para o Brasil seria 10 anos. Eu já fui com o planejamento de retornar com 10 anos” (Entrevistado 08, sargento retornado e reintegrado).

“Quando eu vim pro Estados Unidos eu vim com a intenção de ficar dois anos [...] Meu desejo de voltar, se o Pai[Deus] permitir, é final de 2015” (Entrevistado 09, sargento não retornado).

O pensamento em voltar para o país de origem se mostra como um consolo, um conforto no momento de migrar. A dor e a consciência da ausência que será firmada com o ato de migrar encontram justificativa para o migrante com a construção de uma trajetória de retorno. Sayad (2000) explica que esse retorno apaga a ausência, ou seja, o pensamento firme de que está se deslocando para a conquista de uma condição melhor de vida e que após algum tempo retornará para sua origem, faz com que o migrante se livre da culpa do abandono de sua terra e sua gente, pois ainda no dizer de Sayad (2000), no interior de cada indivíduo, emigrar é como uma maneira de desertar, uma forma de traição e esse sentimento passa não somente pelo migrante, mas também pelo grupo que pertence. No caso dos militares que desertaram para migrar para os EUA, esse sentimento possui dois pesos: o sentido da traição à pátria e o descumprimento do juramento¹⁹ feito ao ingressar na profissão policial militar e a traição pelo abandono de sua terra e de sua gente. Por essa razão, talvez tenha sido, e ainda é, tão intensa e presente a ideia de retorno no meio dos militares que desertaram para migrar para os EUA, contudo não há como dizer se a culpa pela ausência e pelo abandono foi um fator preponderante para essa “volta para casa”, entretanto percebe-se uma variedade de motivações. Assim como os fatores que influenciaram na tomada da decisão de migrar dos militares são diversificados, os fatores que influenciaram no retorno também afetaram de maneira diferente cada militar.

¹⁹ “[...] prometo cumprir rigorosamente - as ordens das autoridades - a que estiver subordinado - respeitar os superiores hierárquicos - tratar com afeição os irmãos de armas - e com bondade os subordinados - e dedicar-me inteiramente ao serviço da pátria - cuja honra - integridade - e instituições - defenderei - com o sacrifício da própria vida” (BRASIL, 2009).

“Vou ser sincera, eu voltei pra eu aposentar, pra eu ter meu emprego, minha vida tranquila, meu trabalho tranquilo, trabalho digno. Que eu pensava vou voltar, vou fazer curso de sargento, vou fazer faculdade, eu vou retomar no ponto que eu parei. Era isso que eu pensava” (Entrevistado 02, cabo retornado e demitido).

“Não eu não voltei por causa da lei, eu voltei por causa do meu filho... eu voltei por causa do meu filho, porque se meu filho naquele momento falasse ‘mãe, eu vou embora’ eu não teria voltado” (Entrevistado 08, sargento retornado e reintegrado).

“A ideia de retornar ao Brasil, surgiu quando começou a surgir o rumor da lei, dessa lei²⁰. O que me forçou mesmo, é... é... primeiro é a lei” (Entrevistado 07, cabo retornado e reintegrado).

“Eu retornei mais por causa da PM, porque eu tinha esperança de poder retomar minha vida profissional. Mesmo porque eu já tinha também concretizado a questão de ter terminado a minha casa” [...] (Entrevistado 11, sargento retornado e demitido).

Diferentes motivos incidiram na decisão do retorno: o advento da Lei que passou a permitir a demissão do militar que desertava; o fator família; a ideia da retomada da carreira militar, entre outros, foram citados pelos militares entrevistados. Dessa maneira, percebe-se que apesar de condições semelhantes, os militares que migraram apresentam variações em seus motivos de retorno, tanto que alguns retornaram antes da vigência da Lei Complementar 95 que passou a demitir o militar desertor e foram reintegrados, outros retornaram após e foram demitidos e ainda há aqueles que por algum motivo não retornaram dos EUA, encontrando-se, ainda, na condição de desertor migrante, somando um total de 39 militares pertencentes à 8ª RPM, nesta condição.

Segundo Sayad (2000), a ideia de retorno dos migrantes acontece concomitantemente com a decisão de migrar. Para alguns essa ideia inicial, após a concretização da migração, passa a ser adiada consecutivamente e sem que o migrante perceba a migração que antes possuía caráter temporário vai se estabelecendo como quase que permanente, ou permanente em alguns casos. Ratificando essa afirmação, segue a fala de um dos militares entrevistados.

²⁰ Lei complementar 95 de 17 de janeiro de 2007 que, entre outras alterações, classificou a deserção como transgressão contra a honra e o decore da classe, passando a permitir a demissão do militar que cometesse o crime de deserção (MINAS GERAIS, 2007).

“Então a gente vai com aquele pensamento assim: não, eu vou ficar 02 anos e meio, 03 anos, mas quando na hora que assusta, passaram 05, 06, 07 anos” (Entrevistado 14, soldado retornado e demitido).

Assim, alguns dos militares que desertaram para migrar ainda permanecem, por motivos diferentes, no país de destino. Por meio das entrevistas realizadas com os militares não retornados, verifica-se que o retorno sempre está presente, mas a cada momento apresenta-se um motivo para que seja adiada essa decisão. Nos relatos a seguir, verifica-se alguns desses fatores que fortalecem o não retorno de militares migrantes:

“Estava previsto de voltar, após os dois anos de licença [...] Eu quase voltei pro Brasil, mas não tinha como. Eu já não voltava porque... tipo assim... eu já tinha minha própria empresa. [...] Só se a Polícia desse uma certeza que seu voltasse eu não seria excluído. Ai a chance d’eu voltar de uma a dez, era oito” (Entrevistado 06, sargento não retornado).

“O que me faz permanecer nos Estados Unidos é o dinheiro que eu ganho aqui... o dinheiro que eu ganho de caminhoneiro aqui. Minha esposa quer que eu vou logo e me apresento, mas se eu for não posso voltar pra formatura de minha filha” (Entrevistado 09, sargento não retornado).

“Eu não retorno para o Brasil, primeiro meus filhos, a qualidade de vida que eu dou pro meus filhos, a qualidade de vida que eu proporciono pro meus dois filhos, eu tinha que ganhar no mínimo uns vinte mil reais por mês. Segundo, se eu voltar para o Brasil hoje, a polícia militar não me aceita mais” (Entrevistado 04, cabo não retornado).

“O que me segura aqui hoje é... eu tenho vontade de ir, mas se eu for eu vou ser mandado embora da Polícia. Eu tenho quarenta anos, como vou ficar com quarenta anos desempregado no Brasil” (Entrevistado 13, cabo não retornado).

Observa-se que cada militar apresenta motivos variados para justificar a permanência no país de destino, entretanto, durante as entrevistas, um esteve presente na fala dos quatro entrevistados, a certeza de que no retorno serão demitidos pela Polícia Militar. Esses entrevistados possuem a esperança de que a demissão proporcionada pela Lei Complementar 95 para o caso dos que comentem o crime de deserção seja revogada em virtude de que quando praticaram a deserção a Lei citada não havia sido promulgada e não havia previsão da deserção como

transgressão disciplinar tampouco da punição com a pena de demissão. Essa esperança também se estende aos que retornaram e foram demitidos, tanto que foi criada uma Associação²¹ desses militares com o objetivo de reivindicarem a volta ao serviço policial militar. Assim esperam que seja, em algum momento, declarada a irretroatividade²² dessa norma impedindo que seja aplicada aos casos anteriores à sua vigência. A certeza de ser demitido se dá pelo fato de 52 (cinquenta e dois) militares, que retornaram após a vigência da norma, terem sido excluídos da Corporação.

O retorno ou não retorno estão diretamente ligados à percepção do militar acerca do território, origem e destino. Conforme explica Sayad (2000, p. 14), “não se deixa uma terra impunemente, pois o tempo age sobre todos os seus pares”. Assim, após a experiência migratória, o migrante, no caso do militar que desertou para migrar, conheceu outra realidade no país de destino e, adaptado, criou vínculos com aquele território, vínculos esses que influenciaram na decisão de retornar ou não à sua origem. Ao mesmo tempo, o migrante enfrenta o desafio de retornar para um mundo que já não é mais seu porto seguro; não sabe o que vai encontrar, como readaptar no meio social, familiar e profissional, pois segundo Sayad (2000, p.14) “a imigração não ocorre sem deixar marcas”. Ao deixar seu país, o migrante leva toda carga de ressentimentos, tanto seu quanto dos que ficaram. Ao retornar, esses ressentimentos ainda persistem e alguns desses familiares e amigos nutrem, inconscientemente, sentimentos de inveja e de abandono, conforme explana Margollis (2013). A seguir, relatos de militares retratando a incerteza com o território de origem e o ressentimento de amigos.

“Essa era uma das dificuldades que eu teria que enfrentar. Assim de...de...de...de... eu ia ter que começar uma amizade do zero, uma familiarização, sei lá como é que fala o nome... chamar alguém pra jogar uma partidinha de tênis que eu gosto. Teria que começar do zero. Eu não teria mais nenhum relacionamento com pessoas que eu pudesse conversar...” (Entrevistado 06, sargento não retornado).

“Os camarada fala pro cê, igual lá na justiça militar: “deu as costas pra polícia”, cê ouvir isso é muito triste...” (Entrevistado 10, caboretornado e reintegrado).

²¹ Associação de Desertores da Polícia Militar de Minas Gerais. Disponível no endereço eletrônico <http://desertorespmmg.blogspot.com.br/> ou na página do facebook <https://www.facebook.com/desertorespmmg.pec.9?>

²² A lei somente pode retroagir para alcançar fato anterior à sua vigência para beneficiar o réu – Princípio da Retroatividade da Lei Penal (GRECO, 2009).

“Mas a gente sabia, que o pessoal comentava um com o outro [...] ‘ah, esse daí já ganhou dinheiro lá, e ainda largou o Estado e ainda quer voltar. Tem que mandar embora mesmo!” (Entrevistado 02, cabo retornado e demitido).

”[...] eu via que existia certa resistência por parte dos colegas com o desertor. Ele achava que o desertor não merecia tá na polícia alguns, alguns, né, todos não, mas alguns. Eles não escondia aqueles sentimento deles de que o desertor tinha que ser desligado” (Entrevistado 07, cabo retornado e reintegrado).

Retomando o conceito de território trazido por Raffestin (1993), que abrange a relação social do indivíduo desenvolvida no espaço, verifica-se que a decisão de retornar exprime um peso igual ou superior à decisão de partir, pois a após a experiência da migração a percepção do território tanto de origem quanto de destino são modificadas pelas relações sociais. No caso dos militares que desertaram para migrar, o peso na decisão de voltar conta com algo mais que é a certeza de ser preso e assumir a condição de “criminoso” por haver cometido o crime de deserção.

“O que eu achei de dificuldade, é a maneira assim, como o Estado te faz sentir criminoso, isso aí mexeu muito comigo, e eu sofri mesmo, de verdade” (Entrevistado 01, cabo retornado e demitido).

Dessa maneira, o militar que desertou para migrar, após a experiência migratória, percebe o território de destino, no caso os EUA, ainda como uma oportunidade e, ao mesmo tempo, vê o Brasil como uma incógnita e apesar de reportar à terra de origem como um aconchego onde pode encontrar (ou recuperar) o que deixou para trás, atribui a ela aspectos negativos como se, talvez, quisesse justificar seu longo período de ausência. Lourenço e Cunha (2012), ao explanar acerca da “síndrome do regresso” explicam que o processo de readaptação pode ser mais demorado que o de adaptação no país de destino. A seguir, trecho de uma entrevista de militar que desertou acerca das dificuldades do retorno.

“A violência no Brasil hoje, eu tenho acompanhado por jornal, eu vejo a violência no Brasil, isso faz a gente ficar com medo de voltar. O custo de vida no Brasil não é fácil” (Entrevistado 09, sargento não retornado).

Os militares que migraram, tiveram sua visão do mundo, do Brasil e especificamente da cidade de Governador Valadares modificada. Corroborando com essa premissa, Sayad (2000) explica que a mudança resultante da ruptura constitutiva da emigração bem como da ausência subsequente, não consiste somente no envelhecimento físico, mas também é de ordem social. Dessa maneira, as mudanças advindas com a experiência migratória, conseqüentemente, alteram a percepção do militar quanto ao território (origem – destino) tanto positivamente quanto negativamente. Valores e culturas vividas terminam por levar, ainda que inconscientemente, a uma comparação de um lugar a outro e automaticamente criar o que Durkheim (2003) bem explica como juízo de valor.

Destarte, a percepção dos militares que desertaram para migrar para os EUA, após a experiência migratória, foi modificada e como o juízo de valor é algo personalíssimo, as percepções desses militares são diversificadas. Para alguns, estão acentuados os reflexos positivos, para outros os negativos, tanto no país de origem quanto o de destino, conforme se observa a seguir.

“O amadurecimento veio de lá, pelo sofrimento. Pelo sofrimento e a maneira de ver a vida de outras maneiras né. Cê aprender a lidar com o povo, a ser educado. Porque antes a gente era... a nossa formação é uma formação bruta né, aquela formação bruta assim sem aquele conhecimento, hoje não” (Entrevistado 12, cabo retornado e reintegrado).

“è o comodismo, é achar que a rua ali tem que estar limpa porque a prefeitura, a prefeita, ela tem que colocar gari pra varrer. Não! A rua tem que estar limpa porque nós temos que ter consciência que nós não podemos jogar papel na rua. Antes não tinha essa visão não” (Entrevistado 08, sargento retornado e reintegrado).

“Quando você ta no Brasil você acha que o melhor país do mundo é o Brasil, você acha que o Brasil é o melhor país do mundo, mas é nosso nacionalismo falando. Mas quando você chega aqui você começa a ver o que os outros pensam do Brasil [...].a gente pensa que a gente é grande que a gente é importante, mas no cenário mundial a gente não é nada” (Entrevistado 04, cabo não retornado).

“O que mudou não é a visão de cidade, mais a visão de pessoas, de possibilidade que nós temos e que nós sempre enxergamos que as possibilidades está sempre do outro lado, e às vezes as possibilidade tá tão perto da gente e a gente num percebe ela. Que é bem mais fácil eu me desdobrar aqui no Brasil, do que eu ter que ir pra longe da minha família, terra estranha, ter que desdobrar lá pra descobrir esses valores aqui” (Entrevistado 07, cabo retornado e reintegrado).

“[...] a gente passa a ter outro ponto de vista. Todos os sentidos, no trabalho, em casa. A gente passa a valorizar cada segundo que tem com a família [...]. Então a visão muda completamente, a gente consegue ser mais tolerável. De tanto sofrer discriminação lá, e sofrer discriminação aqui” (Entrevistado 14, soldado retornado e demitido).

“Valadares tem muito mais policia, muito mais logística do que tinha, e tá muito mais difícil em termo de segurança pra viver. Muito mais difícil [...]. Você chega lá, lá tem uma cultura, você chega com a cultura do seu país, a cultura do seu país não sobressai sobre a cultura que é imposta dentro dos Estados Unidos. Por exemplo: acaba de fumar, cabou o cigarro você chega na janela e joga... lá não tem isso” (Entrevistado 10, cabo retornado e reintegrado).

A experiência migratória impactou nas vidas dos militares que desertaram em várias dimensões. Não só na visão de mundo, de território, mas também na sua vida pessoal, no sentimento de pertencimento a um lugar, um grupo e o próprio sentimento de si mesmo. Conforme explica Siqueira (2009), nem todos os migrantes retornados conseguem sucesso em seu projeto migratório. Muitos voltam frustrados pelo fracasso do sonho não realizado, outros, mesmo tendo tido um retorno exitoso, não conseguem manter o padrão de vida adquirido, regredindo à situação de antes de migrar, sendo que alguns acabam por retornar para os EUA e com os militares que desertaram para migrar não foi diferente, houve perdas e ganhos e, em alguns casos, mais perdas que ganhos.

Essa busca pelo bem estar material, coloca para o migrante, em contrapartida, perdas no plano sentimental e social. Conforme já mostrado, Sayad (2000) explica que a migração não ocorre sem deixar marcas e algumas dessas marcas trazem ao militar que desertou a dor e o sofrimento de algo que se perdeu e, muitas das vezes, de caráter irreparável; da frustração de algo não conquistado e, também, do constrangimento causado pelo retorno.

“Porque eu consegui o material, mas eu perdi um contato com a minha família de 3 anos. Eu perdi, é uma lacuna. E é uma lacuna, uma coisa que vou te contar, parece que é irreparável. E eu não consigo libertar disso, eu convivo com isso todos os dias, por incrível que pareça. Porque a gente perde aquela coisa com a família, aquela união, aquela coisa de pai e filho, crescer junto. [choro] Então, teve sequelas também dentro dele (filho) e essa parte você não vai resgatar nunca, não tem nenhum bem material que pague isso” (Entrevistado 10, cabo retornado e reintegrado).

Para esse grupo de migrantes, especificamente, o impacto da experiência migratória é traumático, uma vez não se trata apenas de um retorno às suas origens, mas também de se redimir do abandono da profissão que é tido como crime e, como tal, coloca o militar que migrou em condições análogas a de um criminoso potencial, pois a conduta de desertar, no que pese não ter, talvez, socialmente uma conotação grave, para a Polícia Militar é tida como gravíssima e não só os comandantes, como também muitos dos subordinados e pares vêem o militar que desertou para migrar como um traidor que “virou as costas” para a Corporação. A seguir, trechos das entrevistas que retratam essa situação (MINAS GERAIS, 2007).

“Ah, é uma sensação horrível. Nossa, é vergonhoso! Eu tinha vergonha. Aí é que bateu o arrependimento. [...] Falei assim ‘meu Deus, por que eu fiz isso, né? Por que eu voltei?’ Se eu soubesse que o tratamento seria esse eu não teria voltado, sabe? Aí veio tudo. As pessoas passando perto da gente parecia que a gente tinha uma doença contagiosa. Ninguém olhava pra gente” (Entrevistado 08, sargento retornado e reintegrado),

“Então agora, dentro da polícia, eu achei o mesmo preconceito porque eu fui mandado pra Resplendor e lá eu fui tachado como desertor- ‘ó o desertor ali’ - pelos colegas de serviço” (Entrevistado 14, soldado retornado e demitido).

“Foi barra. Fiquei preso 10 dias. Olha, é uma sensação muito estranha, porque você tá ali atrás das grades, você se sente meio que diminuído ali dentro” (Entrevistado 11, sargento retornado e demitido).

“[...] na época a gente ficava no xadrez, né. Fui preso e fiquei nove dias preso no xadrez. [...] Vergonha, né... vergonha. Pensa bem, seu pai é orgulhoso de vê você na rua trabalhando fardado, aí depois cê volta preso dentro do xadrez? É pesado” (Entrevistado 12, cabo retornado e reintegrado).

O peso do retorno para o policial militar que migrou, acentua-se, como já dito, pelo constrangimento de ser classificado como um criminoso. Essa situação agrava-se quando o próprio militar se percebe como tal, uma vez que contraria o seu senso de lealdade à profissão e a tudo aquilo que antes lhe era sagrado. Nesse sentido, a percepção do “ser policial” apresenta-se como algo sacerdotal. O amor quase que incondicional pela farda parece ser reforçado após a experiência migratória. Dos quatorze militares entrevistados, reintegrados, demitidos e não retornados, quase que todos relataram o sentimento de apego e veneração pela profissão policial militar. Mesmo diante de algumas insatisfações com alguns ritos da

Polícia Militar, os militares que foram reintegrados demonstram como um dos pontos mais positivo o fato de ter retornado para a profissão, já os que foram demitidos trazem como maior prejuízo o fato de terem sido excluídos das fileiras da Corporação e os que ainda não retornaram, colocam como maior anseio de retorno a possibilidade de ser reintegrados no serviço policial militar. Verifica-se, que o amor à profissão transcrito no Regulamento de Continência das Forças Armadas, Brasil (1997), e adotado no âmbito da Polícia Militar, cuja fidelidade é confirmada com o sacrifício da própria vida, deixa o papel para se materializar na vivência de cada militar. É como se fosse um laço permanente que nem mesmo a demissão consegue desfazer.

“A Polícia pra mim era tudo, que era de onde eu tirava meu sustento, o meu e o dos meus filhos. Não um meio de sustento, porque eu sempre tive assim, um... vou falar assim ... um amor, uma coisa afetiva [...]. Eu não me despi de ser polícia, isso tá ne mim, empreguinado. Isso tá ne mim, tanto que todo lugar que eu chego eu... eu não me identifico como polícia né. Eu sou polícia!” (Entrevistado 01, cabo retornado e demitido).

“Porque é um trem esquisito, parece que o sangue não muda, a gente entra dentro da polícia a gente pode fazer várias transfusão de sangue, que continua ter sangue de polícia” (Entrevistado 14, soldado retornado e demitido).

“A Polícia era tudo. Sempre gostei, sempre amei essa profissão [...]. Em muitas situações vem assim: ó “sou policial”, mas não sou. Quando você depara com uma determinada situação, não posso fazer nada, não posso agir. Mas isso tá no sangue [...]” (Entrevistado 05, soldado retornado e demitido).

“Prá te ser sincero, a única coisa que eu via de positivo na polícia era a beleza de ser policial militar. Quando eu fazia um BO²³ eu achava aquilo uma coisa nobre. Eu achava nobre, muito nobre [...]. A polícia Militar é o meu sonho. Se hoje na polícia existisse uma lei que aceitasse os desertores, eu voltava para o Brasil” (Entrevistado 04, cabo não retornado).

“Polícia pra mim nunca foi somente o emprego, porque quando a gente trabalha só vê a polícia como emprego. Você só faz aquilo que determina. Hoje é... quando a gente, quando você sai pra trabalhar, que você sai não só com aquele compromisso de trabalhar, mas sai com aquele amor de trabalhar, cê faz além, isso aí que é diferencial, tendeu? [...] porque é... igual eu falei com o senhor no início, tá no sangue” (Entrevistado 03, cabo retornado e reintegrado).

²³ B.O. – Boletim de Ocorrência

Diante esses relatos pode-se afirmar que a experiência de migrar trouxe para os policiais militares que desertaram uma variedade de resultados positivos e negativos. Houve perdas e ganhos. Constata-se que do fenômeno migratório que se ascendeu no seio da tropa da 8ª RPM, os militares que migraram tiveram sua percepção acerca do mundo, território e de si mesmo modificada. Como perceber, na linguagem de Ferreira (2004), é notar algo, reparar, adquirir conhecimento, tem-se que perceber é uma faculdade subjetiva, individual. Levando-se em consideração que por mais semelhante que cada experiência tenha sido, nenhuma será igual a outra e, portanto, a percepção desses militares que migraram acerca da migração em si terá diferentes conotações. O que pode ter sido uma boa experiência para um, pode ter sido ruim para o outro.

“O que eu fui buscar, eu busquei e trouxe isso pra cá, mesmo ilegal. Eles te dão essa oportunidade lá. Aí eu fui, busquei isso aqui, e to feliz aqui” (Entrevistado 02, cabo retornado e demitido).

“Não! não! valeu à pena ter migrado, não valeu, porque igual eu falei pro senhor, por causa da minha filha, porque eu fui pra lá dar um futuro e tentar o melhor por ela. [...] Perdi o convívio, se eu estivesse aqui no Brasil, com certeza esse convívio não teria perdido. Então isso comigo foi a pior coisa que aconteceu” (Entrevistado 03, cabo retornado e reintegrado).

“Não valeu à pena ter migrado. Pra mim não foi bom...mesmo esse tempo deu ter migrado...mesmo eu tando fora do Brasil, meu corpo ta aqui, mas minha mente ta ai. Se eu tivesse ficado ai eu ia ta melhor do que aqui” (Entrevistado 13, cabo não retornado).

“[...] no meu objetivo de dar educação pros meus filhos, valeu à pena sim, mas quando eu parto pro laço de afetividade com meus filhos, eu acho que não valeu à pena ter migrado. O que eu perdi... isso de brincar com eles assim... éééé... isso não volta mais, agora só se for com meus netos” (Entrevistado 06, sargento não retornado).

Verifica-se que dos militares que desertaram para migrar, nenhum deles ficou inerte em meio ao fenômeno, pois transformações fizeram parte desse processo. Tomando por base os dizeres de Sayad (2000), constata-se que não há como se inserir nesse sistema migratório sem que haja rupturas e essas rupturas criam cicatrizes, buracos e abrem e fecham caminhos.

O processo de fuga, citado por Deleuze e Guattari (1997b), está presente nas experiências narradas pelos militares que desertaram para migrar, pois todo o

processo dessa mudança os exigiu desterritorializar-se, inclusive da condição de policial militar, para reterritorializar-se em outra realidade, onde a farda foi deixada para trás para que pudessem se estabelecer numa terra estranha onde o objetivo principal era buscar uma “melhor condição de vida” para si e para os seus.

Por todos os relatos apresentados nesta pesquisa e analisados no ponto de vistas dos diversos teóricos, verifica-se que não há como, após a experiência migratória, o policial militar que desertou ter permanecido inerte às mudanças. Não se pode afirmar que tipo de mudança e em que proporção o fenômeno migratório impactou em cada sujeito, mas fato é que de alguma maneira todos os militares que desertaram para migrar foram envolvidos nesse movimento e a partir daí tiveram suas percepções de vida modificadas.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O fenômeno migratório (tanto o de caráter nacional quanto o internacional) é assunto atual e relevante, pois em um mundo globalizado onde as relações sociais transpõem não só as barreiras do espaço, mas também do tempo, surgem questões de diversas naturezas, e buscar explicações e entendimento é fundamental para que se compreenda toda essa territorialidade.

Em diversos estudos realizados confirmou-se a cidade de Governador Valadares como sendo um território de cultura emigratória com fluxo significativo para os EUA. Assim, essa pesquisa pretendeu entender esse contexto estudando a Oitava Região da Polícia Militar, sediada em Governador Valadares, como um dos setores impactado por essa cultura de migração e, principalmente, descrever quais fatores que influenciaram na decisão dos policiais militares em migrar e de que maneira essa experiência impactou a percepção de si mesmo como família, sociedade e profissional; na percepção do território de origem e destino.

Para a palavra território foi adotado o conceito trazido por Raffestin, sendo o espaço modificado pela relação de intencionalidade entre sujeito e objeto e as relações sociais estabelecidas.

Ressalta-se que para análise desta pesquisa foram estabelecidos três grupos: os militares que desertaram para migrar, retornaram e foram reintegrados na Polícia Militar; os que retornaram e foram demitidos da Corporação; os que não retornaram.

Após análise dos dados, obtidos por meio de entrevistas, verificou-se que não há um único motivo que, isoladamente, explique a decisão do militar em desertar da profissão para emigrar para os EUA, uma vez que cada sujeito possuía, à época, diferentes relações com o território de origem e, assim, a ideia de emigrar incidiu de maneira distinta no grupo.

Alguns fatores foram proeminentes na decisão de migrar para os EUA, dos quais destaca-se o econômico, a rede, a privação relativa, ausência de norma, motivos pessoais e a possibilidade do retorno para o país de origem.

O fator econômico esteve presente em 13 dos 14 entrevistados. O sonho da casa própria, a quitação de dívidas entre outros objetos de finanças aparecem como um forte incentivo no momento da decisão. O valor alto do dólar em relação à moeda brasileira fez com que os militares acreditassem que poderiam ganhar muito

dinheiro em pouco tempo e assim realizar os sonhos no Brasil que dependia de um financeiro para que fossem concretizados.

Apesar do fator financeiro aparecer como um forte incentivo, não seria, ele, sozinho capaz de concretizar essa trajetória do militar que desertou. A rede estabelecida na cidade de Governador Valadares, e região, permitiu que esses policiais militares recebessem todas as orientações desde a tomada da decisão até sua chegada nos EUA e o início do trabalho. Frisa-se que dos entrevistados apenas um sabia falar, sem fluência, o inglês, o que se apresenta como dificultador para um estabelecimento no país de destino, confirmando que a rede foi essencial para que conseguissem contatos prévios, o que permitiu, conforme relatos apresentados, que ao chegar nos EUA, já estivessem encaminhados para determinado emprego. Dessa maneira, percebe-se que a cidade de Governador Valadares por ser um território de cultura migratória, por meio das redes, favoreceu os militares no processo migratório.

A privação relativa também aparece como incentivo para a tomada de decisão dos militares em migrar para os EUA. O sentimento de querer gozar dos benefícios adquiridos por outras pessoas, em especial aquelas retornadas dos EUA, aparece nas entrevistas de alguns militares como uma motivação.

Nominou-se nesta pesquisa fatores particulares como regatar casamento, mudança de vida, abalos emocionais, entre outros como fatores pessoais. Especifica-se esse tópico em virtude de que tais preceitos surgiram com frequência nas entrevistas realizadas. Alguns militares, somado a outros fatores, tiveram como a “gota d’água” para desertar e emigrar o fato de estarem passando por tragédias pessoais como perda da mãe, término do matrimônio e a tentativa de seu resgate pela emigração, frustrações profissionais e outras situações exclusivas de determinado indivíduo, mas que somada a outros fatores comuns foram primordiais para que o militar optasse por deixar a profissão e emigrasse.

A ausência de uma norma administrativa que punisse com severidade o militar que cometia a deserção está presente em todas as entrevistas realizadas. Os militares foram unânimes em afirmar que caso a norma que passou a permitir a demissão do militar que comete a deserção estivesse vigorando quando decidiram migrar para os EUA, não o teriam feito. Talvez tenha sido um dos fatores mais relevantes na análise do militar em tomar a decisão de migrar, tanto que após a vigência da Lei que passou a permitir a demissão dos que cometiam a deserção,

apenas três casos ocorreram na 8ª RPM, sendo que tais casos não fazem parte do contexto aqui estudado, tendo em vista que os três militares migraram para outros países que não os EUA.

Ao analisar a ausência da norma como estímulo para o cometimento da deserção seguido da migração dos EUA, verifica-se que o apeço, o amor pela farda fica evidenciado nos relatos e deixam claro que a profissão de policial militar não estava em negociação e, por isso, é forte o clamor desses migrantes de que a norma seja revista, pois, no entendimento deles, não poderia demitir aqueles que migraram cientes de que poderiam retornar para a carreira militar. Os desertores demitidos da Corporação criaram uma associação que busca na justiça a declaração de inconstitucionalidade da Lei complementar 95 que proporciona a demissão do militar desertor para os casos ocorridos antes de sua vigência.

Alinhado com o fator ausência de norma que punisse com severidade o militar que cometia a deserção, o retorno foi preponderante na tomada de decisão. A possibilidade de poder retornar para suas origens após alguns anos nos EUA fez com que os militares, ainda que cientes das perdas advindas com a migração, decidissem pela ida para o exterior. A ideia de que os laços com o país de origem não seriam cortados, podendo retornar após determinado período, fortaleceu a decisão do militar em emigrar. Tal situação é ratificada pelo fato de que dos entrevistados todos afirmaram ter ido sem caráter permanente, até mesmo os que ainda não retornaram afirmam que não tinham a intenção de permanecer no país de destino. A possibilidade de retorno ao país de origem influenciou sobremaneira no deslocamento do militar para os EUA.

Ao apontar a possibilidade de retorno como fator motivador da migração de militares, conseqüentemente se reporta à questão de quais motivos foram determinantes para esse retorno. Ao analisar os dados obtidos por meio das entrevistas, verifica-se que há diferentes motivos não se podendo atribuir um único estímulo a tal decisão.

Os militares que migraram, retornaram e foram reintegrados na Polícia Militar, em unanimidade, afirmaram que retornaram em virtude da Lei Complementar 95 que havia sido promulgada em 17 de janeiro de 2007 e entraria em vigor três meses depois (período de vacância), ou seja, em 17 de abril de 2007. Nesse período de três meses os militares que desertaram poderiam retornar e sofrer apenas as sanções criminais e não seriam demitidos da Corporação. Após o período de

vacância da norma, aos que retornassem, a Lei passou a permitir a submissão ao processo disciplinar com a consequente demissão, como, de fato, ocorreu.

A criação da Lei Complementar 95 como motivadora do retorno foi fator exclusivo para aqueles militares que desertaram para migrar para os EUA e foram reintegrados na Polícia Militar. Há de se concluir também que esses militares tiveram outros fatores secundários interligados com a decisão de retorno. O fato de alguns já terem conseguido o objetivo financeiro, o desejo de rever os familiares e, ao mesmo tempo, pressão exercida por alguns familiares para o retorno também são citados como fator secundário por esse grupo.

Já os militares que retornaram e foram demitidos apresentam motivos diversos para o retorno. O fato de terem voltado após a entrada em vigor da Lei Complementar 95, já descarta tal lei como fator motivador para a volta ao Brasil. Percebe-se que esse grupo, diferente do grupo que fora reintegrado na Corporação, afirmam que ao retornar, o fizeram por ter cumprido o objetivo de sua ida para os EUA, essa fala é comum ao grupo. Saudades do Brasil (incluindo familiares e amigos) é outro estímulo citado por alguns militares que foram demitidos, em seus relatos fica evidente a ideia de pertencimento ao Brasil e enfatizam os EUA apenas como um país de passagem; destacam o sentimento de estranhamento em relação ao destino.

Outro fator que é unanimidade entre os retornados demitidos é a descrença que a lei criada para efetivar a demissão do militar que desertava os atingiria. Ao retornarem acreditavam que a norma demissionária não iria alcançá-los e que permaneceriam na profissão, pois a expectativa de retorno ao serviço policial militar é por unanimidade citada nesse grupo de militares demitidos como um estímulo para a volta ao Brasil. Vale ressaltar que nesse grupo de militares retornados e demitidos, um deles possuía cidadania americana e estava em situação legal nos EUA e mesmo assim, quando a lei que demitia entrou em vigor optou por permanecer, retornando posteriormente a vigência da norma, pois acreditava que a legislação não poderia ser aplicada ao seu caso específico.

De modo geral, tanto os militares retornados reintegrados quanto os demitidos apresentaram como motivação comum para o retorno, a expectativa de retornarem para a carreira militar, mesmo, no caso dos demitidos, cientes da vigência da norma que permitiu a demissão do que desertava, alimentavam a esperança de permanecer na Corporação.

Diferentemente, os não retornados apresentaram como fator preponderante a certeza de que no retorno serão demitidos da corporação, pois tiveram notícias da demissão dos que retornaram após a vigência da norma demissionária. Nos relatos desse grupo fica evidenciado que um dos motivos do não retorno é a certeza da prisão e demissão, contudo guarda a esperança da mudança da lei, isto é esperam que seja declarada a irretroatividade da norma e, assim, não só deixe de demitir, mas também reintegre os que já foram demitidos no mesmo contexto.

Outro fator que foi evidenciado pelos não retornados foi a estabilidade financeira adquirida nos EUA. Dos quatro entrevistados três possuem o próprio negócio e o que trabalha de empregado afirma está em situação financeira estabilizada. Soma-se a essa questão o incentivo dos familiares pela permanência do militar nos EUA, uma vez que estão estabilizados financeiramente naquela nação.

Ao analisar os fatores que contribuíram para o retorno e o não retorno do militar que desertou para migrar, percebe-se que a experiência migratória impactou em cada indivíduo de maneira diferente, isso por que cada sujeito teve trajetórias distintas. Sentimentos e emoções vividos cada um em sua realidade, contudo, existem pontos que se convergem e permitem demonstrar que foram afetados em suas vidas pelo movimento migratório que realizaram.

A primeira constatação desse impacto é na cultura diferenciada dos países de destino e origem. Os entrevistados são enfáticos em afirmar que o tempo de permanência no país de destino mudou o modo de pensar. A questão da disciplina às normas sociais, o cumprimento rigoroso de condutas éticas e do bom convívio social é citado por todos os entrevistados, e vai desde jogar um simples pedaço de papel no lixo até ao estrito cumprimento das regras de trânsito. Comparam o Brasil de forma negativa nesse quesito e afirmam ter assimilado tal comportamento e trazido em sua bagagem de experiência.

Percebe-se que a visão de mundo também foi modificada. Ao conhecer pessoas de outras nacionalidades, não só americanos, os entrevistados ampliaram suas relações sociais e agenciamentos. Alguns afirmam ter aprendido falar o inglês, outros o espanhol e há quem admite ter aprendido as duas línguas. Pelas entrevistas desses militares, verifica-se que o contato com estrangeiros foi um impacto positivo permitindo-os perceberem um mundo além do território brasileiro.

Antes de migrar, os militares tinham boas expectativas acerca dos EUA. A idéia de se estabelecer naquele país, trabalhar, ganhar dinheiro em pouco tempo para realizar os objetivos e retornar, os atraiu e alimentou a crença de que a solução de seus problemas estaria nos EUA. Dos entrevistados dez militares dizem ter valido à pena migrar, mesmos dos que foram demitidos da Polícia Militar, três são enfáticos em afirmar que foi positivo a experiência.

Ressalta-se que mesmo tendo sido um saldo final positivo, os entrevistados destacam que os aspectos negativos também estão presentes, dentre eles a distância dos familiares e o tempo de ausência que não há como recuperar.

Com relação à profissão policial militar, verifica-se que a visão desses migrantes, a forma de perceber a Polícia Militar, não foi modificada. No que pese ser citado pelos entrevistados algumas insatisfações com certos ritos da Instituição, dos quatorze entrevistados, treze percebiam, antes de migrar, a Polícia Militar como algo sacerdotal e expressaram a “paixão pela farda”. O termo por eles utilizado é que a “a polícia está no sangue”. Após a experiência migratória, a percepção de ser e estar na polícia não mudou essa concepção, ao contrário, intensificou esse apego, tanto que do grupo de militares demitidos, todos afirmam se sentir ainda policial e alimentam a ideia de que ainda vão retornar para a corporação. Para os demitidos a maior perda nessa aventura foi a profissão.

Dos entrevistados, o único militar que não demonstrou esse apego pela profissão, diz que antes de migrar via a polícia apenas como o local de trabalho e sustento e após a experiência migratória não modificou sua visão, não tendo hoje nenhum vínculo com a Polícia Militar que seja o empregatício. Esse entrevistado retornou e foi reintegrado na Instituição.

Verifica-se que os militares que desertaram não percebiam a deserção como um crime, acreditavam que retornariam e seriam normalmente reintegrados na corporação e que esta situação não lhes traria nenhum grande transtorno. Após o retorno, com a prisão em cela, a percepção desses retornados acerca do ato de desertar tomou outra conotação, pois o constrangimento de se sentir preso e criminalmente responsabilizado diante os colegas de fardas e familiares trouxe a consciência de que estavam sendo vistos e tratados como criminosos. Nas entrevistas fica evidenciado o sentimento de revolta, arrependimento e constrangimento de se encontrarem na condição de preso.

Em atendimento aos objetivos propostos, nesse estudo pode-se afirmar que os militares migrantes desertores são em sua maioria homens, jovens entre 26 e 35 anos, da classe de soldados e cabos e possuíam estabilidade na corporação quando migraram.

Conforme analisado, vários são os fatores motivadores para migrar, dentre eles destacam-se a cultura da emigração presente no território, as redes, a privação relativa e a ausência da norma. Ressalta-se que a ausência da norma (lei complementar nº. 95) foi um fator de maior peso. Ao emigrar, além do pecado da ausência, conforme afirma Sayad (1998), o militar está deixando de honrar seu juramento feito ao assumir sua profissão de militar.

Nesse ato de desertar ele acredita que pode se redimir no retorno cumprindo a punição definida pela lei. Na punição haveria a purgação do pecado cometido contra a corporação e contra a pátria, ou seja, a deserção. Passando pelo constrangimento da prisão, tinha a garantia de reintegração. Com a vigência da lei complementar Nº 95, essa possibilidade cessa e conseqüentemente reduz o número de militares que desertam para emigrar.

Evidentemente, não se pode deixar de levar em consideração a crise que se abate sobre a economia dos EUA e que reduz significativamente o fluxo migratório de modo geral, contudo os relatos nos permitem considerar que a norma tem um peso significativo na decisão de emigrar.

Retomando à questão central desse estudo, ou seja, “qual é o impacto da experiência migratória na percepção do território pelo policial militar desertor que foi reintegrado após o retorno; o que foi demitido e o que, ainda, permanece no país de destino”? Percebeu-se que os militares da 8ª RPM que desertaram para migrar para os EUA tiveram suas vidas impactadas pela experiência migratória. Modificações não só em suas vidas, mas também de familiares, ocorreram ao longo dessa trajetória. O processo de desterritorialização e territorialização estão presentes em todos os entrevistados e no caso dos que ainda não retornaram a experiência migratória não teve seu fim, está em pleno processo de desconstrução e reconstrução.

Cada indivíduo foi impactado de forma diferente, pois motivações e trajetórias distintas foram específicas para cada militar migrante. O que havia de comum entre eles era o fato de serem policiais militares e pertencerem à Oitava Região da Polícia Militar, mas cada um levava em sua bagagem uma carga diferente de sentimentos,

anseios, ilusões, saudades, sonhos e a dura realidade de seus problemas. Conclui-se que eram apenas seres sociais que foram buscar em uma terra estrangeira uma melhor condição de vida para si e para os seus e, assim querem ser vistos e não como os “desertores da Polícia Militar”.

REFERÊNCIAS

ASSIS, J. C. Um exame minucioso sobre a natureza do crime de deserção. **Revista de estudos e informações**. Belo Horizonte, n. 26, p. 41-43, Nov. 2009.

BARRACLOUGH, G. (ed.). **Atlas da história do mundo**. São Paulo: Folha de São Paulo/Times Book. 1995.

BASSANEZI, M. S. B. Imigrações Internacionais no Brasil: um panorama histórico. In: PATARRA, N. L. (coord.) **Emigração e imigração internacionais no Brasil contemporâneo**. São Paulo: FNUAP, 1995. p. 3-35.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília:Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. 292p.

_____. Decreto-Lei 1.001, de 21.10.1969, contém o **Código Penal Militar**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1969 a.

_____. Decreto-Lei Federal 1.002, de 21.10.1969, contém o **Código Processo Penal Militar**. Brasília: Senado Federal, 1969b.

_____. Decreto-Lei 2.848, de 07.12.1940, contém o **Código Penal Brasileiro**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1940.

_____. Lei Federal nº 10.406 de janeiro de 2002. **Contém o código civil**. Brasília: Senado Federal, 2002.

_____. Portaria Normativa 660/MD. **Aprova o regulamento de continências, honras, sinais de respeito e cerimonial militar das forças armadas**. Brasília: Ministério de Estado da Defesa, 2009

_____. Súmula 473 de 03 de dezembro de 1969. **Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos**. Brasília: Senado Federal, 1969c

BRETTELL, C. B.; HOLLIFIELD, J. F. (eds.). **Migration theory. talking across disciplines**. Nova Iorque: Routledge, 2001, 239p.

CAPEZ, F. **Curso de processo penal**. 10 ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

DE HAAS, H. **Migration and development**: a theoretical perspective. IMR, v. 44, n. 1, p. 227–264, Local: Spring, 2010.

DELEUZE, G. e GUATTARI, F. **Mil Platôs: capitalismo e esquizofrenia**. Vol. 1. Rio de Janeiro: Editora 34, 1995a

_____. **Mil Platôs: capitalismo e esquizofrenia**. Vol. 2. Rio de Janeiro: Editora 34, 1995b

_____. **Mil Platôs: capitalismo e esquizofrenia**. Vol. 3. Rio de Janeiro: Editora 34. 1996

_____. **Mil Platôs: capitalismo e esquizofrenia**. Vol. 4. Rio de Janeiro: Editora 34. 1997a

_____. **Mil Platôs: capitalismo e esquizofrenia**. Vol. 5. Rio de Janeiro: Editora 34. 1997b

DELEUZE, G.; PARNET, C. **Diálogos**. Tradução Eloisa Araújo Ribeiro – São Paulo: Escuta, 1998.

Di PIETRO, M. S. Z. **Direito administrativo**. 24. ed. São Paulo: Atlas 2011.

DURKHEIM, É.; RODRIGUES, J. A. (Org.). **Sociologia**. 9. ed. São Paulo: Afiliada, 2006.

FAZITO, D. **Análise das redes sociais (ARS) e migração: mito e realidade**. In: Associação Brasileira de Estudos Populacionais, 13, 2002, Caxambu. Anais eletrônicos. Disponível em <http://www.abep.com.br> (pdf)

FERREIRA, A. B. H. **Mini Aurélio**: minidicionário da língua portuguesa. 6. ed. Curitiba: Positivo 2004.

FUSCO, W. **Redes sociais na migração internacional: o caso de Governador Valadares**, Campinas: IFCH –UNICAMP, 1998.

GRECO, R. **Código penal comentado**. 2. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2009.

HAESBAERT, R. **O Mito da desterritorialização**. 3 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil LTDA, 2007.

HAESBAERT, R.; LIMONAD, E. O território em tempo de globalização. ETC... Espaço, Tempo e Crítica. **Revista Eletrônica de Ciências Sociais Aplicadas**. Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <[HTTP://www.uff.br/etc](http://www.uff.br/etc)>. Acesso em: 28 dez. 2014.

KAPLAN, A.; LASSWELL, H. **Poder e sociedade**. Brasília, 1979.

LOPES, L. B. **Análise do art. 240-A do Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais Face à Deserção na 8ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais**: Belo Horizonte, 2011, 98 p. Curso de Especialização em Segurança Pública. Centro de Pesquisa e Pós-Graduação - Academia de Polícia Militar de Minas Gerais, 2011.

LOREIRO NETO, J. S. **Direito penal militar**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

LOURENÇO, A.; CUNHA, J. De volta ao país, brasileiros sofrem “síndrome do regresso”. Folha de São Paulo, 06 de março de 2012. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2012/03/1055239-de-volta-ao-pais-brasileiros-sofrem-sindrome-do-regresso.shtml>>. Acesso em: 13 jan. 2015.

MCNEILL, W. H. Human migration in historical perspective. **Population and Development Review**, v. 10, n.1, mar.1984.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: ATLAS, 2010.

MARGOLIS, M. L. **Good BYE, Brasil**: emigrantes brasileiros no mundo. Tradução Aurora M. S. Neiva, São Paulo: Contexto, 2013.

_____. **Little Brazil**, imigrantes brasileiros em Nova York. Campinas: Papirus 1994.

MARINHO FILHO, J. O art. 64, inciso II, da Lei Estadual n. 14.310, de 19/06/2002, e sua aplicabilidade disciplinar. **Revista de Estudos e Informações**. Belo Horizonte, n. 27, p. 22-25, mar 2010.

MASSEY, D. S. et al. Theories of international migration: a review and appraisal. **Source:** population and development review. v. 19, n. 3, p. 431-466, Sep. 1993.

MERTON, R. K. **Sociologia:** teoria e estrutura. São Paulo: Mestre Jou 1968.

MILLS, C. W. **A imaginação sociológica.** 6.ed. Rio de Janeiro: Zahar 1982.

MINAS GERAIS. Instrução Nº. 01/05. **Estabelece orientações sobre a elaboração de processos e procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da Instituição.** Belo Horizonte: Corregedoria da Polícia Militar, 2005.

_____. Lei Complementar 95 de 17 de janeiro de 2007. **Altera a lei 5.301 de 16 de outubro de 1969.** Belo Horizonte: Governo do Estado, 2007

_____. Lei Estadual 5.301 de 16 de outubro de 1969. **Contém O Estatuto dos Militares de Minas Gerais.** Belo Horizonte: Governo do Estado, 1969.

_____. Polícia Militar. Diretoria de Recursos Humanos. **Índice de militares desertores na PMMG e 8ª RPM,** Belo Horizonte, 2014.

_____. Lei 14310 de 21 de junho de 2002. **Contém o Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar.** Belo Horizonte: Governo do Estado, 2002a.

_____. Resolução Nº 4214 de 04 de junho de 2012 – CG. **Contém o Sistema de Gestão Estratégica da Polícia Militar de Minas Gerais.** Belo Horizonte: Polícia Militar, 2012

_____. Resolução Nº 4220 de 28 de junho de 2012 – CG. **Cria o Manual de Processos e Procedimentos Administrativos das Instituições Militares de Minas Gerais (MAPPA).** Belo Horizonte: Polícia Militar, 2012

_____. Resolução nº 4.250, de 08 de maio de 2013 - **Dispõe sobre a metodologia os procedimentos da avaliação anual de desempenho dos militares do serviço ativo da Polícia Militar de Minas Gerais.** Belo Horizonte: Polícia Militar, 2013.

MIRABETE, J. F. **Manual de direito penal (v.1 e v.2).** 21 ed. São Paulo: Atlas, 2004.

MORAES, A. **Direito constitucional**. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

NADER, P. **Introdução ao estudo de direito**. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994.

Loureiro NETO, J. S. **Direito Penal Militar**. 4.ed. São Paulo: Atlas 2001.

NEVES, C. R. C.; STREIFINGER, M. **Apontamentos de direito penal militar**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

NÓBREGA, H. M. F. **O Crime de deserção na Polícia Militar do estado de São Paulo**. São Paulo: Giz Editorial, 2008.

NORONHA, F. **Submissão do policial militar a processo administrativo disciplinar (PAD) em decorrência do crime de deserção**. Belo Horizonte, 2006. 184 p. Curso de Especialização em Segurança Pública. Centro de Pesquisa e Pós-Graduação. Academia de Polícia Militar de Minas Gerais.

PATARRA, N. L.; BAENINGER, R. Migrações internacionais recentes: o caso do Brasil. In: PATARRA, N. L. (coord.) **Emigração e imigração internacionais no Brasil contemporâneo**. São Paulo FNUAP; 1995, p. 79-87.

PECEQUILO, C. S. **As relações Brasil-Estados Unidos**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2011.

RAFFESTIN, C. **Por uma geografia do poder**. Tradução de Marília Cecília França. São Paulo: Ática, 1993.

ROSA, P. T. R. **Código penal militar comentado**. 2. ed. Belo Horizonte: Lider 2011.

_____. **Direito Administrativo Militar**. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris 2009

_____. **Processo administrativo disciplinar militar**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009b.

SALES, Teresa. **Brasileiros longe de casa**. São Paulo: Cortez, 1999.

_____. **Imigrantes estrangeiros, imigrantes brasileiros: uma revisão bibliográfica e algumas questões para pesquisa.** Revista Brasileira de Estudos de População. São Paulo. v. 9 n.1 jan/jul 1992, p 50-64.

_____. **Segunda geração de brasileiros nos EUA.** In: _____. (org.). Migrações internacionais: contribuições para políticas. Brasília: CNPD, 2001. p. 361-394

SANTOS, M. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção** 1926-2001. 4. ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2004.

SAYAD, A. **A imigração ou os paradoxos da alteridade.** São Paulo: Universidade de São Paulo, 1998.

_____. O retorno segundo Abdelmalek Sayad. **Travesia**, São Paulo, v. Especial, p. 3-33, jan. 2000.

SCHLISCHTING, M. W. **O crime de deserção e seus aspectos processuais no âmbito das praças da Polícia Militar do estado de Santa Catarina:** Florianópolis, 2006, 76 p. Curso Bacharel em Segurança Pública pela Universidade do Vale do Itajaí, Centro de Educação Biguaçu.

SELLTIZ et al. **Metodologia de Pesquisa na Relações Sociais.** 2 ed São Paulo: EPU1984

SIQUEIRA, S. **Sonhos, sucessos e frustrações na emigração de retorno.** Belo Horizonte, MG: Argumentvm, 2009.

SIQUEIRA, S.; ASSIS, G. O.; CAMPOS, E. C. As redes sociais e a configuração do primeiro fluxo emigratório brasileiro. Análise comparativa entre Criciúma e Governador Valadares. In: ABREU, J. L. N.; ESPINDOLOAL, H. S. S. (orgs). **Território sociedade e modernidade.** Governador Valadares: Univale, 2010.

SKELDON, R. Migration transitions revisited: their continued relevance for the development of migration theory. **Population, Space and place** v. 18, n. 1, p. 154-166, 2012.

THEODORO JÚNIOR, H. **Curso de direito processual civil.** 41 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

TILLY, C. **Transplanted net works**. In: YIANS-MC, LOUGHLIN (ed.). *Imigration reconsidered*. New York: Oxvord University Press, 1990. p. 79-95.

WEBER, M.; GERTH, H. H.; MILLS, C. W. (orgs.). **Ensaio de sociologia**. 5 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2002.

VENOSA, S. S. **Direito civil**: parte geral. São Paulo: Atlas, 2004.

ANEXO I**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS*Nossa profissão, sua vida.***OITAVA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR****A U T O R I Z A Ç Ã O**

Autorizo LUCIOVANE BATISTA LOPES, aluno do mestrado de Gestão Integrada do Território (GIT) da Universidade Vale do Rio Doce (UNIVALE), acessar e manusear os dados referentes aos policiais militares que desertaram na 8ª RPM, devendo utilizar tais dados única e exclusivamente para sua pesquisa que servirá para conclusão do curso de mestrado, cujo título é:

"O impacto da experiência migratória na percepção do território pelo policial militar que foi reintegrado após o retorno; o que foi demitido e o que, ainda, permanece no país de destino."



Sérgio Henrique Soares Fernandes, Cel PM
Comandante da 8ª RPM

ANEXO II

UNIVERSIDADE VALE DO RIO
DOCE/ FUNDAÇÃO PERCIVAL
FARQUHAR- FPF



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: O impacto da experiência migratória na percepção do território pelo policial militar desertor que foi reintegrado após o retorno; o que foi demitido e o que, ainda, permaneceu no país de destino.

Pesquisador: Lucioivane Batista

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 36674114.1.0000.5157

Instituição Proponente: Fundação Percival Farquhar/ FPF

Patrocinador Principal: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 847.832

Data da Relatoria: 19/10/2014

Apresentação do Projeto:

Parecer satisfatório.

Objetivo da Pesquisa:

Apresenta justificativa fundamentada em revisão de literatura mostrando a relevância do estudo.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Parecer satisfatório.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A pesquisa é significativa e justificável. O pesquisador apresentou, de forma clara, a metodologia que será desenvolvida tomando o devido cuidado na abordagem com o sujeito da pesquisa.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Descreve com detalhes e apresenta anexo os instrumentos a serem utilizados para cada uma das etapas da pesquisa.

Recomendações:

Descrever mais claramente sobre o uso, destinação e guarda do material (mínimo 5 anos), após realização da pesquisa.

Incluir no cronograma a etapa de tramitação do projeto no CEP.

Endereço: Rua Israel Pinheiro 2000 - B.P.1 - Sala 02
Bairro: Universitário **CEP:** 35.020-220
UF: MG **Município:** GOVERNADOR VALADARES
Telefone: (31)1111-1111 **Fax:** (31)3270-5543 **E-mail:** cep@univale.br

UNIVERSIDADE VALE DO RIO
DOCE/ FUNDAÇÃO PERCIVAL
FARQUHAR- FPF



Continuação do Parecer: 617.232

Incluir no projeto a forma de devolução dos resultados à instituição, considerando a atenção da mesma em autorizar a realização.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Não há pendências e/ou lista de inadequações.

Situação do Parecer:

Aprovado

Neocessita Apreciação da CONEP:

Não

Considerações Finais a critério do CEP:

O CEP, em reunião ordinária, acompanhou o parecer do relator e decidiu que o parecer do projeto avaliado é aprovado.

GOVERNADOR VALADARES, 28 de Outubro de 2014

Assinado por:
Ivana Cristina Ferreira Santos
(Coordenador)

Endereço: Rua Israel Pinheiro 2000 - B1 P1 - Sala 02
Bairro: Universitário CEP: 35.020-220
UF: MG Município: GOVERNADOR VALADARES
Telefone: (31)1111-1111 Fax: (31)3279-5543 E-mail: cep@univale.br

Página 02 de 02

ANEXO III

ROTEIRO PARA ENTREVISTA

GRUPO I: MILITAR QUE DESERTOU E FOI REINTEGRADO NA PMMG

Bom dia (tarde, noite)!

Conforme descrito no TCLE, o qual o senhor(a) assinou, essa pesquisa faz parte da minha dissertação de mestrado no Programa de Mestrado de Gestão Integrada de Território da Universidade Vale do Rio Doce, cujo objetivo principal é descrever o impacto da experiência migratória de militares da 8ª Região da Polícia Militar. Destaco que sua participação é fundamental e desde já, agradeço a sua colaboração.

1. Como chegou até você as informações acerca das possibilidades de emigrar para os EUA? (**Probe:** você lembra quando pensou pela primeira vez nessa possibilidade?)
2. Por que você decidiu emigrar? (**Probe:** você avaliou os ganhos e perdas dessa decisão? Com quem você discutiu ou conversou a respeito dessa decisão?)
3. Para você o que representava, nessa época, ser um policial milita? (**Probe:** Qual era sua visão da Polícia Militar? O que você considerava positivo e negativo nessa atividade?)
4. Relate como o foi o processo de organização da emigração para os EUA? (**Probe:** Como foi encontrar o contato, que tipo de documentação utilizou, quanto custou e como conseguiu o financiamento?)
5. O que esperava encontrar nos EUA? (**Probe:** quais eram suas expectativas em relação ao trabalho, moradia, relacionamento social e ganhos financeiros?)
6. Relate como foi o dia da sua viagem e todo processo até chegar no local de destino. (**Probe:** o que sentiu no dia da partida? O que sentiu durante a viagem? O que mais o incomodou?)
7. Relate como foi a sua chegada no local de destino. (**Probe:** o que você sentiu? Atendeu suas expectativas?)
8. Como foi o processo de adaptação inicial nos EUA? (**Probe:** Quais as dificuldades encontradas?)

9. Conte como foi sua vida nos EUA nesse período (**Probe:** trabalho, religião, lugares que freqüentava no momento de folga, amigos, contatos com família e amigos no Brasil).
10. Quando e por que decidiu retornar para o Brasil? (**Probe:**Quais os motivos que foram decisivos para a tomada da decisão de retornar?)
11. Quais eram as suas expectativas em relação ao retorno para o Brasil? (**Probe:** o que esperava encontrar? Tinha algum receio? Quais?)
12. Ao retornar, como você esperava ser recebido pela Família, pelos amigos e pela Polícia Militar? (**Probe:** e como foi recebido?)
13. Em relação a Lei complementar 95/2007 qual a sua opinião sobre ela? (**Probe:** você teria emigrado se essa lei já estivesse em vigor? Por que?)
14. Exponha sua opinião acerca do ato de desertar e a disciplina policial militar.
15. No retorno ao convívio militar, como foi a recepção e o relacionamento com os superiores, pares e subordinados)
16. Para você quais foram as facilidades e dificuldades de retornar ao cotidiano da vida militar? (**Probe:** descreva o que sentiu e como a experiência de ter vivenciado a emigração influenciou esse cotidiano?)
17. No retorno ao convívio familiar, como foi a recepção e o relacionamento? (**Probe:** quais foram as dificuldades encontradas?)
18. Fale sobre os seus sentimentos e percepção sobre a cidade, as pessoas, o seu trabalho, quando retornou.
19. Para você, valeu à pena ter emigrado?
20. O que mudou em relação à sua percepção ou visão de mundo após essa experiência emigratória? (**Probe:** o que mudou em sua concepção acerca do Brasil e mais precisamente acerca de Governador Valadares, após ter morado nos EUA?)

Estamos finalizando a nossa entrevista, agradeço a sua participação, pois sem ela seria impossível realizar a pesquisa. Para encerrar necessito de algumas informações sobre você.

IDENTIFICAÇÃO	
Idade	
Quando emigrou	
Tempo de permanência	
Grau de instrução	
Estado civil	
Número de filhos	

GRUPO II: MILITAR QUE DESERTOU E FOI DIMITIDO

Bom dia (tarde, noite)!

Conforme descrito no TCLE, o qual o senhor(a) assinou, essa pesquisa faz parte da minha dissertação de mestrado no Programa de Mestrado de Gestão Integrada de Território da Universidade Vale do Rio Doce, cujo objetivo principal é descrever o impacto da experiência migratória de militares da 8ª Região da Polícia Militar. Destaco que sua participação é fundamental e desde já, agradeço a sua colaboração.

1. Como chegou até você as informações acerca da viagem para os EUA?
2. Quais os motivos que o levaram a tomar a decisão de emigrar?
3. Qual era sua visão da Polícia Militar no momento em que tomou a decisão de ir trabalhar nos EUA (fatores favoráveis e desfavoráveis)?
4. Como foi o processo de preparação para a saída do Brasil rumo aos EUA? 5) Como foi o processo de chegada no país estrangeiro?
5. Como foi o processo de adaptação inicial nos EUA? Quais as dificuldades encontradas?
6. Qual o período de permanência nos EUA? Relata sua vivência nos EUA nesse período (trabalho, religião, lugares que freqüentava no momento de folga, amigos, entre outros).
7. Como aconteceu o processo de retorno para o Brasil?
8. Quais os motivos que foram decisivos para a tomada da decisão de retornar?
9. Ao retornar, como você foi recebido pela Família, pelos amigos e pela Polícia Militar.
10. Exponha sua opinião acerca do ato de desertar e a disciplina policial militar.
11. Qual o tratamento que os colegas de profissão tiveram com você após o seu retorno para a PMMG.
12. Qual o tratamento que a família e amigos tiveram com você após o seu retorno para o Brasil.
13. O que mudou em sua concepção acerca do Brasil e mais precisamente acerca de Governador Valadares, após ter morado nos EUA?
14. Relate sobre sua experiência de vida fora da Polícia Militar. Em que mudou sua relação com o território de Governador Valadares enquanto cidadão civil?

IDENTIFICAÇÃO	
Idade	
Quando emigrou	
Tempo de permanência	
Grau de instrução	
Estado civil	
Número de filhos	

GRUPO III: MILITAR QUE DESERTOU E NÃO RETORNOU

Bom dia (tarde, noite)!

Conforme descrito no TCLE, o qual o senhor(a) assinou, essa pesquisa faz parte da minha dissertação de mestrado no Programa de Mestrado de Gestão Integrada de Território da Universidade Vale do Rio Doce, cujo objetivo principal é descrever o impacto da experiência migratória de militares da 8ª Região da Polícia Militar. Destaco que sua participação é fundamental e desde já, agradeço a sua colaboração.

- 1) Como chegou até você as informações acerca da viagem para os EUA?
- 2) Quais os motivos que o levaram a tomar a decisão de emigrar?
- 3) Qual era sua visão da Polícia Militar no momento em que tomou a decisão de ir trabalhar nos EUA (fatores favoráveis e desfavoráveis)?
- 4) Como foi o processo de preparação para a saída do Brasil rumo aos EUA? 5) Como foi o processo de chegada no país estrangeiro?
- 6) Como foi o processo de adaptação inicial nos EUA? Quais as dificuldades encontradas?
- 7) Qual o período de permanência nos EUA? Relata sua vivência nos EUA nesse período (trabalho, religião, lugares que freqüentava no momento de folga, amigos, entre outros).
- 8) Quais os motivos que ainda o fazem permanecer nos EUA e que influenciaram na decisão de não retornar?
- 11) Exponha sua opinião acerca do ato de desertar e a disciplina policial militar.
- 14) O que mudou em sua concepção acerca do Brasil e mais precisamente acerca de Governador Valadares, após ter morado nos EUA?
- 15) Qual sua relação, atualmente, como o território de Governador Valadares?

IDENTIFICAÇÃO	
Idade	
Quando emigrou	
Tempo de permanência	
Grau de instrução	
Estado civil	
Número de filhos	